



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DO AMBIENTE
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE PALMAS**

OTILIA PAIVA NUNES ALVES

**UM ESTUDO SOBRE AS MULHERES QUILOMBOLAS DA COMUNIDADE BARRA
DA AROEIRA EM DEFESA DO SEU TERRITÓRIO**

Palmas – TO
2021

OTILIA PAIVA NUNES ALVES

**UM ESTUDO SOBRE AS MULHERES QUILOMBOLAS DA COMUNIDADE BARRA
DA AROEIRA EM DEFESA DO SEU TERRITÓRIO**

Dissertação apresentada à Banca Examinadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências do Ambiente (PPGCIAMB) da Universidade Federal do Tocantins (UFT), para obtenção do título de Mestre.

Orientador: Prof. Dr. Heber Rogério Gracio.

Coorientador: Prof. Dr. Edi Augusto Benini

**Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal do Tocantins**

A474e Alves, Otilia.
Um estudo sobre as mulheres quilombolas da comunidade Barra da Aroeira em defesa do seu território. / Otilia Alves. – Palmas, TO, 2022.
108 f.
Dissertação (Mestrado Acadêmico) - Universidade Federal do Tocantins – Câmpus Universitário de Palmas - Curso de Pós-Graduação (Mestrado) em Ciências do Ambiente, 2022.
Orientador: Heber Gracio
Coorientador: Edi Benini
1. Mulheres. 2. Quilombola. 3. Território. 4. Meio ambiente. I.
Titulo

CDD 628

TODOS OS DIREITOS RESERVADOS – A reprodução total ou parcial, de qualquer forma ou por qualquer meio deste documento é autorizado desde que citada a fonte. A violação dos direitos do autor (Lei nº 9.610/98) é crime estabelecido pelo artigo 184 do Código Penal.

Elaborado pelo sistema de geração automática de ficha catalográfica da UFT com os dados fornecidos pelo(a) autor(a).

FOLHA DE APROVAÇÃO


OTILIA PAIVA NUNES ALVES

UM ESTUDO SOBRE AS MULHERES QUILOMBOLAS DA COMUNIDADE BARRA DA AROEIRA EM DEFESA DO SEU TERRITÓRIO

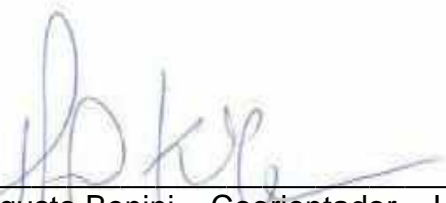
Dissertação apresentada à Banca Examinadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências do Ambiente (PPGCIAMB) da Universidade Federal do Tocantins (UFT), para obtenção do título de Mestre em Ciências Ambientais e aprovada em sua forma final pelo orientador e pela Banca Examinadora.

Data de aprovação: 16/12/ 2021

Banca Examinadora



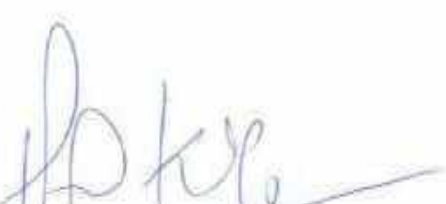
Prof. Dr. Heber Rogério Gracio – Orientador – UFT



Prof. Dr. Edi Augusto Benini – Coorientador – UFT



Profª. Dra. Kellen Lagares Ferreira Silva – Examinadora – UFT



Profª. Dra. Mônica Aparecida da Rocha – Examinadora – UFT

Palmas – TO
2021

Eu quero projetos para ocupar a mente dos jovens da minha comunidade, para não cair na perdição... As primeiras condenações que caem são nos negros, vamos dar oportunidade aos negros.

Dona Isabel (líder da Comunidade da Barra da Aroeira)

Ao meu querido pai Otávio Nunes Rodrigues (*In memoriam*), que sempre esteve ao meu lado, incentivando uma melhor formação acadêmica, e mesmo não possuindo titulação se mostrou um grande mestre da vida e da superação cotidiana.

AGRADECIMENTOS

À minha amada mãe, Maria do Carmo Paiva Nunes, que mesmo sem titulação, é uma doutora em carinho e dedicação. Agradeço a compreensão, ao ser privada da minha companhia em muitos momentos, e pelo profundo apoio nos momentos mais difíceis. Acredito que sua energia e sua força estão presentes no meu comportamento diariamente. Sou reflexo de tudo de bom que a senhora me transmite até hoje.

Ao meu amor Sérgio Roberto, amado esposo, companheiro que foi presente em todo meu mestrado, desde a seleção até o presente momento. Vivenciei comigo as dificuldades e os progressos no desenvolvimento da pesquisa, agindo sempre de forma compreensiva e incentivadora. Concedeu de maneira abundante e generosa todo carinho, amor e cumplicidade nos momentos em que mais estava exaurida pelos estudos. Agradeço a paciência em como lidou comigo durante todo esse período desafiador. Agradeço por cuidar tão bem de mim e por ser um exemplo de pessoa, de profissional e de guerreiro! Quaisquer palavras escritas neste papel são insuficientes para demonstrar minha gratidão por tudo que me faz. Obrigada, meu Preto, você é presente enviado por Deus para me amar e ser amado por mim.

Ao meu irmão Osny Paiva Nunes, que cuida da minha mãe com todo afeto, amor, dedicação e carinho. Sentimentos estes, que germinaram e dão frutos diariamente no convívio entre eles, e que me traz tranquilidade por saber que ela está sendo muito bem cuidada. À minha mana Onilva Paiva Nunes, agradeço toda cumplicidade, afeto, amor e fraternidade que temos uma pela outra, e que mesmo residindo na Europa, nossas almas jamais se distanciaram. Obrigada pelo amor imenso e por desejar sempre o melhor para mim.

Ao Prof. Dr. Heber Rogério Gracio, meu orientador, que acreditou no meu potencial acadêmico, e que me inspira com sua humildade e leveza de um verdadeiro mestre. Por meio de seus ensinamentos, pude realizar reflexões tanto acadêmicas quanto pessoais. Suas palavras e apontamentos se tornaram fundamentais para que eu pudesse adentrar no universo das mulheres quilombolas da Barra da Aroeira, mas, sobretudo, para que eu pudesse olhar mais distante sobre os ombros de um gigante.

Ao meu coorientador Prof. Dr. Edi Benini, que me oportunizou conhecer e atuar no projeto Raio de Sol, desenvolvido na comunidade Barra da Aroeira. A partir dessa convivência com a comunidade, despertou em mim o desejo de conhecer e pesquisar o protagonismo das mulheres na referida comunidade. Agradeço a todos que sempre

me receberam com muito carinho e prontidão em contribuir para o desenvolvimento deste projeto.

Aos professores e às professoras do Programa de Pós-Graduação em Ciências do Meio Ambiente da Universidade Federal do Tocantins, que ministraram as aulas, e aos que compõem o colegiado deste programa, que semearam conhecimento, percepções, sentimentos e, acima de tudo, muito amor pela profissão. Esses profissionais, em tempos de obscurantismo, enfrentam grupos alinhados à matriz extremista os quais tentam minimizar a importância dos docentes para a formação de um país melhor para as gerações vindouras. Gratidão especial à professora Kellen Lagares, que em momentos de grandes incertezas e aflições, generosamente me acolheu, me ouviu, me aconselhou de uma forma tão especial e humana. Sou imensamente grata por sua grande contribuição em minha jornada.

Meus sinceros agradecimentos à professora Mônica Aparecida, pela disposição em participar da banca de qualificação e da defesa final desta dissertação, cujas contribuições nortearam significativamente o trabalho realizado.

Aos colegas da turma 2020 de mestrado do Programa de Pós-Graduação em Ciências do Meio Ambiente da Universidade Federal do Tocantins. Juntos, rimos, choramos, aprendemos, construímos movimentos de inquietação, os quais contribuíram com minha formação intelectual ao longo deste mestrado.

Um obrigado especial às queridas amigas Raquel, Daniela, Joseiza, Viviane, Onésima Aguiar, e ao querido amigo Marco Aurélio, que sempre estiveram ao meu lado, me apoiando e torcendo por mim. Levarei cada um de vocês para a vida inteira. Obrigada pelo estímulo e amizade.

Por fim, o agradecimento mais importante: agradeço a Deus e a Nossa Senhora, por estarem sempre comigo, me guiando, iluminando e abençoando meus passos, dando-me fé e força para lutar e enfrentar obstáculos, sem nunca desistir. Gratidão por me abençoarem com tantos presentes divinos, me dando sempre além do que posso merecer. Obrigada, meu Deus e minha Nossa Senhora, por tudo de bom que tenho e que sou. Agradeço também aos santos e anjos. Sem essa força divina, nenhuma conquista seria possível.

RESUMO

O presente trabalho buscou refletir como as mulheres quilombolas da comunidade Barra da Aroeira se organizam em defesa do seu território. A delimitação do recorte temporal usado neste estudo, esteve restrito ao período de 19 maio de 2004 (data de fundação da associação de moradores da Barra da Aroeira) a 3 de setembro de 2021 (data de entrega do documento de regularização fundiária para a associação de moradores da Barra da Aroeira). A problemática deste estudo teve como premissa saber: como essas mulheres da Barra da Aroeira se articulam a partir da identidade quilombola e da sua territorialidade, construindo práticas cotidianas de resistência? O aporte teórico definido para descrever esta pesquisa teve como categorias de análise os seguintes parâmetros conceituais: identidades; gênero; território. Ainda no que tange ao aporte teórico, os referidos aspectos foram balizadores do conteúdo que foi trabalhado nesta dissertação, considerando, sobretudo, a intersecção entre estes elementos e a comunidade Barra da Aroeira. A metodologia escolhida para esta pesquisa foi um estudo bibliográfico e documental e tendo ainda, como subsídios, diálogos com algumas mulheres que residem na comunidade quilombola Barra da Aroeira. Os resultados obtidos nessa investigação apontaram na direção de que as mulheres daquela comunidade têm um papel imprescindível na defesa do território da Barra da Aroeira, no entanto, suas lutas cotidianas também demonstram que é fundamental garantir e consolidar espaços de representatividade feminina dentro daquela comunidade, principalmente nos ambientes de decisões coletivas.

Palavras-chave: Mulheres. Quilombolas. Barra da Aroeira. Território.

ABSTRACT

The present work sought to reflect on how quilombola women from the Barra da Aroeira community organize themselves in defense of their territory. The delimitation of the time frame used in this study was restricted to the period from May 19, 2004 (foundation date of the Barra da Aroeira residents' association) to September 3, 2021 (delivery date of the land regularization document to the association of residents of Barra da Aroeira). The problem of this study was premised on knowing: how these women from Barra da Aroeira articulate themselves from the quilombola identity and their territoriality, building daily practices of resistance? The theoretical framework defined to describe this research had as categories of analysis the following conceptual parameters: identities; gender; territory. Still with regard to the theoretical contribution, the aforementioned aspects were the basis of the content that was worked on in this dissertation, considering, above all, the intersection between these elements and the Barra da Aroeira community. The methodology chosen for this research was a bibliographic and documentary study and also having, as subsidies, dialogues with some women who live in the quilombola community Barra da Aroeira. The results obtained in this investigation pointed in the direction that the women of that community have an essential role in the defense of the territory of Barra da Aroeira, however, their daily struggles also demonstrate that it is essential to guarantee and consolidate spaces of female representation within that community, especially in collective decision-making environments.

Keywords: Women. Quilombola. Barra da Aroeira. Territory.

LISTA DE TABELAS E FIGURAS

Tabela 1: Total de artigos encontrados	16
Figura 1: Imagem de satélite da Comunidade da Barra da Aroeira.....	19
Figura 2: Imagem da entrada da Comunidade da Barra da Aroeira.....	20
Figura 3: Desenho da localização das 45 Comunidades Remanescentes	22
Figura 4: Tabela do INCRA - RTID	26
Figura 5: Imagem de delimitação da área proposta pelo INCRA.....	27
Figura 6: Imagem Dona Isabel relatando histórias	32
Figura 7: Imagem ato de interdição da rodovia TO 247	33
Figura 8: Imagem de mulheres da comunidade colhendo capim dourado	35
Figura 9: Imagem de mulheres participando de assembleia da Associação.....	38

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	13
CAPÍTULO I - SISTEMATIZAÇÃO DO ESTUDO	16
CAPÍTULO II - REFLEXÕES SOBRE A COMUNIDADE DA BARRA DA AROEIRA	19
2.1 Territorialidade da comunidade quilombola Barra da Aroeira	24
2.2 Sentidos e significados do termo “quilombola”	28
CAPÍTULO III – AS MULHERES DA COMUNIDADE BARRA DA AROEIRA	31
3.1 Olhar janela da alma, espelho do mundo.....	31
3.2 As mulheres da comunidade da Barra da Aroeira e o processo de sustentabilidade ambiental	34
3.3 As mulheres da comunidade da Barra da Aroeira nos espaços de decisão	36
CAPÍTULO IV - DOCUMENTOS DA ASSOCIAÇÃO E DA COOPERATIVA DA BARRA DA AROEIRA.....	39
4.1 Estatuto da Associação de Moradores da Barra da Aroeira.....	40
4.2 Ata e estatuto da Cooperativa Multisetorial de Produção Agroecológica, Distribuição Solidária e Serviços Comunitários Quilombarra.....	41
4.3 Lutas diárias pela regularização fundiária da Barra da Aroeira	44
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	45
REFERÊNCIAS.....	46
ANEXOS	50

INTRODUÇÃO

Ao escrever esta dissertação sobre as mulheres quilombolas da comunidade Barra da Aroeira em defesa do seu território, uma indagação balizou todo o percurso da pesquisa: como essas mulheres se articulam a partir da identidade quilombola e da sua territorialidade, construindo práticas cotidianas de resistência?

Com base neste questionamento, esta investigação dedicou-se a pensar sobre as estratégias identitárias, de gênero, de sustentabilidade, de pertencimento territorial dessas mulheres que vivem no município de Santa Tereza do Tocantins. Torna-se importante esclarecer que a proximidade com esta temática surgiu em decorrência de participação em projeto de extensão da Universidade Federal do Tocantins, intitulado “Raios de Sol”, realizado na comunidade quilombola Barra da Aroeira através da cooperativa econômica de sustentabilidade.

A delimitação do estudo se dá no âmbito da investigação do papel dessas mulheres quilombolas em sua comunidade, especialmente no que se refere à cooperativa que existe naquele local, adotando um conceito restrito da forma como o meio ambiente é trabalhado economicamente, pelo viés da sustentabilidade. Ressalta-se aqui que a questão de sustentabilidade ambiental está vinculada a outros elementos como identidade, gênero e resistência territorial¹.

Frisa-se que o recorte temporal utilizado neste trabalho se debruçou no período de 19 maio de 2004 (data de fundação da associação de moradores da Barra da Aroeira) a 3 de setembro de 2021 (data de entrega do documento de regularização fundiária para associação de moradores da Barra da Aroeira).

Os procedimentos metodológicos adotados nesta pesquisa se caracterizaram pela natureza documental, de abordagem bibliográfica, tendo ainda como subsídios algumas conversas com moradoras da Barra da Aroeira, por meio de uma visita ao local. É oportuno explicar ainda, que este trabalho se vale da análise dos registros escritos da comunidade Barra da Aroeira, fruto de um processo profundo de escavação nos arquivos da associação como também na própria cooperativa.

¹ Segundo Itaborahy (2012), resistência territorial carrega sentidos culturais, existenciais e racionais fundados no lugar, junto à natureza e às suas respostas. Esses sentidos foram construídos no tempo, e daí a necessidade de entender o território como um processo contínuo, sendo o território sempre uma territorialização, e a resistência um componente fundamental deste processo.

As condições de investigações deste trabalho foram inéditas dada a pandemia mundial causada pelo Coronavírus SARS-CoV-2, que se manifestou através de uma doença chamada Covid-19. Este processo pandêmico levou ao isolamento das pessoas para evitar o aumento de contágio. Diante deste cenário, este trabalho adotou uma abordagem mediante diálogos na modalidade remota. Obviamente, pensar em entrevista via remota como uma ferramenta de coleta de dados em uma dissertação de mestrado apresenta diversos contratempos, tais como: internet de baixa qualidade com interrupções de sinal, falta de familiaridade das moradoras mais velhas com estas novas tecnologias, e ainda a questão de equipamentos de celulares e computadores de última geração serem propriedades de poucas pessoas da comunidade da Barra da Aroeira.

Cabe explicar ainda, que em detrimento destas adversidades pandêmicas causadas pelo vírus, foi necessário para segurança e cumprimento dos protocolos da Organização Mundial da Saúde e também da Secretária de Saúde do Estado do Tocantins, evitar o contato pessoal com os moradores da Barra da Aroeira, fazendo com que a pesquisa fosse redimensionada, passando a ser basicamente documental e bibliográfica, ocorrendo apenas uma visita *in loco* no dia 16 de outubro de 2021.

O presente trabalho organizou suas análises da seguinte forma: Introdução, responsável por apresentar ao leitor a temática da pesquisa, a justificava, o objetivo e, de forma sucinta, alguns aspectos teórico-metodológicos e algumas percepções sobre o objeto desta pesquisa. Ressalta-se ainda, que outros elementos importantes dessa dissertação foram tratados nos capítulos que serão descritos na sequência.

No que se refere ao Capítulo I, intitulado “Sistematização do estudo”, explicou-se como foi sistematizada a pesquisa, e ao mesmo tempo, buscou-se descrever minuciosamente o método e a coleta de dados para explicar o objeto que está sendo investigado.

Quanto ao Capítulo II, “Reflexões sobre a comunidade quilombola Barra da Aroeira”, abordaram-se aspectos relevantes tais como: de que forma se organiza esta população tradicional a partir da questão de gênero, identidade, territorialidade e meio ambiente. E também questões históricas que constituem a formação desta comunidade quilombola.

Em se tratando do Capítulo III, “As mulheres da comunidade da Barra da Aroeira”, discorreu-se sobre os teóricos que discutem a temática com desdobramentos na interdisciplinaridade nos campos de gênero, identidade, territorialidade e meio

ambiente. Importante expor que abordagens a partir de ferramentas teóricas e conceituais se balizaram por meio das obras de Rita Laura Segato (2006), José Mauricio Arruti (2003), Michael Pollak (1992), Eliane Cantarino O'dwyer (2002), Emilio Moran (2011), Paul Little (2002).

O Capítulo IV, “Documentos da Associação e da cooperativa da Barra da Aroeira”, analisou-se ainda neste capítulo, os documentos que disciplinam e orientam a Associação e a Cooperativa da Barra Aroeira com seus múltiplos desdobramentos na vida destas pessoas. Procurou-se mostrar nos documentos analisados da Associação e da Cooperativa enunciados escritos que demonstram ainda termos predominantemente masculinos.

Fechando o trabalho, as Considerações finais resgatam o objetivo principal, assim como uma descrição dos objetivos específicos alcançados e, ainda, os apontamentos considerados imprescindíveis, elaborados ao final desta dissertação.

Esta parte introdutória do trabalho teve como preocupação situar o leitor sobre a temática que é abordada nesta dissertação de forma sucinta, mas que possibilita uma melhor compreensão dos desdobramentos do estudo. O que se segue agora, aprofunda cada tópico que está sendo discutido, com sua devida especificidade, sendo possível, portanto, mergulhar no estudo sobre as mulheres quilombolas da comunidade da Barra da Aroeira em defesa de seu território.

CAPÍTULO I - SISTEMATIZAÇÃO DO ESTUDO

Este estudo caracterizou-se pelo cunho bibliográfico e documental. Nesse sentido, é de precípua necessidade definir, *a priori*, seus significados e usos. Pesquisa bibliográfica e documental: os termos podem parecer sinônimos, no entanto, sua proximidade não é conceitual, cada uma delas guarda sua especificidade. A pesquisa bibliográfica utiliza fontes balizadas por material já elaborado, sendo possível afirmar que é constituída basicamente por livros e artigos científicos localizados em bibliotecas. Enquanto a pesquisa documental utiliza fontes primárias, ou seja, dados e informações que ainda não foram tratados científica ou analiticamente.

Cabe esclarecer que foram levantadas publicações científicas na forma de artigos, que subsidiaram muitas discussões deste trabalho. É fundamental explicar que foram mapeados 31 (trinta e um) artigos que se relacionam com o objeto dessa dissertação, os quais estão disponibilizados nos acervos da Capes, da Scielo e do Google Acadêmico. É importante também mencionar que na pesquisa bibliográfica foram colocados termos na base de dados e partir daí buscaram-se artigos sobre a temática, usando palavras, tais como: gênero, mulheres, quilombola, território, meio ambiente, sustentabilidade, etnia, regularização fundiária. Delimitou-se nessa pesquisa a escala temporal os materiais publicados nos últimos 10 anos.

Para uma melhor compreensão, apresentaremos uma tabela com o total de artigos encontrados com os descritores pesquisados e, respectivamente, a sua quantidade.

Tabela 1 – Total de artigos encontrados

Palavra-chave	Local pesquisado			Total
	CAPES	SCIELO	GOOGLE ACADEMICO	
Mulheres quilombolas	3	3	7	13
Território	4	3	6	13
Barra da Aroeira	-	-	5	5
TOTAL	7	6	18	31

Fonte: elaborado pela autora (2021).

O levantamento do material coletado ao longo da pesquisa apontou que os estudos com o foco na comunidade da Barra da Aroeira têm produzido um arcabouço muito importante para pesquisas nas diversas modalidades de conhecimento. Nesse ponto, especificamente, esta dissertação está vinculada prioritariamente aos estudos das Ciências do Meio Ambiente e sua interdisciplinaridade com esta questão territorial dos quilombolas.

Ainda no que refere à sistematização desse estudo, é pertinente explicar que também traz em seu bojo uma certa escrita memorialística daquela população, em especial, aos acontecimentos históricos que culminaram em sua formação enquanto remanescentes quilombolas. No que diz respeito à escrita memorialística, Porto (2011, p.202) diz que ela: “se lança às reminiscências para também pensá-las pelos seus avessos, nas idas e vindas, e ao pensá-las repensar ressentimentos e esquecimentos” compreendendo “através das falhas, das lacunas de uma história”.

Porto (2011) completa seu pensamento, ao expor que

[...] as narrativas que provém da materialidade do discurso oral e memorialístico tornam-se um dos acessos à busca do homem pela significação da sua existência no mundo e com o mundo, a partir da constante relação social que mantém com os outros no seu cotidiano. Nós existimos com. E é assim que nos lançamos ao passado, tentando muitas vezes recompor nossa linhagem, no nosso próprio universo mítico. A narrativa memorialística do contar, do narrar sua história, do refletir-se na história do outro, reascende o fogo primitivo e mítico que sobrevive num sujeito contemporâneo muitas vezes atrelado à massificação das experiências e ao esvaziamento dos sentidos (p. 206).

Tendo em vista a questão mencionada sobre a escrita memorialística, também é oportuno frisar que em detrimento do isolamento e do distanciamento físico ocasionado pela pandemia de Covid-19, ações que seriam *in loco* foram prejudicadas, não permitindo o contato com aquela população, para proteção integral da saúde daquelas pessoas. Sendo que o contato ocorreu uma única vez com alguns diálogos com algumas mulheres seguindo todos os protocolos de segurança para evitar contaminação pelo vírus.

Ao se exaurir esta questão de impossibilidade de contato com a história daquela população quilombola através da oralidade, o percurso escolhido foi o de perscrutar bibliografias e documentos que remetem àquela comunidade, para tanto, foram utilizados os documentos da Associação de Moradores e da Cooperativa da Barra da Aroeira, os quais foram de grande contribuição para esta investigação, fornecendo muitos elementos elucidativos para a construção desta dissertação.

Fundamental apontar que, esta pesquisa buscou compreender o contexto das mulheres quilombolas da comunidade Barra da Aroeira em defesa do seu território. Nesse sentido, foram observadas contribuições de autores que discutem a temática com desdobramentos na interdisciplinaridade nos campos de gênero, identidade, territorialidade e meio ambiente, tais como: Rita Laura Segato (2006), José Maurício Arruti (2003), Michael Pollak (1992), Eliane Cantarino O'dwyer (2002), Emilio Moran (2011), Paul Little (2002), bem como outros autores que contribuíram consideravelmente com esta dissertação.

Cabe mencionar nessa sistematização do estudo, que foi construído um acervo de materiais bibliográficos e documentais em formato Portable Document Format (PDF) sobre a temática contendo: teses, dissertações, artigos, livros, atas, estatutos, cadastro (CNPJ), mapas de regularização fundiária. Toda esta massa bibliográfica e documental foi armazenada em um dispositivo HD Externo portátil Western Digital de 2 Terabytes de memória, bem como, também no Google drive particular, evitando assim perda de material e informações relevantes sobre a pesquisa.

Após o levantamento bibliográfico e documental, esse trabalho teve como preocupação dialogar com todo material. Buscou-se, sobretudo, manter sinergia entre o objeto e o campo da Ciências Ambientais, uma vez que os aspectos observados apontam para a questão do sentimento de pertencimento daquele à luz de sua preservação sob égide do desenvolvimento sustentável e economicamente cooperativo.

Ao se findar este capítulo sobre a sistematização do estudo, é indispensável frisar mais uma vez, que dada a excepcionalidade do momento pandêmico mundial, esta situação impactou consideravelmente esta pesquisa, uma vez que impossibilitou uma aplicação de um estudo etnográfico com aquela população, e que era proposta inicial deste trabalho, que teve obrigatoriamente de se adaptar a estas novas condições de trabalho para o desenvolvimento desta dissertação.

No próximo capítulo, serão desenvolvidas algumas reflexões sobre a comunidade da Barra da Aroeira, pautadas em alguns aspectos que traduzem questões históricas, políticas, econômicas, sociais, culturais e territoriais da formação daquela população.

CAPÍTULO II - REFLEXÕES SOBRE A COMUNIDADE DA BARRA DA AROEIRA

Construir reflexões sobre a comunidade Barra da Aroeira exige um exercício intelectual de entendimento dos diversos aspectos que compõem este cenário. Em especial, na necessidade de se compreender melhor os processos históricos, econômicos, políticos, sociais e culturais, que constituem esta população tradicional do estado do Tocantins.

A comunidade quilombola² Barra da Aroeira está localizada no município de Santa Tereza do Tocantins. O município possui 539,912 km² de área total, segundo dados do ano de 2020 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e está distante 86 km da capital do Estado, Palmas. Os limites de Santa Tereza do Tocantins são as cidades de Novo Acordo a norte, Lagoa do Tocantins a Leste, Monte do Carmo ao Sul e Palmas a Oeste.



Figura 1: Imagem de satélite da Comunidade da Barra da Aroeira, retirada do google maps³.

Na figura 1 é possível verificar a localização vista de satélite da Comunidade da Barra da Aroeira e próxima à rodovia TO 247. Cabe frisar que a comunidade está próxima ao município de Santa Teresa. Já na figura 2, observa-se a entrada da sede sem pavimentação asfáltica.

² De acordo com o Decreto N°4.887, de 20 de novembro de 2003, em seu art. 2º, diz que: “Consideram-se remanescentes das comunidades dos quilombos, para os fins deste Decreto, os grupos étnico-raciais, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida”.

³ Disponível em <https://www.google.com.br/maps/place/Comunidade+Quilombola+Barra+de+Aroeira/>, acesso em 21 de nov. de 2021.



Figura 2: Imagem da entrada da Comunidade da Barra da Aroeira, às margens da Rodovia TO 247⁴.

Na atualidade, existem 45 (quarenta e cinco) comunidades quilombolas no Tocantins certificadas pela Fundação Cultural Palmares⁵ (FCP). A partir desta certificação, esta população quilombola busca pela regularização fundiária para ter direito de acesso à terra, base de manutenção de seu modo de vida, onde em certos períodos históricos recentes, segundos relatos de moradores foram expulsos de forma violenta de suas terras.

Cabe explicar que ocorrem dois processos distintos de certificação, a saber: A) processo I - Fundação Cultural Palmares reconhece a comunidade como quilombola; B) processo II - o INCRA reconhece os direitos fundiários das comunidades. Após estes esclarecimentos, é relevante salientar que além destas 45 comunidades quilombolas certificadas pela Fundação Cultural Palmares e pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), ainda existem nove comunidades sem certificação ou processo, sendo elas: Manganos; Miradouro; Mocambo; Rio das Pedras; São Salvador; Socavão e Ventura. Estas sete estão localizadas no sul do Estado; Maria Serra, localizada na região sudeste; e Pombo, na região do Bico do Papagaio.

Ainda no que tange esta explicação sobre regularização fundiária, Grácio pondera que

Apesar do elevado número de comunidades quilombolas já reconhecidas no Tocantins, torna-se importante destacar que o Estado não conta com terras regularizadas para essas populações. Essa situação torna-se ainda mais grave quando se considera que o Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, que regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes

⁴ Fonte: Imagem fotografada pela autora no dia 16/10/2021 na comunidade.

⁵ A Fundação Cultural Palmares (FCP) é entidade pública vinculada ao Ministério da Cultura, fundada em 22 de agosto de 1988, voltada para a promoção e preservação da cultura afro-brasileira. Dentre suas atribuições, uma delas é a emissão de certidões que reconhecem os direitos das comunidades remanescentes de quilombo e dá acesso aos programas sociais do governo.

das comunidades dos quilombos, é objeto da Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI 3.239. Caso esse questionamento jurídico seja avaliado como pertinente todos os processos de regularização de Terras Quilombolas no Brasil serão avaliados e muitos terão seus efeitos suspensos (GRÁCIO, 2015, p.685).

Compreender a complexidade desta questão de regularização fundiária, bem como o reconhecimento como população quilombola, suscita a possibilidade de interpretar estes processos como formas de resistência, sobretudo, buscando através destes movimentos a manutenção de sua identidade e territorialidade no Estado do Tocantins. Em outras palavras, significa que na medida que conseguem estas vitórias, consolidam suas reivindicações enquanto grupos sociais e tradicionais que vivem nestas regiões.

A luta pela garantia de titulação das terras quilombolas remonta à própria criação do Estado do Tocantins no ano de 1988, levando em conta que esta documentação possibilita que esta população não seja expulsa de suas terras por ações violentas de latifundiários e grileiros⁶. Nesse sentido, ações de interdição da rodovia são utilizadas pelos moradores da Barra da Aroeira, para chamar a atenção das autoridades governamentais para questão de regularização fundiária que reivindicam há anos.

As lutas das populações negras sempre estão associadas a muitas reivindicações e resistências no contexto nacional. Não é diferente no Estado do Tocantins, um estado economicamente pautado no Agronegócio, e na exploração de terras para cultivo de soja e pastagens para bovinos.

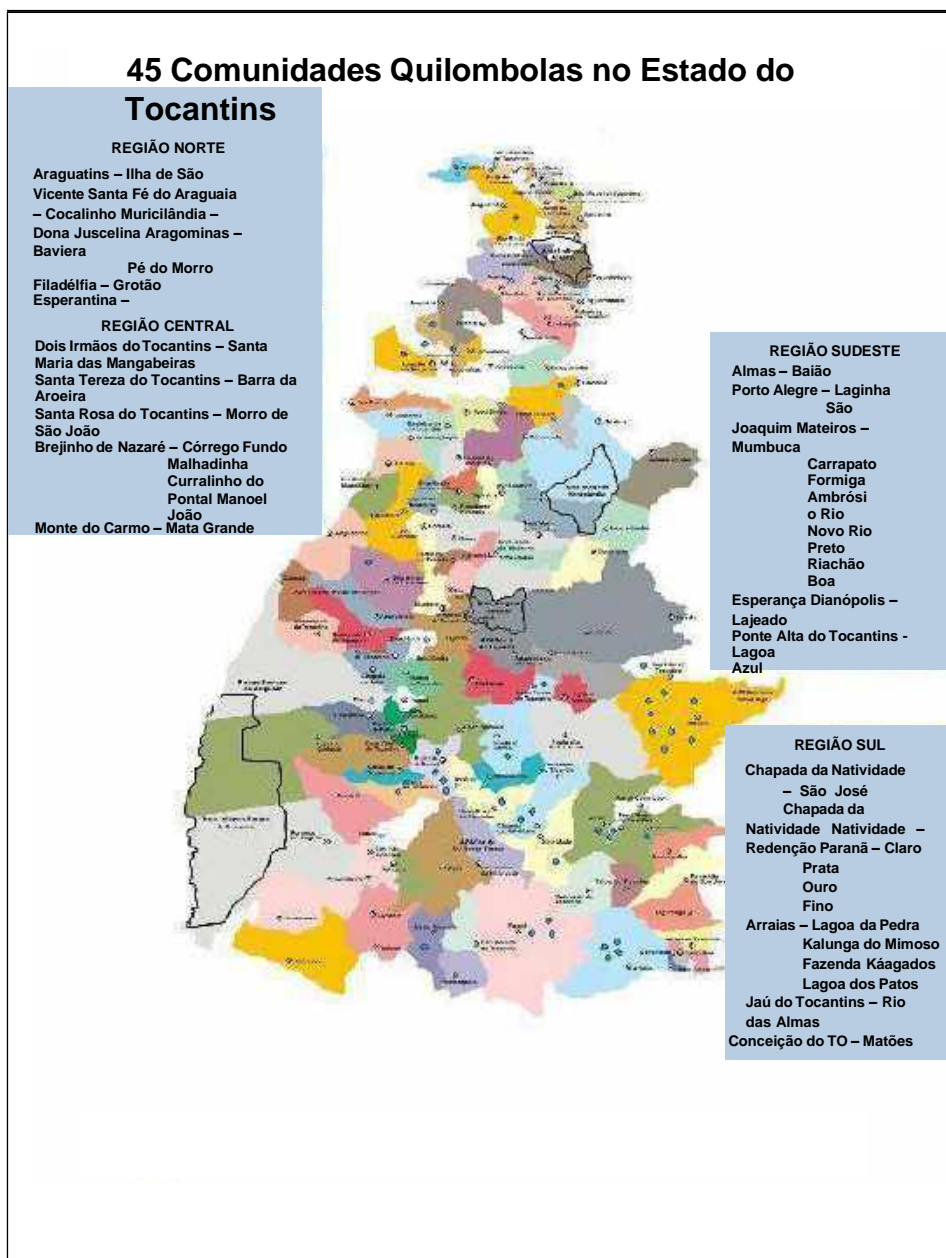
A compreensão da territorialidade da comunidade Barra da Aroeira remanescente de quilombo permite que se perceba esta localidade sob a égide da ancestralidade africana pautada em valores de parentesco, tendo como pilares lutas contra a opressão e a dominação do sistema escravista imposto aos negros e negras durante o período colonial brasileiro.

Cabe explicar que a luta dessa comunidade para conquistas de seus direitos acentua-se dia a dia, uma vez que como povos tradicionais são os legítimos proprietários das terras que reivindicam, no entanto, fica cristalino que o espaço territorial onde residem é menor do que apontam estudos antropológicos.

⁶ Para elaborar o relatório antropológico, foram levantadas informações históricas, econômicas e socioculturais da comunidade, realizadas entrevistas, reuniões, assembleias, visitas a sítios arqueológicos, além de levantamento documental e bibliográfico da localidade.

Importante mencionar que esta questão de reconhecimento e de regularização fundiária não é exclusiva da Comunidade da Barra da Aroeira. Outras localidades estão em situação de regularização e reconhecimento, espalhadas por todo Tocantins, como se observa na figura a seguir.

Figura 3 – Desenho da localização das 45 Comunidades Remanescentes de Quilombo – Tocantins*.



Fonte: PEREIRA, s/d.*Observação: Esta figura foi adaptada do original para atualizar o mapa com mais sete comunidades reconhecidas pela Fundação Cultural Palmares até dezembro de 2018.

Torna-se imprescindível neste estudo sobre as comunidades quilombolas explicar o significado de autoidentificação das comunidades negras rurais como

remanescentes quilombolas. No Brasil imperial, o termo quilombola era definido, segundo Moura (1981, p.16), como sendo: “toda habitação de negros fugidos que passem de cinco, em parte despovoada, ainda que não tenham ranchos levantados nem se achem pilões neles”. Ocorre que a partir de pesquisas atuais nos campos de conhecimento da Antropologia, História, Sociologia, Geografia, bem como em outras áreas, vem se demonstrando que existem multiplicidades de aspectos contidos nessa palavra “quilombo”. A partir do que foi exposto, Lopes ratifica esta ideia ao dizer que

Partindo dessa definição de 1740, feita durante o período do Brasil colôniae que foi ensinada pelos antigos livros de história do Brasil, permanece até hoje a ideia de que os “quilombos são lugares de escravos fugidos”, esta é uma visão. A outra ressemantiza esse conceito e amplia a concepção de quilombo, argumentando que não necessariamente deve ser unicamente associada à fuga de escravos e ao isolamento, mas sim reconhecer a variedade de processos de ocupação do território feita pela população negra no país, de norte a sul. Além disso, os grupos que se veem e são reconhecidos como comunidades quilombolas hoje, não passaram por um único processo de formação tanto durante quanto após a escravidão (LOPES, 2018, p. 86).

Refletir sobre a ressemantização do conceito de comunidades quilombolas, remete a percepções de autores entre os quais é possível citar: Alfredo W. Almeida (2011), José Mauricio Arruti (2008) e Eliane Cantarino O’dwyer (2002), que buscam ressignificar este conceito a partir de categorias como: resistência cultural, resistência política e resistência negra, direcionadas para um campo de luta e disputa por direitos. Mediante estas ponderações, segundo O’dwyer, é possível afirmar que

O termo quilombo tem assumido novos significados na literatura especializada e também para grupos, indivíduos e organizações. Vem sendo ressemantizado para designar a situação presente dos segmentos negros em regiões e contextos do Brasil. Contemporaneamente, quilombo não se refere a resíduos ou resquícios arqueológicos de ocupação temporal ou de comprovação biológica. Não se trata de grupos isolados ou de população estritamente homogênea, nem sempre foram constituídos a partir de movimentos insurrecionais ou rebelados. Sobretudo consistem em grupos que desenvolveram práticas cotidianas de resistência na manutenção e na reprodução de seus modos de vida característicos e na consolidação de território próprio (O’DWYER, 2005, p. 48).

Como se observou ao longo desta discussão, a questão territorial é muito presente na vida das mulheres da comunidade da Barra da Aroeira. Principalmente no que se refere estarem à frente de movimentos reivindicatórios de regularização fundiária.

2.1 Territorialidade da comunidade quilombola Barra da Aroeira

Em razão dos assuntos analisados até o momento, é oportuno abordar a questão de territorialidade como vínculo de pertencimento cultivado pelos membros da comunidade quilombola Barra da Aroeira. Fundamental esclarecer que a territorialidade nos fala do vínculo da comunidade ou povos com o seu território. Neste sentido, como bem ponderou Rocha, significa que

Não se deve pensar que essa relação de pertencimento, advinda da territorialidade e manifesta no cultivar cotidiano dos lugares, sobreviva apenas quando um determinado grupo ou comunidade permaneça isolado ao contato ou à interferência de fatores transformadores, derivados de ações internas ou externas. Ao contrário, as contradições e conflitos são decorrências comuns da vida em sociedade e fortalecem os vínculos sociais, na medida em que as instituições, mais ou menos complexas, passam a dar conta de definir e organizar os meios de solucionar os problemas, aprofundando, assim, as bases de afirmação de uma certa ordem de valores, de uma normatividade (ROCHA, 2009, pp. 243-244).

Ainda no que tange ao conceito de territorialidade, Little explica que

Defino territorialidade como o esforço coletivo de um grupo social para ocupar, usar, controlar e se identificar com uma parcela específica de seu ambiente biofísico, convertendo-a assim em seu "território" [...] outro aspecto fundamental da territorialidade humana é que ela tem uma multiplicidade de expressões, o que produz um leque muito amplo de tipos de territórios, cada um com suas particularidades socioculturais. Assim, a análise antropológica da territorialidade também precisa de abordagens etnográficas para entender as formas específicas dessa diversidade de territórios (LITTLE, 2002, PP.3-4).

Fundamental apontar que Little (2002) estabelece uma conexão entre o entendimento que um determinado grupo social tem com seu ambiente em que vive e ao qual ele chama de cosmografia, que em suas palavras define como

[...] saberes ambientais, ideologias e identidades - coletivamente criados e historicamente situados - que um grupo social utiliza para estabelecer e manter seu território" [...] A cosmografia de um grupo inclui seu regime de propriedade, os vínculos afetivos que mantém com seu território específico, a história da sua ocupação guardada na memória coletiva, ouso social que dá ao território e as formas de defesa dele. (Op cit., p.4).

No bojo desta análise da territorialidade da comunidade Barra da Aroeira, evidencia-se a luta pelo direito em permanecer no espaço físico sem ameaças de remoção da terra, uma vez que para estas pessoas este ambiente representa a materialização de suas identidades étnicas, culturais, sociais, econômicas e ecológicas.

Ainda nessa discussão acerca da territorialidade, é oportuno expor que a

comunidade quilombola da Barra da Aroeira possui convergências com outras comunidades tradicionais quilombolas do Estado do Tocantins, que vivenciam permanentemente um embate em relação ao capitalismo de exploração da terra, da natureza e dos indivíduos sob a égide do “progresso”.

No entanto, como bem ponderou Almeida

A questão do direito quilombola vem contribuindo para realçar nos últimos vinte anos no Brasil a existência de diferentes concepções e formas de uso e apropriação do solo. Duas delas, embora não propriamente opostas ou incompatíveis, parecem predominar: a que prioriza os usos e apropriações individuais e privadas e a liberação das terras como um produto de mercado com abertura inclusive para o capital internacional; a segunda que enfatiza a terra como meio de desenvolvimento social através dos usos coletivos por famílias de agricultores nacionais organizados em associações comunitárias (ALMEIDA, 2010, p.27).

Compulsando a história relatada pelos moradores, acerca da formação da comunidade Barra da Aroeira, Teixeira e Souza afirmam que

A Comunidade teve sua origem a partir do momento em que seu patriarca, o ex-escravo Félix José Rodrigues, recebeu terras doadas pelo governo brasileiro, por ocasião de sua participação na Guerra do Paraguai (1865 – 1870), como soldado das forças armadas (ZACARIOTI, SIQUEIRA e CASTRO, 2009). Ainda nos dias de hoje, segundo esses mesmos autores, praticamente todos os moradores da Comunidade descendem desse patriarca. Atualmente, 86 famílias residem na Comunidade, totalizando cerca de 500 pessoas¹, sendo que, destas famílias, 73 são ligadas à associação comunitária local. A Comunidade mantém-se basicamente como produção agrícola (que tem uma parte processada, como a mandioca, usada na produção da farinha, e a cana-de-açúcar, que serve de matéria-prima para a rapadura, por exemplo), criação de animais, venda de produtos artesanais e com recursos de algumas pessoas aposentadas ou que trabalham fora de sua área. Um aspecto que limita a produtividade agrícola é o fato da Comunidade ainda não possuir o título definitivo de propriedade da terra, o que impede acesso a financiamentos agrícolas. Embora as terras tenham sido recebidas por doação no século XIX e a Comunidade já tenha sido reconhecida como remanescente quilombola, a regularização fundiária ainda não foi concluída, permanecendo em curso (TEIXEIRA e SOUZA 2016, p. 62).

As informações acerca da história da formação da comunidade quilombola Barra da Aroeira têm sua relevância a partir de aspectos referentes à memória da comunidade. Ressalta-se que possíveis discursos orais têm um considerável valor nas investigações sobre este espaço, sobretudo, no que tange a reconstrução de episódios que explicam a defesa deste território no contexto atual. Alinhado às explicações acima, Pollak contribui ao expor que

Gostaria de enfatizar que, quando a memória e a identidade estão suficientemente constituídas, suficientemente instituídas, suficientemente amarradas, os questionamentos vindos de grupos externos à organização, os problemas colocados pelos outros, não chegam a provocar a necessidade de

se proceder a rearrumações, nem no nível da identidade coletiva, nem no nível da identidade individual. Quando a memória e a identidade trabalham por si sós, isso corresponde àquilo que eu chamaria de conjunturas ou períodos calmos, em que diminui a preocupação com a memória e a identidade. Se compararmos, por exemplo, países de antiga tradição nacional, países que são Estados nacionais há muitos séculos, com Estados nacionais recentes, veremos que a preocupação com a identidade e a memória toma feições bem diferentes nos dois casos. Poderíamos tomar como objeto de análise a correlação, em períodos de longa duração, entre a rearrumação das relações entre países em momentos de crise ou de guerra, e a crise da memória e do sentimento de identidade coletiva que frequentemente precede, acompanha ou sucede esses momentos (POLAK, 1992, p.7).

Neste instante, é pertinente explicar que de acordo com o Relatório técnico Antropológico⁷ (2008) de reconhecimento e delimitação do território da comunidade quilombola Barra da Aroeira, pautado no depoimento de antigos moradores dessa comunidade, sua área corresponderia a 79.200,0000 hectares. No entanto, de acordo com Relatório Técnico de Identificação e Delimitação (RTID) emitido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, o território corresponde a uma área de 62.315,3819 hectares. A comunidade está ocupando uma área bem menor, que está sob o domínio do Estado do Tocantins e que mede 871 hectares.

Ainda, segundo este relatório, esta diminuição territorial ocorreu para se protegerem da perseguição dos fazendeiros e grileiros. A maioria das famílias quilombolas decidiu abandonar suas áreas de moradia e cultivo para se concentrarem e se aglomerarem no Povoado Barra de Aroeira, onde o povo quilombola resiste até os dias atuais.

Figura 4 – INCRA – RTID publicados no D.O.U.

Comunidade	Municípios	Área/há	Nº de Famílias	Publicação no D.O.U
Barra doAroeira	Santa Tereza do Tocantins, Lagoa do Tocantins e Novo Acordo	62.315,3819	174	23 e 24/11/2011

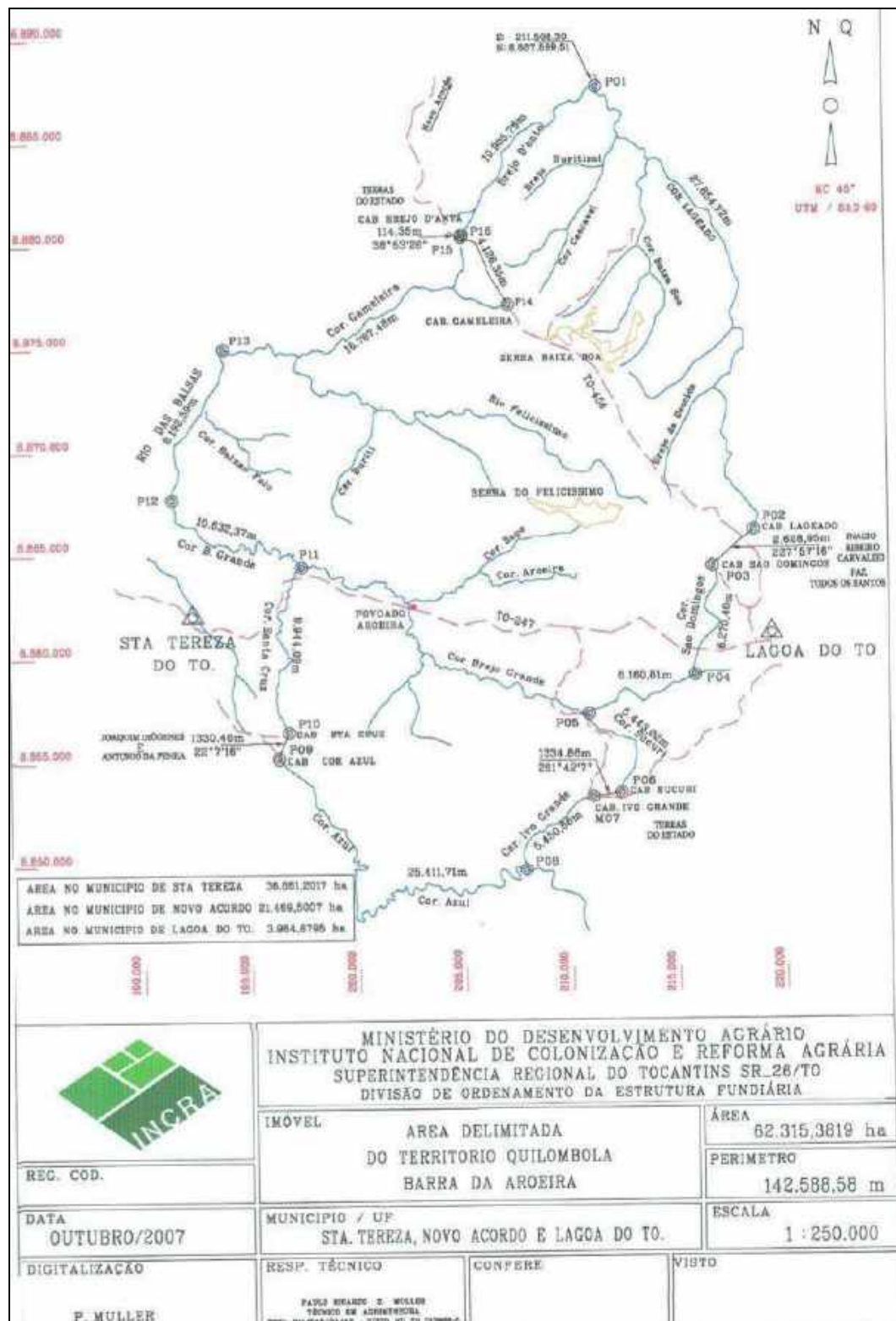
Fonte: BRASIL. INCRA, 2018a.

A questão fundiária para comunidade Barra da Aroeira tem sua relevância intrinsecamente relacionada à questão abordada anteriormente de pertencimento a um determinado território. Nesse sentido, é fundamental compreender que existem muitos fatores que podem impactar diretamente esta questão de pertencimento dos moradores da Comunidade da Barra da Aroeira, entre os quais é possível se destacar

⁷ MARQUES, José da Guia. Relatório antropológico de reconhecimento e delimitação da comunidade quilombola Barra de Aroeira. Palmas, 2008.

a questão do reconhecimento fundiário de suas terras, o que gera a possibilidade de acesso a crédito financeiro para investir em plantio sustentável.

Figura 5 – Imagem de delimitação da área proposta pelo INCRA



Fonte: Marques, 2008, p. 88.

2.2 Sentidos e significados do termo “quilombola”

Ao pensar nos sentidos e significados do termo “quilombolas”, torna-se inevitável resgatar aspectos históricos da comunidade Barra da Aroeira, sendo também oportuno esclarecer que não existe uma definição precisa da categoria “quilombo”. No entanto, como bem afirmou Arruti (2007), a categoria “remanescentes de quilombos” já é mais precisa, pois se trata de uma “categoria jurídica” que institui uma “nova figura de direito”. Desta forma, segundo Arruti é possível pensar que

A categoria ‘remanescentes de quilombos’ é de natureza jurídica e instituiu uma nova figura de direito. É verdade que ela está sustentada numa categoria histórica que é a de ‘quilombo’. E o ‘quilombo’ enquanto categoria histórica é uma categoria confusa. Resumidamente, se pegarmos os poucos trabalhos historiográficos existentes sobre quilombos - já que é somente a partir de 1988 que esta temática começa a receber uma atenção maior - e tentarmos fazer uma síntese sobre qual seria o conceito de quilombo, historicamente falando, não existe um conceito unânime. Na legislação do século XVIII dizia-se, por exemplo, que o quilombo poderia ser desde um pequeno grupo de fugitivos que viviam na estrada à custa de assaltos às fazendas ou mesmo aos passantes, ou seja, uma espécie de grupo nômade de economia predatória até uma organização complexa como o Quilombo de Palmares, formado por várias aldeias, com uma estrutura militar, comercial, com hierarquias entre as diferentes aldeias que formavam uma federação, enfim, de fato, uma espécie de miniatura de Estado. Então, se você observa esta enorme variação, você percebe que o conceito de quilombo não era um conceito descritivo que nós pudéssemos tomar como âncora para orientar o nosso olhar. Ele era um conceito classificatório, aplicado aos grupos de escravos que, por algum motivo, se mostravam perigosos e precisavam ser combatidos. O quilombo, portanto, era uma categoria acionada num momento de perigo, ela não é uma categoria descritiva de valor genérico. Mas a marca de um grupo de negros, fugidos, que de alguma forma produz uma situação de insegurança para a ordem vigente. Diante desse quadro, não existe um único conteúdo historiográfico com o qual a categoria quilombo pudesse ser preenchida (ARRUTI, 2003, p.1).

Fundamental compreender que ao longo deste trabalho sobre categoria quilombola, isso está no escopo das discussões, bem como outras análises que compõem este espectro, entre os quais é pertinente mencionar: identidade, gênero, meio ambiente e sustentabilidade. Considerando que existem outros componentes que também podem ser elucidativos dessa dissertação, torna-se necessário aprofundar a discussão sobre outros elementos tais como: relações sociais e econômicas desta comunidade.

Ao visualizar as relações sociais e econômicas dessa comunidade, como processos situados no tempo, no espaço e nas condições materiais a que estão submetidos os moradores desta comunidade, é necessário, sobretudo, situar a

descrição da atividade econômica principal deste local, que se pauta na fabricação de farinha de mandioca e derivados, e como atividades econômicas secundárias é possível citar: criação de bovinos para corte; criação de bovinos para leite; criação de suínos; criação de frangos para corte; serviços especializados para construção; comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns.

Cabe ainda, neste processo de contextualização da comunidade Barra da Aroeira, uma breve explanação acerca da identidade social em que estas pessoas estão inseridas. Sendo assim, de acordo com as formulações de O'dwyer é possível extrair que

No Brasil, a auto atribuição de identidades étnicas tem-se tornado uma questão importante nos últimos anos, por meio da organização política de grupos que reivindicam o reconhecimento dos territórios que ocupam, como é o caso dos povos indígenas e das chamadas comunidades remanescentes de quilombos (O'DWYER, 2005, p.92).

Pensar esta conexão entre a categoria identidade, possibilita relacioná-la não só com significado do termo, mas também como reconhecimento social, que se consolida como elementos políticos e históricos incorporados ao cotidiano desta comunidade. Faz-se ressaltar, que esta questão de identidade está inserida em um processo de construção de caráter histórico-político e social que estabelecem relações de pertencimento étnico. Neste sentido, O'dwyer postula que

[...] a construção de uma identidade originária dos quilombos torna-se uma referência atualizada em diferentes situações etnográficas nas quais os grupos se mobilizam e orientam suas ações pela aplicação do artigo 68 do ADCT¹³. O foco das investigações é o limite étnico que define o grupo. No contexto da aplicação dos direitos constitucionais às comunidades negras rurais remanescentes de quilombos ou às chamadas terras de preto, tal limite passa a contar igualmente com sua concomitante territorial (O'DWYER, 2005, p.94).

Neste momento, torna-se oportuno trazer à tona aspectos inerentes ao território ocupado pela comunidade quilombola Barra da Aroeira. Logo, convém pensar o território quilombola Barra da Aroeira a partir de sua constituição histórica, levando em conta a identidade social atribuída a esta comunidade. Assim sendo, é com base no artigo 68 da Constituição Federal do Brasil (1988), que trata do reconhecimento e emissão de posse das terras às comunidades de quilombo e, sobretudo, no que tange a questões relacionadas à composição destas comunidades que Almeida entende que

[...] No que diz respeito à territorialidade desses grupos, a ocupação da terra

não é feita em termos de lotes individuais, predominando seu uso comum. A utilização dessas áreas obedece a sazonalização das atividades, sejam agrícolas, extrativistas ou outras, caracterizando diferentes formas de uso e ocupação dos elementos essenciais ao ecossistema, que tomam por base laços de parentesco e vizinhança, assentados em relações de solidariedade e reciprocidade (ALMEIDA, 2010, p.43).

Importante salientar que este Procedimento para a titulação dos territórios quilombolas foi definido no Decreto 4.887/2003 e na Instrução Normativa 20/2005 do Instituto Nacional de Reforma Agrária (INCRA). Desta forma, Almeida corrobora expondo que

Ter a segurança na posse de um território para determinados grupos étnicos é a certeza de assegurar a manutenção de sua identidade e preservar um tipo de história que não se encontra escrita em livros. Para tanto, no Brasil, o governo instituiu processos de territorialização com a intenção de titular o território de tais grupos. Estes processos administrativos são norteados por regras que configuram uma trama de controle objetivo que incide sobre o procedimento e os grupos étnicos. Esta conciliação, no caso dos territórios quilombolas, tem ocorrido com base no artigo 11 do Decreto 4.887/2003 (ALMEIDA, 2010, p.90).

Pensar o sentido e os significados do termo quilombola, ao longo desta parte do trabalho, pressupõe compreender na essência a complexidade desta característica frente à questão da territorialidade, vinculada principalmente ao fenômeno de identificação enquanto pertencimento a espaço que esta população ocupa na comunidade Barra da Aroeira.

Na continuação desse estudo, o próximo capítulo apresenta uma perspectiva de como estas mulheres se organizam cotidianamente em defesa de seu território, tendo como eixos balizadores suas questões de gênero, étnicas, sociais, culturais, políticas e econômicas. Em especial, suas participações na associação de moradores da comunidade e na cooperativa multissetorial da Barra da Aroeira.

CAPÍTULO III – AS MULHERES DA COMUNIDADE BARRA DA AROEIRA

3.1 Olhar janela da alma, espelho do mundo

Para entender o olhar feminino da comunidade da Barra da Aroeira e sua constituição, é fundamental, antes da mais nada, definir o conceito de olhar e seus diversos significados. Segundo Secin,

A visão é uma função sensorial essencial para o desenvolvimento do ser humano. Desde o nascimento, as imagens mentais geradas com a experiência visual associadas aos registros temporais dos demais sentidos humanos se fundem em um arquivo dinâmico de dados, úteis em diferentes momentos de nossas vidas. O ser humano possui diferentes meios de se apropriar das ricas e complexas informações que compõem o mundo exterior. Os olhos são a porta de entrada para um universo de imagens complexas e transmitem importantes informações a serem continuamente usadas durante o desenvolvimento global dos indivíduos (SECIN, 2005, p.15).

Em se tratando de olhar feminino, é importante esclarecer que o termo remete à ideia de percepção, não do aparato biológico ocular. Esta explicação é oportuna, uma vez que a conjuntura de vivências destas mulheres associadas às condições econômicas, históricas, políticas e sociais são categorias que ajudam a captar a forma como elas compreendem o mundo a sua volta e interagem com o meio ambiente em que vivem.

Também é importante explicar que este olhar está associado a um sentimento de pertencimento territorial enraizado em narrativas de lutas e resistências de seus antepassados quilombolas. Percebe-se este sentimento, na medida que em visita *in loco*, ao conversar com moradoras da Barra da Aroeira é recorrente a história de Félix Rodrigues, o “herói” do passado. Segundo Amaral e Pereira,

Os moradores da Barra da Aroeira carregam dentro de si a figurado herói fundador, que lutou na guerra do Paraguai, venceu e conquistou a terra da comunidade. Félix José Rodrigues é uma forte representação de força e identificação do grupo. Antes de tudo é necessário saber o que ele fez, como ele escolheu essa terra e o que aconteceu com a sua chegada[...] O herói da Barraé Félix José Rodrigues, ele se voluntariou para participar do exército imperial que confrontou as tropas paraguaias, na Guerra do Paraguai, que aconteceu entre 1854 e 1870. Com o fim da Guerra do Paraguai e a vitória do exército brasileiro, aqueles que participaram do confronto receberam pagamentos pelo serviço prestado. Assim, como aconteceu com Félix José Rodrigues, que foi chamado por Dom Pedro II para escolher o que ele gostaria de receber em troca pela participação naguerra (Amaral e Pereira, 2016, p.69).

É possível afirmar que as mulheres representam em alguns espaços políticos a discursividade do passado que se atrela ao presente a partir da narrativa de memórias de luta e resistência territorial, especificamente no que se refere à vinculação da ocupação de espaços, tanto de terras como de ações de representatividade quilombola. A associação de moradores da comunidade da Barra da Aroeira tem estes aspectos de reivindicações de titulação territorial, como também conquistas de melhorias em várias áreas para aquela população.

É importante estabelecer uma conexão com este olhar feminino da comunidade da Barra da Aroeira e sua constituição mediante aspectos que transversalizam com a organização associativa de que fazem parte. Em outras palavras, significa pensar a participação destas mulheres na tomada de decisões que repercutem na vida de todos que ali moram.

Uma das moradoras antigas responsáveis pela transmissão oral destas narrativas de lutas e também por participação em espaços públicos de discussão da temática quilombola é a Sra. Isabel (figura 6), que recebe muitos visitantes em sua residência e conta várias histórias da formação da comunidade quilombola da Barra Aroeira. Segundo seus relatos, ela participou da integralmente da discussão de constituição da Associação da Barra da Aroeira, bem como também, da exposição verbal da questão da Comunidade em espaços sindicais e consulta popular.



Figura 6: Imagem da Dona Isabel relatando histórias sobre a formação a Barra da Aroeira⁸.

⁸ Fonte: Imagem fotografada pela autora no dia 16/10/2021 na comunidade.

O processo de lutas em defesa do território por parte da comunidade da Barra da Aroeira é participativo e constante. Na medida que suas demandas por regularização de seu território não avançam, são buscadas estratégias de resistência e de organização coletiva, visando sensibilizar as autoridades competentes para esta problemática vivenciada a muitos anos por parte daquela população.



Figura 7: Ato de interdição da Rodovia TO 247, reivindicando titulação e regularização de propriedade das terras da Barra da Aroeira⁹.

A figura 7 demonstra um ato de interdição da rodovia TO 247, reivindicando a titulação das terras quilombolas da Barra da Aroeira, com a presença significativa de mulheres, o que retrata a inserção delas nessa luta por seu território. As lutas das populações negras sempre estão associadas a muitas reivindicações e resistências no contexto nacional. Não é diferente no Estado do Tocantins, um estado economicamente pautado no Agronegócio, e na exploração de terras para cultivo de soja e pastagens para bovinos.

Nessa parte do trabalho, a percepção do olhar das lideranças femininas desta comunidade traduz muitas ações que são conduzidas pelas mulheres da Barra da Aroeira. Inclusive, neste ponto da discussão optou-se em fazer uma analogia deste olhar uma janela da alma que estas mulheres apresentam cotidianamente em suas lutas, tanto como mulheres, negras quilombolas.

Na sequência, este trabalho pretende discutir como este olhar feminino percebe aspectos associados à sustentabilidade ambiental, principalmente no que tange a questão da proteção territorial, frente à degradação implementada pela

⁹ Fonte: Imagem da internet disponível <https://www.facebook.com/watch/?v=831616544431788>.

exploração da terra no Estado do Tocantins.

3.2 As mulheres da comunidade da Barra da Aroeira e o processo de sustentabilidade ambiental

Nesse tópico que trata sobre as mulheres da comunidade da Barra da Aroeira e o processo de sustentabilidade ambiental, é importante mencionar que estas estão inseridas em um contexto de construção do pensamento sustentável de seu território, norteado por práticas constantes de preservação ambiental. Nesse sentido, a cooperativa de produção multisetorial agroecológica e distribuição solidária, estimulam que estas mulheres compartilhem do pensamento em promover o exercício da cidadania, com base nos modos de produção mais humanizados e cooperativos.

Nas palavras de Oliveira,

O desenvolvimento deve ser encarado como um processo complexo de mudanças e transformações de ordem econômica, política e, principalmente, humana e social. Desenvolvimento nada mais é que o crescimento – incrementos positivos no produto e na renda – transformado para satisfazer as mais diversificadas necessidades do ser humano, tais como: saúde, educação, habitação, transporte, alimentação, lazer, dentre outras (OLIVEIRA, 2002, p.40).

A partir deste pensamento sobre desenvolvimento como sendo um processo complexo, o desafio é repensar o desenvolvimento econômico e sustentável, sobretudo, priorizando o uso de recursos renováveis e a redução, a reutilização e a reciclagem de recursos em geral, combatendo a produção de caráter destrutivo. As mulheres da comunidade, ao participarem deste esforço de conservação ambiental de seu território, tem como consequência direta a construção de um mundo melhor para as gerações vindouras. Nesse sentido, Olivia pondera que

A discussão acerca da sustentabilidade das cidades se apresenta atualmente com uma das questões de maior relevância no Direito Ambiental, fundamental para vislumbrarmos um crescimento social sadio – não prejudicial às futuras gerações – e, em contraposição ao caos que possivelmente instalar-se-ia caso nenhuma medida fosse tomada (Oliva, 2000, p. 02).

Para um melhor entendimento da complexidade das interações entre as mulheres e o ambiente, torna-se indispensável a compreensão dos conceitos acerca de interações entre seres humanos e o meio ambiente. Segundo Descola, no que se refere à ecologia interligada ao meio ambiente, é importante dizer que

Os estudos de ecologia e de etnoecologia, que têm sido realizados há aproximadamente trinta anos, mostraram, ao mesmo tempo, a fragilidade dos diversos ecossistemas amazônicos e a diversidade e a extensão dos

saberes e das técnicas desenvolvidas pelos ameríndios para tirar proveito de seu meio ambiente e adaptá-lo a suas necessidades. Sustentou-se também que, além dos conhecimentos técnicos, botânicos, agronômicos ou etológicos empregados pelos índios em suas atividades de subsistência, era o conjunto de suas crenças religiosas e de sua mitologia que devia ser considerado uma espécie de saber ecológico transposto, como um modelo metafórico do funcionamento de seu ecossistema e dos equilíbrios a serem respeitados para que este se mantenha em um estado de homeostasia. Nesta perspectiva, as cosmologias amazônicas constituiriam transposições simbólicas das propriedades objetivas de um meio ambiente bem específico; elas seriam, pelo menos em sua arquitetura interna, o reflexo e o produto da adaptação bem-sucedida a um meio ecológico de grande complexidade (DESCOLA, 1997, pp. 244-24)

Um aspecto também importante para esta discussão sobre as mulheres da comunidade da Barra da Aroeira e o processo de sustentabilidade ambiental, reside no fato de realizarem atividades agroecológicas coletivamente, sem manejo de agrotóxicos, e maquinário pesado que agride o solo e o meio ambiente, como por exemplo a colheita de capim dourado de forma manual, conforme a figura 8.

Figura 8: Mulheres da Comunidade da Barra da Aroeira colhendo capim dourado para artesanato¹⁰.



Importante observar que o trabalho coletivo representado na figura 8, demonstra uma sinergia entre as mulheres da Barra da Aroeira, gerando um processo de solidariedade entre elas, o que ao mesmo tempo fortalece seus laços de cooperativismo. Principalmente quando a ideia precípua desta atividade de colheita está ligada a cultura do capim dourado para artesanato de forma responsável e ecologicamente sustentável, distante da degradação ambiental. Na próxima seção será tratada a questão da participação das mulheres em espaços de tomadas de

¹⁰ Fonte: Imagem da internet disponível em <https://ciclovivo.com.br/inovacao>.

decisões na comunidade da Barra da Aroeira, em especial na Associação dos moradores. Ressalta-se que a construção da participação das mulheres nesses espaços é contínua e marcada pela ocupação de espaços na tomada de decisões e mobilizações de ações em prol da comunidade.

3.3 As mulheres da comunidade da Barra da Aroeira nos espaços de decisão

Analisar sobre a questão das mulheres quilombolas da Barra da Aroeira nos espaços de decisão, requer um exercício de desvelar a dupla condição de exclusão a que estão submetidas. Seja pelo fato de serem excluídas por serem mulheres, ou ainda pelo fato de serem negras. Este processo de exclusão remonta o período escravocrata brasileiro, caracterizado por um fenômeno Lacaniano conhecido como forclusão¹¹.

Traçando uma analogia com a condição da mulher quilombola na comunidade Barra da Aroeira, autora Rita Laura Segato (2006) em sua obra “O Édipo brasileiro: a dupla negação de gênero e raça”, diz que

[...] Butler, usando o termo de forma um tanto idiossincrática e abrangente, diferencia a negação ou recalque de um desejo que existiu, por um lado, da forclusão ou banimento “preemptivo” da possibilidade de um desejo, quer dizer, antecipado e preventivo, anterior à experiência desse apego. O mecanismo da forclusão é, portanto, para ela, o que garante a antecipação e a prevenção com relação a determinados investimentos afetivos. A negação efetuada pelo mecanismo de forclusão é mais radical que a efetuada pelo mecanismo do recalque. Se esta última é a rasura de algo dito, aquela é a ausência de inscrição. Uma ausência que, contudo, determina uma entrada defeituosa no simbólico ou, dito em outras palavras, a lealdade a um simbólico inadequado que virá certamente à falência com a irrupção do real, quer dizer, de tudo aquilo que não é capaz de conter e organizar (SEGATO, 2006, p.17).

O excerto acima e sua aproximação com a questão do duplo processo de exclusão das mulheres quilombolas na comunidade Barra da Aroeira, significa antes de tudo qualificar o debate acerca da teoria de gênero, sobretudo no que se refere à resistência cotidiana que estas mulheres negras organizam em defesa de seu território. As mulheres da comunidade da Barra da Aroeira têm maior presença que os homens nas discussões de assembleias comunitárias que tratam do interesse

¹¹ “Forclusão” trata-se de um conceito do campo da psicanálise, que se refere a uma estrutura psíquica primordial de defesa do sujeito. Esse mecanismo não atua em um significante que já está inscrito e, portanto, inserido em uma cadeia consciente de significantes. Ao se forcluir algum conteúdo da experiência, rejeita-se a sua própria nomeação e reconhecimento de sua importância.

coletivo. É interessante ressaltar que estas mulheres têm jornadas de trabalho em seus lares, como companheiras, mães, avós, tias e profissionais das diversas áreas de atuação. Cabe salientar que as mulheres da comunidade da Barra da Aroeira têm protagonizado discussões associadas à defesa do seu território.

Este protagonismo tem desdobramentos nas tomadas de decisões, em especial nas que se refere à construção de pautas de reivindicações às autoridades competentes sobre os problemas enfrentados por esta comunidade.

O ambiente de discussões políticas ocupado por estas mulheres da comunidade da Barra da Aroeira, possibilita que a criticidade de suas visões sobre determinada problemática seja encampada como bandeira de luta por toda comunidade em defesa de seu território.

Importante frisar que a participação destas mulheres com esta visão participativa sobre diversos temas abordados nos espaços de tomada de decisões, com certeza fortalece o exercício da democracia nestes ambientes.

Nesse sentido, Dowbor afirma que

A democracia é central no processo, pois quando há formas participativas de tomada de decisão, envolvendo, portanto, os diferentes interesses, o resultado tende a ser mais equilibrado. Interesses não representados não influenciam no processo decisório, o que leva a problemas maiores, pois virão a se manifestar quando os prejudicados já atingiram o nível do desespero. A democracia econômica consiste, portanto, em inserir nos processos decisórios os diversos interesses e, particularmente, os que são passíveis de serem prejudicados. Trata-se, aqui também, menos de bondade do que de inteligência institucional (DOWBOR, 2008, p. 190).

De acordo com Moura,

[...]esse ambiente democrático pode ser um ambiente favorável para o empoderamento social das mulheres e para a resignificação do seu trabalho, especialmente os de reprodução. Isso porque, baseada na autogestão se permite a participação ativa dos seus membros nos atos decisórios, na divisão do trabalho e, logicamente, na divisão dos lucros. Contudo, em comunidades fortemente influenciadas pela cultura patriarcal o princípio democrático dentro desses estabelecimentos, não necessariamente garantirá a participação das mulheres, e pode resultar ainda na sua exclusão (MOURA, 2018, p.73-74).

No que se refere às mulheres da comunidade da Barra da Aroeira, este empoderamento mediante esta participação sobre os atos decisórios que a população quilombola daquela região tem que tomar, é de grande relevância para a vida de todos. Como se percebe na figura 9, em que mostra as mulheres participando de uma assembleia da associação e votando.



Figura 9: Imagens de moradores participando de assembleia na Associação da Barra da Aroeira¹².

A participação das mulheres quilombolas da Barra da Aroeira nos espaços de decisão se materializa para além da Associação de moradores, como também debates de instituições de ensino superior, como os cursos de capacitação de lideranças de curta duração, proporcionados pela Universidade Federal do Tocantins (UFT).

Em 2018, a comunidade através do programa de extensão da UFT intitulado Raio de Sol, passou a fomentar a criação de uma cooperativa setorial, com vistas ao cultivo de mandioca de forma ecologicamente sustentável. Nesse sentido, as mulheres participaram ativamente da construção deste projeto, desde sua organização documental no cartório como uma entidade cooperativa até a emissão da certidão de cadastro de pessoa jurídica na junta comercial de Palmas/TO.

Ao encerrar-se esta discussão sobre a participação das mulheres quilombolas da Barra da Aroeira nos espaços coletivos, tem-se a impressão de que houve avanços no envolvimento feminino nesses ambientes de tomadas de decisão, no entanto, também é necessário pontuar que ainda existem práticas masculinas - algumas veladas e outras nem tanto - que buscam invisibilizar a presença das mulheres nos postos de comando dessa comunidade, como poderá ser perceptível ao analisar os documentos da associação e da cooperativa na sequência.

¹² Fonte: Imagem da internet disponível em <https://www.jornaldotocantins.com.br>.

CAPÍTULO IV – DOCUMENTOS DA ASSOCIAÇÃO E DA COOPERATIVA DA BARRA DA AROEIRA

Considerando a discussão dos documentos da associação de moradores da Barra da Aroeira e também os documentos da cooperativa, é indispensável expor que apesar de parecerem ser entidades jurídicas iguais, são - a partir do ordenamento jurídico do Código Civil Brasileiro de 2002- personalidades de direito civil bem diferentes. O conceito de associação, de acordo com o Código Civil (Lei nº 10.406/02) define as associações como a união de pessoas que se organizam para fins não econômicos(art. 53). E a Constituição Federal garante o direito à livre associação, mas proíbe o exercício de determinadas atividades descritas em lei, tais como as atividades de caráter paramilitar.

Desta forma, as associações constituem um agrupamento de pessoas, com uma finalidade comum que perseguem a defesa de determinados interesses, sem tero lucro como objetivo. Portanto, são pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, que se formam pela reunião de pessoas em prol de um objetivo comum, sem interesse de dividir resultados financeiros entre elas. Toda a renda proveniente de suas atividades deve ser revertida para o cumprimento dos seus objetivos estatutários. Já no que se refere ao conceito de cooperativa é possível dizer que as cooperativas são entidades autônomas de indivíduos que se unem de forma voluntária com a intenção de satisfazer suas necessidades econômicas, culturais e/ou sociais mediante uma corporação de propriedade conjunta, cujo controle é democrático.

As sociedades cooperativas são formadas por indivíduos que exerçam uma atividade econômica em comum. Elas não visam ao lucro, mas sim, prestação de serviços aos associados. As regras para o funcionamento estão descritas na Lei Nº 5.764/71, que define a Política Nacional de Cooperativismo.

Após esta breve explanação sobre a diferença entre associação e cooperativa, em sequência será exposto as características do Estatuto da Associação de Moradores da Barra da Aroeira, e sua conexão com a temática dessa dissertação.

4.1 Estatuto da Associação de Moradores da Barra da Aroeira

Tendo em vista os documentos da comunidade da Barra da Aroeira, o estatuto da associação de moradores da Barra da Aroeira se configura como sendo um registro histórico de grande relevância acerca desta população. É importante esclarecer que a Associação Comunitária do Quilombos da Barra da Aroeira foi fundada no dia 19 de maio de 2004, com fins não econômicos, escriturada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas do município de Novo Acordo. No parágrafo 1º do referido documento, preconiza que: “para efeito deste estatuto são considerados os descendentes diretos e colaterais [...] do patriarca FelixJosé Rodrigues e Venância Rodrigues”. Observe que, mesmo sendo dois gêneros masculino e feminino, o documento descreve o substantivo “patriarca”, omitindo no documento o termo matriarca atribuído à senhora Venância Rodrigues.

Outro aspecto muito importante deste documento, reside no fato de que o objetivo precípua desta associação se baliza no parágrafo 2º, ao mencionar que

[...] em promover o desenvolvimento de seus associados, através da realização de atividades lúdicas, desportivas, recreativas, culturais, prestação de quaisquer serviços que possam contribuir para o desenvolvimento social, cultural, administrativa, preservação e educação ambiental, educacional e saúde de seus associados quando houver interesse e possibilidades de outras comunidades.

Observa-se a preocupação desta população com a questão ambiental, no documento que institui a associação, perpassando a cooperativa. Indispensável expor ainda que o documento estatutário aponta na direção da utilização do solo, mediante práticas extrativistas que contribuam para diminuir o êxodo rural, dentro do desenvolvimento racional, solidário e sustentável, para isso criando unidades produtivas, de comercialização sem lucro.

Cabe explicar que no bojo do estatuto, ainda menciona que área ambiental promovida na comunidade deve ser norteada por alguns tópicos entre os quais é possível destacar os seguintes: promoção do desenvolvimento sustentável, preservação e educação ambiental, para ser socialmente justo e economicamente sustentável e inclusivo; promoção e o incentivo ao florestamento e reflorestamento de áreas impactadas ambientalmente ou de interesse coletivo; incentivo à produção florestal através da criação de um viveiro para mudas diversas. Tendo em vistas estes

aspectos, a relevância desta associação é indiscutível para conquistas de lutas desta comunidade. Ao longo de muitos anos, esta comunidade busca a regularização de suas áreas territoriais, tanto no governo do Estado do Tocantins como também no governo federal.

Alguns aspectos devem ser trazidos para esta discussão sobre a questão dos enunciados contidos no estatuto da Associação de moradores da Barra Aroeira, percebeu-se que quando se refere aos cargos instituídos nesse documento, todos estão na forma masculina, como, por exemplo: o presidente, o secretário, o tesoureiro, o que não deixa dúvida que sobre um certo patriarcado, que busca afirmar a masculinidade dos cargos de tomada de decisão na Associação. Ainda que, predominantemente sejam mulheres que ocupem estes cargos.

Importante frisar que o enunciado preconizado no documento da Associação traz em si um dispositivo de poder e saber que disciplina o comportamento das pessoas que fazem parte desta comunidade inconscientemente. Fortalecendo diariamente o pensamento da masculinidade nos espaços de poder dessa população, o que faz com que as mulheres tenham que lutar para desconstruir estas práticas internalizadas nessa sociedade quilombola.

A próxima parte dessa pesquisa, está voltada a discutir a ata e o estatuto da Cooperativa Multisetorial de Produção Agroecológica, Distribuição Solidária e Serviços Comunitários Quilombarra, trazendo suas nuances e desdobramentos para comunidade.

4.2 Ata e estatuto da Cooperativa Multisetorial de Produção Agroecológica, Distribuição Solidária e Serviços Comunitários Quilombarra

Ao investigar a massa documental da Cooperativa multisetorial de produção agroecológica, distribuição solidária e serviços comunitários Quilombarra, observa-se que sua constituição é recente, sendo que a ata de fundação da cooperativa é do ano de 2018.

É indispensável expor que o processo de fomentação dessa cooperativa teve auxílio de um projeto de extensão da Universidade Federal do Tocantins (UFT), chamado Raio de Sol, coordenado pelo Professor Dr. Edi Augusto Benini, que trabalha com questões de economia solidária associada ao cooperativismo.

A partir destes esclarecimentos, passou-se a analisar especificamente os documentos da cooperativa e sua sinergia com o tema deste trabalho. Salientamos que como apontado na metodologia, este é um estudo bibliográfico documental, que buscou, sobretudo, compreender como as mulheres configuram-se em protagonistas nessa comunidade. De acordo com a Ata da Cooperativa (2018, p.1),

Aos vinte e sete dias de outubro de 2018 (27/10/2018), iniciando-se às dez horas e trinta minutos na escola municipal Horácio José Rodrigues, localizada na comunidade quilombola Barra da Aroeira, município de Santa Tereza do Tocantins, reuniram-se com o propósito de constituir uma sociedade cooperativa. Foi aclamada para coordenar os trabalhos Maria de Fátima Rodrigues (conhecida como Andressa), que convidou a mim Jezuíla dos Reis Rodrigues, para lavrar a presente ata, tendo participado da mesa as seguintes pessoas: Prof. Edi Augusto Benin, para assessoria técnica sobre a organização da cooperativa, a profa. Thaíse Luciana Nardim, para apoio no processo decisório[...].

O primeiro apontamento a se fazer acerca deste excerto do documento é o fato de que uma mulher quilombola chamada Maria de Fatima Rodrigues foi designada para coordenar os trabalhos de fundação da cooperativa Quilombarras. *A priori* confirma-se muito do que já vinha sendo explanado nesse estudo, sobre a participação das mulheres da comunidade em espaços de decisões. É possível observar que este é um momento histórico para comunidade, principalmente no que se refere a questões de organização econômica de forma solidária e sustentável, e nesse cenário a condução de todo o processo discricional está a cargo de uma mulher quilombola. Este processo de condução feminino dá um status de empoderamento, justamente em uma sociedade machista e patriarcal.

A cooperativa tem a precípua preocupação em trabalhar naquela comunidade questões de economia solidária e aspectos de preservação ambiental de forma ecologicamente sustentável.

Lembrando novamente que, segundo Simon e Boeira (2016), a ideia de Empoderamento Feminino, por meio das dimensões sociais, políticas e psicológicas pode ser entendida como um instrumento de transformação do papel da mulher dentro da Economia Solidária e Social. No que se refere à Economia Solidária e Social, como entender a participação da mulher nesses espaços? Para responder a esta questão, é apropriado pensar numa quebra de paradigmas, em especial no que se refere à percepção da posição em que a mulher ocupa em uma sociedade tradicional. Desta forma, Guérin afirma que a Economia Solidária e Social

É uma resposta possível, tanto do ponto de vista conceitual como do operacional”, uma vez que as “mulheres são frequentemente as primeiras

atrizes da economia solidária; mas o mais importante (...) oferecem uma oportunidade inédita para avançar na luta contra as desigualdades entre os sexos (GUÉRIN, 2005, p. 12).

Fundamental compreender que o papel das mulheres quilombolas no movimento em busca de ocupação e espaços está em desenvolvimento, e verificar tanto as oportunidades e perspectivas como os possíveis riscos e empecilhos. Ao retomar a análise da ata de fundação da cooperativa, verifica-se que dos presentes que comporiam a cooperativa, havia exatamente 21 (vinte e uma) pessoas presentes. Das quais 15 (quinze) eram mulheres, logo, este espaço naquele momento era hegemonicamente feminino. Outro aspecto que merece destaque no documento é o fato de utilizar o termo trabalhadores(as), para designar as pessoas associadas à cooperativa, inclusive construindo através das palavras um espaço de garantia de gênero, tanto do ponto de vista material, quanto do ponto de vista conceitual.

Avançando na análise dos documentos da cooperativa, no que se refere ao estatuto, este material disciplina os direitos e deveres das pessoas. O artigo 2º deste documento e seus respectivos incisos, reiteram a questão gênero, sobretudo no que trata da proteção das pessoas. O artigo 2º e os incisos do estatuto preconizam que

I - Busca pela igualdade substantiva, ou seja, equidade material, econômica e política, onde todos(as) são associados, vedada propriedade dos meios de produção, vedadas quaisquer vantagens ou privilégios, nem mesmo as(os) supostas(os) líderes ou dirigentes aos participantes, onde todos partilham de forma equitativa dos mesmos resultados e conforme a necessidade dos benefícios sociais promovidos; II - Busca pela solidariedade concreta do trabalho, por meio da integração socioprodutiva dos trabalhadores(as) em associação; III - Ampliação e inclusão progressiva de todos os trabalhadores(as) que querem, e optam livremente, em superar a sua alienação; IV - Opção pela autogestão e autocrítica das relações sociais como meta estruturante; V - Ampliação do conteúdo e abrangência da autogestão, adequando e aperfeiçoando sua metodologia e processo para todos os elementos de produção e socialização; VI - Comprometimento em superar quaisquer hierarquias, seja de organização, de coordenação ou de trabalho, inclusive transcender a divisão entre o trabalho intelectual e o manual; VII - Promover, fortalecer e integrar a participação dos membros nas decisões relativas à estrutura e ao funcionamento da Cooperativa, organizando e orientando os envolvidos quanto ao fortalecimento do Sistema Orgânico do Trabalho - SOT de forma reflexiva, democrática e autônoma; VIII - Promoção de uma cultura sustentável integral de alcance global e aplicação local, tendo em vista a perspectiva de um sistema integral socioprodutivo dos trabalhadores(as) livremente associados(as) [...].

Tendo em vista estas percepções de gênero apontadas no Estatuto da Cooperativa, fica nítida a preocupação em garantir espaços às mulheres quilombolas da Barra da Aroeira, tanto como cooperadas como protagonistas na condução de tomada de decisões que impactam diretamente toda a comunidade. Importante

mencionar que o conteúdo escrito dos documentos da cooperativa tem total consonância com a participação das mulheres da comunidade e a luta em defesa de seu território.

Na sequência serão discutidos alguns pontos relevantes das lutas diárias pela regularização fundiária da Barra da Aroeira, que constantemente vivencia a defesa de seu território contra os invasores e latifundiários do estado.

4.3 Lutas diárias pela regularização fundiária da Barra da Aroeira

Nas lutas diárias pela regularização fundiária das terras da Barra da Aroeira, houve uma tímida vitória. O então governador do Estado do Tocantins, Mauro Carlesse, entregou o título definitivo de terras para mais de 100 famílias da comunidade quilombola Barra do Aroeira. Salienta-se que este documento de propriedade de terras está em nome da Associação de moradores da Barra da Aroeira. *A priori* é oportuno informar que a Barra da Aroeira é composta por 174 famílias, logo, essa concessão de titulação fundiária do governo do estado do Tocantins, deixou de fora 74 famílias que residem na comunidade. A reivindicação de regularização fundiária partiu de uma demanda jurídica impetrada pela associação da comunidade da Barra da Aroeira. Esta informação se baseia em dados divulgados pelo Instituto de Terras do Tocantins (ITERTINS).

O Tribunal de Justiça Federal da 1º Região já havia decidido que as comunidades de remanescentes de quilombos, por força do Texto Constitucional, constituem patrimônio cultural brasileiro, sendo-lhes assegurada, ainda, a propriedade das terras tradicionalmente ocupadas. Segundo ele, nos termos do art. 68 do ADCT, impõe-se ao Poder Público a adoção das medidas necessárias à efetividade dessa garantia constitucional.

Diante dessas ponderações, observa-se que a concessão dos títulos de regularização fundiária dessa comunidade não pode ser pensada como privilégio, ao contrário, é resultado que um processo histórico, político, de resistência nesse território. Sendo importante também apontar que a concessão do título de propriedade destas famílias é consideravelmente inferior ao que estão reivindicando por muitas décadas. A proteção destas famílias se baseia justamente na titulação de suas terras, para que possam trabalhá-las de forma economicamente sustentável e solidária.

Na próxima parte dessa dissertação, serão discutidas as considerações finais

desse trabalho. Nesse sentido, os apontamentos que finalizam este trabalho mostram aspectos que subsidiarão no futuro outras pesquisas em diversas áreas que tratam da temática até aqui discutida.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao resgatar a preocupação precípua deste trabalho que se debruçou em refletir como se consolida o protagonismo das mulheres quilombolas da comunidade Barra da Aroeira em defesa do seu território, torna-se indispensável, neste momento, explicar que para alcançar este objetivo do trabalho, foram necessários aprofundamentos conceituais e metodológicos que balizaram todo o trajeto da pesquisa.

É imprescindível explicar que a pesquisa e os estudos no Programa de Pós-Graduação em Ciências do Meio Ambiente foram diretamente impactados pela Pandemia do SARS-CoV-2 que atingiu o mundo inteiro, obrigando as pessoas a ficarem durante um tempo em isolamento social.

Tendo em vista todas estas dificuldades, a pesquisa teve que ser redimensionada com o orientador, passando a ser uma pesquisa integralmente bibliográfica e documental. Ocorreu, contudo, uma visita à comunidade da Barra da Aroeira no dia 16 de outubro de 2021, resultando em uma breve conversa com algumas mulheres para entender a percepção delas sobre a comunidade, a associação, a cooperativa e a questão de regularização fundiária.

Ao longo do estudo, categorias de análise como identidade, gênero, território, meio ambiente foram delineadores deste trabalho, principalmente quando estas categorias se referem às mulheres quilombolas da Barra da Aroeira.

É possível afirmar que o objetivo geral deste trabalho foi alcançado, trazendo elementos explicativos deste protagonismo das mulheres quilombolas da Barra da Aroeira em defesa do seu território.

Em se tratando da problematização da pesquisa, que se pautou em saber como estas mulheres da Barra da Aroeira se articulam a partir da identidade quilombola e da sua territorialidade, construindo práticas cotidianas de resistência, nota-se que aspectos identitários são elementos relevantes para configurar as práticas cotidianas

das mulheres quilombolas nesse processo de resistência e defesa de seu território. Os meios necessários para o exercício desta resistência se fundamentam nos princípios da legalidade, da ampla defesa e do contraditório preconizados na Constituição Federal do Brasil de 1988.

Cabe nesse momento expor que a Quinta Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1) no ano de 2019, proferiu decisão garantindo a regularização fundiária de terras ocupadas pela comunidade remanescente do Quilombo Barra de Aroeira, no município de Santa Tereza do Tocantins (TO). Na decisão, o desembargador Souza Prudente, relator do caso, explica que as comunidades de remanescentes de quilombos, por força do Texto Constitucional, constituem patrimônio cultural brasileiro, sendo-lhes assegurada, ainda, a propriedade das terras tradicionalmente ocupadas. Segundo ele, nos termos do art. 68 do ADCT¹³, impõe-se ao Poder Público a adoção das medidas necessárias à efetividade dessa garantia constitucional.

Indispensável frisar que esta regularização fundiária concedida às famílias da Barra da Aroeira é muito menor que área que reivindicam. Em outras palavras, permanecem as questões fundiárias de reparação de terras pertencentes aos povos tradicionais quilombolas daquela região.

Por fim, este estudo sobre as mulheres quilombolas da comunidade Barra da Aroeira em defesa do seu território, não se esgota ao final desta dissertação, ao contrário, pode servir de apontamentos para aprofundar outras pesquisas que tratam também desta temática.

Ao resgatar a preocupação precípua deste trabalho que se debruçou em refletir como se consolida o protagonismo das mulheres quilombolas da comunidade Barra da Aroeira em defesa do seu território, torna-se indispensável, neste momento, explicar que para alcançar este objetivo do trabalho, foram necessários aprofundamentos conceituais e metodológicos que balizaram todo o trajeto da pesquisa.

É imprescindível explicar que a pesquisa e os estudos no Programa de Pós-Graduação em Ciências do Meio Ambiente foram diretamente impactados pela

¹³ O termo significa Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. São regras que asseguram harmonia do antigo regime constitucional (1969) para o novo regime (1988), possuindo regras de caráter meramente transitórias.

Pandemia do SARS-CoV-2 que atingiu o mundo inteiro, obrigando as pessoas a ficarem durante um tempo em isolamento social.

Tendo em vista todas estas dificuldades, a pesquisa teve que ser redimensionada com o orientador, passando a ser uma pesquisa integralmente bibliográfica e documental. Ocorreu, contudo, uma visita à comunidade da Barra da Aroeira no dia 16 de outubro de 2021, resultando em uma breve conversa com algumas mulheres para entender a percepção delas sobre a comunidade, a associação, a cooperativa e a questão de regularização fundiária.

Ao longo do estudo, categorias de análise como identidade, gênero, território, meio ambiente foram delineadores deste trabalho, principalmente quando estas categorias se referem às mulheres quilombolas da Barra da Aroeira.

É possível afirmar que o objetivo geral deste trabalho foi alcançado, trazendo elementos explicativos deste protagonismo das mulheres quilombolas da Barra da Aroeira em defesa do seu território.

Em se tratando da problematização da pesquisa, que se pautou em saber como estas mulheres da Barra da Aroeira se articulam a partir da identidade quilombola e da sua territorialidade, construindo práticas cotidianas de resistência, nota-se que aspectos identitários são elementos relevantes para configurar as práticas cotidianas das mulheres quilombolas nesse processo de resistência e defesa de seu território. Os meios necessários para o exercício desta resistência se fundamentam nos princípios da legalidade, da ampla defesa e do contraditório preconizados na Constituição Federal do Brasil de 1988.

Cabe nesse momento expor que a Quinta Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1) no ano de 2019, proferiu decisão garantindo a regularização fundiária de terras ocupadas pela comunidade remanescente do Quilombo Barra de Aroeira, no município de Santa Tereza do Tocantins (TO). Na decisão, o desembargador Souza Prudente, relator do caso, explica que as comunidades de remanescentes de quilombos, por força do Texto Constitucional, constituem patrimônio cultural brasileiro, sendo-lhes assegurada, ainda, a propriedade das terras tradicionalmente ocupadas. Segundo ele, nos termos do art. 68 do ADCT¹⁴, impõe-se ao Poder Público a adoção das medidas necessárias à

¹⁴ O termo significa Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. São regras que asseguram harmonia do antigo regime constitucional (1969) para o novo regime (1988), possuindo regras de caráter meramente transitórias.

efetividade dessa garantia constitucional.

Indispensável frisar que esta regularização fundiária concedida às famílias da Barra da Aroeira é muito menor que área que reivindicam. Em outras palavras, permanecem as questões fundiárias de reparação de terras pertencentes aos povos tradicionais quilombolas daquela região.

Por fim, este estudo sobre as mulheres quilombolas da comunidade Barra da Aroeira em defesa do seu território, não se esgota ao final desta dissertação, ao contrário, pode servir de apontamentos para aprofundar outras pesquisas que tratam também desta temática.

REFERÊNCIAS

- ALMEIDA, Alfredo B. W. (Orgs). [et al]. **Cadernos de debates Nova Cartografia Social: Territórios quilombolas e conflitos** – Manaus: Projeto Nova Cartografia Social da Amazônia / UEA Edições, 2010.
- ARRUTI, José Mauricio. **Entrevistas**. Recuperação da memória do lugar auxilia laudo antropológico. 2003 SBPC/Labjor. Brasil. Atualizado em 10/03/04. Disponível em: <<http://www.consciencia.br/entrevista/memoria/arruti.htm>>. Acesso em 22 jul. 2020.
- ARRUTI, José Mauricio. **Quilombos**. In: Raça: Perspectivas Antropológicas. [Org. Osmundo Pinho. ABA/Unicamp.2008. pp. 1-3.
- BANDEIRA, Maria, L. e ALMEIDA, Tania, M.C. **A transversalidade de gênero nas políticas públicas**. Revista do Ceam, v. 2, n. 1, jan./jun. 2013.
- BRASIL. **Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003**. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, Seção 1, n. 227, p.4, de 20 de nov.2003.
- BRASIL. INCRA. SR-26 – Tocantins. **Edital de publicação do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação (RTID) da Comunidade Remanescente de Quilombo Grotão**. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, Seção 3, n. 217, p. 177, de 11 de nov. 2011.
- CAVALCANTE, Maria do Espírito Santo Rosa. **O Discurso Autonomista do Tocantins**. Goiânia: Editora da UCG. 2003.
- DESCOLA, Philippe. **Ecologia e Cosmologia**. São Paulo: Editora Gengis Freire, 1997, pp. 243-261.
- GRÁCIO, H. R. . **Formação Socioambiental do Estado do Tocantins**. In: Ligia T. Lopes Simonian, Estér Roseli Baptista. (Org.). Formação Socioambiental da Amazônia. 1ed.Belém: NAEA, 2015, v. 3, p. 681-794.
- ITABORAHY, Nathan. **Conflitos e resistências territoriais na comunidade quilombola de São Pedro de cima: primeiras impressões**. XXI Encontro Nacional de Geografia Agrária: Territórios em disputa: os desafios da geografia agrária nas contradições do desenvolvimento brasileiro. Universidade Federal de Uberlândia, 2012.
- LAKATOS, Eva M. e MARCONI, Marina A. **Fundamentos de metodologia científica**. 5. ed. - São Paulo: Atlas, 2003.
- LEFÊVRE, Fernando e LEFÊVRE, Ana Maria C. **O discurso do sujeito coletivo um novo enfoque em pesquisa qualitativa**. 2. ed. – Caxias do Sul, RS: Edues,2005.
- LEITE, Ilka. B. **Os quilombos no Brasil: questões conceituais e normativas**.

Etnográfica, Vol. IV (2), 2000.

LITTLE, Paul E. **Etnodesenvolvimento local: autonomia cultural na era do neoliberalismo global**. Revista *Tellus*, ano 2, n. 3, p. 33-52, out. 2002 Campo Grande – MS.

LIMA, Paulo Daniel Barreto. **Excelência em Gestão Pública**. Rio de Janeiro: Qualitymark, 2007.

LOPES, Rita C.D. **Identidade e territorialidade na comunidade remanescente de quilombo ilha de São Vicente na região do bico do papagaio – Tocantins**. Tese de doutorado, Universidade Federal de Pernambuco, 2018.

MARQUES, José da Guia. **Relatório antropológico de reconhecimento e delimitação da comunidade quilombola Barra de Aroeira**. Palmas, 2008.

MOURA, Clóvis. **Os Quilombos e a Rebelião Negra**. São Paulo: Brasiliense, 1981.

MORAN, Emilio F. **Meio Ambiente e Ciências Sociais: interações homem-ambiente e sustentabilidade**. São Paulo: Editora Senac São Paulo, 2011.

MOURA, Clóvis. **Os Quilombos e a Rebelião Negra**. São Paulo: Brasiliense, 1981.

MOURA, Glória. **Festa dos quilombos**. Brasília, DF: Ed. UNB, 2012.

NOVAES, H. T. **Produção destrutiva e agroecologia**. RTPS – Rev. Trabalho, Política e Sociedade, Vol. III, nº 05, p. 141-162, jul.-dez./2018 – ISSN 2526-2319.

OLIVA, Liana Brandão de. A reinvenção das cidades como instrumento para o desenvolvimento sustentável. Revista do Curso de Direito da UNIFACS, n. 153, 2013. Disponível em: <http://www.revistas.unifacs.br/index.php/redu/article/view/2489/1823>. Acesso em: 22 fev. 2021.

O'DWYER, Eliane Cantarino. Introdução: **Os quilombos e a prática profissional dos antropólogos**. In: O'DWYER, Eliane C. (org.). **Quilombos: identidade étnica e territorialidade**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2002. pp. 13- 42.

_____. **Os quilombos e a fronteira da Antropologia**. Dossiê: fronteiras e passagens: fluxos culturais e construção da etnicidade. *Antropolítica: Revista Contemporânea de Antropologia e Ciência*. Niterói: EdUFF, 2005. pp. 91-111.

_____. **O papel social do antropólogo**: aplicação do fazer antropológico e do conhecimento disciplinar nos debates públicos do Brasil Contemporâneo. Rio de Janeiro: E-papers, 2010a. (Antropologias; 6)

_____. **Terras de Quilombo no Brasil: direitos territoriais em construção**. In: ALMEIDA, Alfredo B. de. (org.). et al. **Cadernos de debates Nova Cartografia Social: territórios quilombolas e conflitos**. Manaus: Projeto Nova Cartografia Social da Amazônia/UEA Edições, 2010b. pp. 41-48.

_____. **Uma nova forma de fazer história: os direitos às terras de quilombo diante do projeto modernizador de construção da Nação.** In: OLIVEIRA, Osvaldo Martins de (org.). Direitos quilombolas & dever de Estado em 25 anos da Constituição Federal de 1988. Rio de Janeiro: ABA, 2016. pp. 257-273.

PEREIRA, Luciano. **Comunidades Quilombolas no Estado do Tocantins.** In: Tocantins. Quilombola. s/d. Disponível em: <http://central3.to.gov.br/arquivo/211361>.

PIMENTEL, A. **O método da análise documental: seu uso numa pesquisa histórica.** Cadernos de Pesquisa, n.114, p.179-195, nov., 2001.

POLLAK, Michael. **Memória e identidade social.** Estudos Históricos, Rio de Janeiro, vol. 5, n. 10, 1992.

ROCHA, Gabriela Freitas. **A territorialidade quilombola ressignificando o território brasileiro: uma análise interdisciplinar.** Revista do CAAP, Belo Horizonte, pp. 233 – 253, jul/dez 2009.

SEGATO, Rita Laura. **O Édipo brasileiro: a dupla negação de gênero e raça.** Série Antropologia (400), Departamento de Antropologia, Universidade de Brasília, 2006.

SOUZA, Patrícia, B. e ARAÚJO, Klariene, A. **A mulher quilombola: da invisibilidade à necessidade de novas perspectivas econômicas.** Direitos, gênero e movimentos sociais II [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI/UFPB; – Florianópolis: CONPEDI, 2014.

TEIXEIRA, Rogério. SOUZA, Lucas B. **Comunidade quilombola Barra da Aroeira (TO): abordagem fenomenológica das práticas ecológicas.** Redes (St. Cruz Sul, Online), v. 21, nº 2, pp. 63 - 86, maio/ago. 2016.

ANEXOS

ANEXO I – ATA DE FUNDAÇÃO DA COOPERATIVA QUILOMBARRAS

Página 1 de 23

1 ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA COOPERATIVA
 2 MULTISSETORIAL DE PRODUÇÃO AGROECOLÓGICA, DISTRIBUIÇÃO SOLIDÁRIA E
 3 SERVIÇOS COMUNITÁRIOS QUILOMBARRAS

4 Aos vinte e sete dias de outubro de 2018 (27/10/2018), iniciando às dez horas e trinta minutos na
 5 escola municipal Horácio José Rodrigues, localizada na comunidade quilombola Barra da Aroeira,
 6 município de Santa Tereza do Tocantins, reuniram-se com o propósito de constituírem uma sociedade
 7 cooperativa. Foi aclamada para coordenar os trabalhos Maria de Fátima Rodrigues (conhecida
 8 como Andressa), que convidou a mim Jezuila dos Reis Rodrigues, para lavrar a presente ata, tendo
 9 participado ainda da mesa as seguintes pessoas: Prof. Édi Augusto Benini, para assessoria técnica
 10 sobre a organização da cooperativa, a profa Thaise Luciano Nardim, para apoio no processo
 11 decisório, e também registra-se a presença de Francisca Marta Barbosa, Arlete Silva Ribeiro, prof.
 12 Gustavo Henrique Lima Ferreira e Francisco José da Silva Filho, da equipe técnica do projeto Raios
 13 de Sol.

14 Para compor a cooperativa, reuniram-se as seguintes pessoas:

15 Adolfo Rodrigues – Brasileiro, 52 anos, solteiro, lavrador, 1.836.536 SSP/GO, CPF 530.097.031-04
 16 Endereço: Avenida Central, comunidade quilombola Barra da Aroeira, município de Santa Tereza do
 17 Tocantins/TO;

18 Andrea Rodrigues – Brasileira, 27 anos, solteira, lavradora, RG 5.661.302 PC/PA, CPF 047.775.351-
 19 50, Endereço: Avenida Central, comunidade quilombola Barra da Aroeira, município de Santa
 20 Tereza do Tocantins/TO;

21 Edina Rodrigues – Brasileira, 38 anos, solteira, lavradora, RG 341.975 SJSP/TO, CPF 006.256.861-
 22 28, Endereço: Avenida Central, comunidade quilombola Barra da Aroeira, município de Santa
 23 Tereza do Tocantins/TO;

24 Elaiz Rodrigues da Silva – Brasileira, 20 anos, solteira, dona de casa, RG 1372958 SSP/TO, CPF
 25 064897411-13, Endereço: Avenida Central, comunidade quilombola Barra da Aroeira, município de
 26 Santa Tereza do Tocantins.

27 Elzivanira Maria Rodrigues – Brasileira, 34 anos, solteira, lavradora, RG 898.804 SSP/TO, CPF
 28 019.659.031-00, Endereço: Avenida Central, comunidade quilombola Barra da Aroeira,
 29 município de Santa Tereza do Tocantins/TO;

30 Ermínia Maria Rodrigues – Brasileira, 59 anos, casada, lavradora, RG 9303 SSP/TO, CPF
 31 612616531-49, Endereço: Avenida Central, comunidade quilombola Barra da Aroeira, município de
 32 Santa Tereza do Tocantins;

33 Fabrício Rodrigues Sousa – Brasileiro, 21 anos, solteiro, lavrador, RG 1.280.103 SSP/TO, CPF
 34 059.067.131-66, Endereço: Avenida Central, comunidade quilombola Barra da Aroeira, município de
 35 Santa Tereza do Tocantins/TO;

36 Hellen Cristina Rodrigues Mates – Brasileira, 20 anos, solteira, dona de casa, RG 1.110.381 SSP/TO,
 37 CPF 053.799.441-67, Endereço: Avenida Central s/n, Centro, município de Santa Tereza do
 38 Tocantins/TO;

39 Isabel Rodrigues da Silva – Brasileira, 48 anos, casada, lavradora, RG 2.336.602 SSP/DF, CPF
 40 499.339.221-49, Endereço: Avenida Central, comunidade quilombola Barra da Aroeira, município de
 41 Santa Tereza do Tocantins/TO;

42 Jezuila dos Reis Rodrigues – Brasileira, 30 anos, solteira, técnica em suporte TI, RG 693.676
 43 SSP/TO, CPF 014.789.991-52, Rua MS 21 Quadra 66A Morada do Sol 1, Taquaralto, município de
 44 Palmas/TO;

45 Joana Maria Rodrigues – Brasileira, 34 anos, casada, lavradora, RG 831.205 SSP/TO, CPF
 46 011.512.851-45, Endereço: Avenida Central, comunidade quilombola Barra da Aroeira, município de
 47 Santa Tereza do Tocantins/TO;

Luciana
Fabrício
Edina
Thaise Luciano
Adolfo
Andrea
Hellen
Ermínia
Jeuzina
Miguel
Elaiz
Rogério
Fabrício
Édi



CERTIFICADO DE REGISTRO EM 26/02/2019 15:26 SOB Nº 1740008194
 PROTOCOLO: 190035676 DE 26/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900910449. NTRG: 1740008194
 COOPERATIVA MULTISSETORIAL DE PRODUÇÃO AGROECOLÓGICA,
 DISTRIBUIÇÃO SOLIDÁRIA E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS QUILOMBARRAS

ERLEN SOUZA MILHOMEN
 SECRETÁRIO-GERAL
 PALMAS, 26/02/2019
 www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
 informando seus respectivos códigos de verificação.

- 48 Joselma Pereira Rodrigues – Brasileira, 25 anos, solteira, lavradora, RG 893.809 SSP/TO, CPF
 49 038.583.841-78, Endereço: Avenida Senador Felitro Muller s/n, Santa Tereza Tocantins/TO;
 50 Jurimar Rodrigues Barbosa – Brasileiro, 40 anos, solteiro, servidor público, RG 277715 SSP/TO,
 51 CPF 868847271-87, Endereço: Avenida Central, comunidade quilombola Barra da Aroeira,
 52 município de Santa Tereza do Tocantins;
 53 Luciana Maria Rodrigues – Brasileira, 37 anos, solteira, lavradora, RG 704.544 SSP/TO, CPF
 54 006.984.511-55, Endereço: Avenida Central, comunidade quilombola Barra da Aroeira, município de
 55 Santa Tereza do Tocantins/TO;
 56 Maria de Fátima Rodrigues – Brasileira, 49 anos, casada, merendeira, RG 626.657 SSP/TO, CPF
 57 867.855.241-72, Endereço: Avenida central, comunidade quilombola Barra da Aroeira, município de
 58 Santa Tereza do Tocantins/TO;
 59 Mizraih Oliveira de Sá Rodrigues – Brasileiro, 31 anos, solteiro, lavrador, RG 783.984 SSP/TO, CPF
 60 732.192.741-53, Endereço: Avenida Central, comunidade quilombola Barra da Aroeira, município de
 61 Santa Tereza do Tocantins/TO;
 62 Renato Fernandes Rodrigues – Brasileiro, 24 anos, solteiro, ajudante de serviços gerais, RG
 63 893.803 SSP/TO, CPF 048.244.261-11, Endereço: Avenida Central, comunidade quilombola Barra
 64 da Aroeira, município de Santa Tereza do Tocantins/TO;
 65 Rogério Fernandes Rodrigues – Brasileiro, 23 anos, solteiro, repositor de hortifrúti, RG 889.719
 66 SSP/TO, CPF 048.211.961-66, Endereço: Avenida Central, comunidade quilombola Barra da
 67 Aroeira, município de Santa Tereza do Tocantins/TO;
 68 Salviana Rodrigues da Silva - Brasileira, 53 anos, solteira, professora, RG 1.110.357 SSP/TO, CPF
 69 385.803.651-04, Endereço: Avenida Central, comunidade quilombola Barra da Aroeira, município
 70 de Santa Tereza do Tocantins/TO;
 71 Supercílio Fernandes Rodrigues – Brasileiro, 56 anos, casado, pedreiro, RG 2.206.361 SSP/GO, CPF
 72 604.746.101-87, Rua MS 21 Quadra 66A Morada do Sol I, Taquaralto, município de Palmas/TO,
 73 Vera Lúcia Fernandes Rodrigues – Brasileira, 20 anos, solteira, lavradora, RG 1.302.581 SSP/TO,
 74 CPF 063.418.921-28, Endereço: Avenida Central, comunidade quilombola Barra da Aroeira,
 75 município de Santa Tereza do Tocantins.

76 Inicialmente foi definido o valor das quotas-partes subscritas de cada fundador será de R\$ 1,00, com
 77 o prazo de seis meses, a contar da abertura de conta bancária da cooperativa, para a sua
 78 integralização, sendo limitado a uma cota parte por cooperado. A coordenadora solicitou registro
 79 histórico do surgimento do projeto, que culminou na fundação desta cooperativa. O professor Edi
 80 Benini relatou que essa cooperativa foi construída, na sua metodologia e matriz organizacional, a
 81 partir da adesão da comunidade quilombola Barra da Aroeira, em julho de 2017, ao programa de
 82 extensão em desenvolvimento orgânico-solidário autogestionário, denominado Programa Raios de
 83 Sol, do Núcleo de Economia Solidária da Universidade Federal do Tocantins (NESOL/UFT), em
 84 parceria com a Secretaria da Agricultura e Pecuária do Estado do Tocantins (SEAGRO), a associação
 85 de apoio a construção de um sistema orgânico do trabalho associado (Via SOT) e a Escola Família
 86 Agrícola de Porto Nacional. Esse programa tem como objetivo a superação dos vetores da pobreza,
 87 a partir da organização da comunidade em uma cooperativa conceitualmente denominada de integral,
 88 a saber, aglutinando as seguintes dimensões: o trabalho colaborativo, a gestão democrática, a
 89 distribuição sistêmica e equitativa dos resultados, a permanente inclusão social, a comercialização
 90 justa, a prestação de serviços comunitários e a promoção do bem-viver. O estatuto desta cooperativa
 91 integral foi elaborado por meio de sucessivas discussões, esclarecimento, busca de alternativas
 92 jurídicas, logo, em permanente diálogo entre as exigências legais, os requisitos metodológicos do
 93 programa e as aspirações e escolhas da comunidade. No último sábado, dia 13 de outubro de 2018,
 94 em atividade na comunidade com todos presentes, foi deliberado de forma unânime convocar esta
 95 assembleia geral de fundação, para a devida formalização da cooperativa que já estava em construção
 96 nos seus fundamentos. Em seguida, Andressa esclareceu que o nome inicialmente escolhido pela

CERTIFICADO O REGISTRO EM 26/02/2019 15:26 SOB Nº 17400008194.
 PROTOCOLO: 190035676 DE 26/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11960910489. NIRE: 17400008194.
 COOPERATIVA MULTISSETORIAL DE PRODUÇÃO AGRICOLA, ECOLÓGICA,
 DISTRIBUIÇÃO SOLIDÁRIA E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS QUILOMBARRAS



ERLAN SOUZA MILBOMEN
 SECRETÁRIO-GERAL
 PALMAS, 26/02/2019
 www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
 informando seus respectivos códigos de verificação

97 comunidade - Cooperativa Quilombola Barra da Arcoira Raios de Sol - QUILOMBARRAS, não foi
 98 aceito na consulta da disponibilidade de nomes na junta comercial. Em virtude deste problema,
 99 buscaram-se outras opções de denominação que respeitassem a essencial do nome anterior, mas em
 100 um formato de nome permitido pela legislação. Após algumas tentativas, o seguinte nome foi
 101 aprovado pela consulta prévia, resultando na razão social: COOPERATIVA MULTISSETORIAL
 102 DE PRODUÇÃO AGROECOLÓGICA, DISTRIBUIÇÃO SOLIDÁRIA E SERVIÇOS
 103 COMUNITÁRIOS QUILOMBARRAS, cujo nome fantasia é QUILOMBARRAS. Por sua vez, foi
 104 colocada em pauta a forma de discussão do estatuto. Foi feita uma leitura geral do estatuto social,
 105 com o esclarecimento das dúvidas, e sem seguida, Andressa colocou em votação, sendo o estatuto
 106 social APROVADO por unanimidade. Dessa forma, registra-se aqui o seu conteúdo:

107
 108 SEÇÃO I
 109 DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO

111 Art. 1º A Cooperativa Multissetorial de Produção Agroecológica, Distribuição Solidária e Serviços
 112 Comunitários Quilombarras, sigla QUILOMBARRAS, fundada em 27 de outubro de 2018, é uma
 113 Cooperativa Multissetorial de produção, distribuição e serviços comunitários, dentro dos preceitos da
 114 agroecologia. Pretende-se desenvolver suas atividades no âmbito produtivo, do trabalho associado e
 115 colaborativo, em prol da organização de benefícios econômicos e socioambientais visando efetivar o
 116 bem-viver das pessoas, gerados pelo e para o seu próprio quadro de produtores associados, com
 117 duração por tempo indeterminado, ano social compreendido no período de 1 de Janeiro e 31 de
 118 Dezembro de cada ano, com sede na Rodovia TO 247, KM 166, sn, Bairro Quilombo Barra da
 119 Arcoira, com foro em Novo Acordo/TO e área de ação para fins de admissão de cooperados no
 120 município de Santa Tereza do Tocantins/TO, regido por este estatuto social, pelo Código Civil
 121 Brasileiro, pela Lei 5764/71 e pelas deliberações de seus órgãos.

122
 123 §1º Para atingir o seu objeto social, a Cooperativa Multissetorial de Produção Agroecológica,
 124 Distribuição Solidária e Serviços Comunitários Quilombarras desenvolverá, sempre de forma
 125 sustentável e dentro dos princípios da agroecologia, as seguintes atividades econômicas: Fabricação
 126 de farinha de mandioca e derivados; Criação de bovinos para corte; Criação de bovinos para leite;
 127 Criação de suínos; Criação de frangos para corte; Serviços especializados de bioconstrução;
 128 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios;
 129 §2º É vedada a utilização do nome e da sede social da Cooperativa Multissetorial de Produção
 130 Agroecológica, Distribuição Solidária e Serviços Comunitários Quilombarras para fins pessoais,
 131 político-partidários ou religiosos, bem como para campanhas ou promoções que não sejam do
 132 interesse da comunidade.

133
 134 Art. 2º A Cooperativa Multissetorial de Produção Agroecológica, Distribuição Solidária e Serviços
 135 Comunitários Quilombarras tem por finalidade agregar trabalhadores associados na condição de
 136 produtores livremente e organicamente associados, que anseiam por uma nova concepção de
 137 trabalho, produção e sociabilidade e que, por necessidade ou por princípio, desejam e escolhem,
 138 livremente, os meios práticos para se instaurar e sustentar um Sistema Orgânico do Trabalho
 139 Associado (SOT); construção está traduzida nos seguintes propósitos:
 140 1 - Busca pela igualdade substantiva, ou seja, equidade material, econômica e política, onde todos(as)
 141 são associados, vedada a propriedade dos meios de produção, vedadas quaisquer vantagens ou

Edj
Rogério
Renato
Luakina
Eustáquia
Adelmo
Objivanira
Miguel
Elaiz
Juciana
Juciana
Sophia
Elissa
Joana
Walter
Fabrizio
Andrea



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2019 15:26 SOB Nº 1740008194.
 PROTOCOLO: 190035676 DE 21/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900910449. NIRE: 1740008194.

ERIAN SOUZA MILBOMEN
 SECRETÁRIO-GERAL
 PALMAS, 26/02/2019
www.simplifica.to.gov.br

- 142 privilégios, nem mesmo as(os) supostas(os) líderes ou dirigentes aos participantes, onde todos
 143 partilham de forma equitativa dos mesmos resultados e conforme a necessidade dos benefícios
 144 sociais promovidos;
- 145 II - Busca pela solidariedade concreta do trabalho, por meio da integração socioproductiva dos
 146 trabalhadores(as) em associação;
- 147 III - Ampliação e inclusão progressiva de todos os trabalhadores(as) que querem, e optam livremente,
 148 em superar a sua alienação;
- 149 IV - Opção pela autogestão e autocritica das relações sociais como meta estruturante;
- 150 V - Ampliação do conteúdo e abrangência da autogestão, adequando e aperfeiçoando sua
 151 metodologia e processo para todos os elementos de produção e socialização;
- 152 VI - Comprometimento em superar quaisquer hierarquias, seja de organização, de coordenação ou de
 153 trabalho, inclusive transcender a divisão entre o trabalho intelectual e o manual;
- 154 VII - Promover, fortalecer e integrar a participação dos membros nas decisões relativas à estrutura e
 155 ao funcionamento da Cooperativa, organizando e orientando os envolvidos quanto ao fortalecimento
 156 do Sistema Orgânico do Trabalho - SOT de forma reflexiva, democrática e autônoma;
- 157 VIII - Promoção de uma cultura sustentável integral de alcance global e aplicação local, tendo em
 158 vista a perspectiva de um sistema integral socioproductivo dos trabalhadores(as) livremente
 159 associados(as);
- 160 IX - Busca promover a ética, a cultura da paz, a cidadania plena, os direitos humanos, a igualdade
 161 substantiva e a equidade dos gêneros, de etnia e geração, tendo a democracia, a distribuição justa de
 162 recursos e outros valores universais como princípios estruturantes;
- 163 X - Promover o exercício da cidadania plena, modos de produção harmoniosos para com a natureza,
 164 e a qualidade de vida;
- 165 XI - Fomentar a implantação, não lucrativa, de novos modelos socioproductivos e de sistemas
 166 alternativos de produção, visando um processo de desmercantilização, socialização, distribuição,
 167 consumo, comércio justo, crédito e microcrédito, em formas associativas ou cooperativas centrados
 168 no trabalho emancipado, por meio de núcleos de trabalho coordenados por um sistema de conselhos;
- 169 XII - Promoção - gratuita ou, se havendo entendimento entre as partes, custeado pelos beneficiários
 170 (do curso) - da educação e da qualificação social e profissional, tendo em vista a promoção de uma
 171 educação para além do capital, e ao financiamento dos objetivos da Cooperativa Quilombola Barra
 172 da Aroeira Raios de Sol, aqui definidos no presente artigo;
- 173 XIII - Desenvolver e/ou participar de projetos, sistemas e redes de capacitação, de trabalho
 174 associado, incubação e acompanhamento de empreendimentos econômicos solidários, assentamentos
 175 humanos sustentáveis, cooperativas, associações e organizações não governamentais;
- 176 XIV - Fomentar o desenvolvimento e o investimento em estudos e pesquisas, geração de tecnologias
 177 sociais e ambientais;
- 178 XV - Promover Ação Civil Pública e demais ações judiciais na defesa dos direitos difusos, coletivos
 179 e individuais homogêneos preconizados pela presente cooperativa, bem como a participação em
 180 conselhos e conferências.
- 181 XVI - Promover e desenvolver tecnologias sustentáveis, buscando a construção e viabilização de
 182 matrizes energéticas limpas e renováveis, primando pelo uso de recursos renováveis e pela redução,
 183 reutilização e reciclagem de recursos em geral, ou seja, combatendo a produção de caráter destrutivo;
- 184
- 185 Art. 3º No desenvolvimento de suas atividades, a Cooperativa Multissetorial de Produção
 186 Agroecológica, Distribuição Solidária e Serviços Comunitários Quilombarras não fará quaisquer
 187 discriminações de nacionalidade, etnia, cor, sexo, gênero, religião e ideologia cultural ou política.
- 188

*Luciano
 Fabricio
 Espirina
 Vitor Licio*

Adolfo

*Andrea
 Kellen
 Chivania
 Joatna
 Sílvia
 Miguel*

*Elcio
 Rogério
 Renato*



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2019 15:26 SOB Nº 17400008194.
 PROTOCOLO: 190035676 DE 26/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900910449. NIRE: 17400008194.
 COOPERATIVA MULTISSECTORIAL DE PRODUÇÃO AGROECOLÓGICA,
 DISTRIBUIÇÃO SOLIDÁRIA E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS QUILOMBARRAS

ERLAN SOUZA MILHOMEM
 SECRETÁRIO-GERAL
 BALMAS, 26/02/2019
 WWW.SIMPLIFICATO.GOV.BR

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

189 Art. 4º A Cooperativa Multissetorial de Produção Agroecológica, Distribuição Solidária e Serviços
190 Comunitários Quilombarras terá um Regimento Interno, o qual aprovado pela Assembleia Geral
191 disciplinará o seu funcionamento.

192

193 Art. 5º A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a Cooperativa Multissetorial de Produção
194 Agroecológica, Distribuição Solidária e Serviços Comunitários Quilombarras se organizará em tantas
195 unidades quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias, por
196 regimento interno que vier a ser aprovado em cada uma das unidades e pela legislação em vigor.

197

198 Parágrafo Único – A organização dessas unidades se dará em dois níveis: o de coordenação, na forma
199 de um Sistema de Conselhos; e o de execução, na forma de um conjunto interdependente de
200 Núcleos, que podem se especificar em núcleo de trabalho, produção, atividade, entre outros.

201

202 Art. 6º A Cooperativa Multissetorial de Produção Agroecológica, Distribuição Solidária e Serviços
203 Comunitários Quilombarras distribuirá os seus resultados líquidos, após a destinação aos fundos
204 estatutários, em dois fluxos, conforme percentual definido pelo conselho de produção e distribuição;
205 um eixo para o investimento interno, seja ele social ou produtivo, e outro fluxo contínuo para a
206 retirada dos seus cooperados plenos, na forma de créditos de consumo ou diretamente por meio de
207 moeda oficial.

208 Parágrafo Único – Os créditos das retiradas são gerados diretamente pela disponibilidade de consumo
209 pela cooperativa integral aos seus cooperados, seja esse consumo de bens, serviços ou em moeda
210 oficial, conforme a opção do cooperado e conforme a produtividade social da cooperativa, e a sua
211 retirada será sempre equitativa entre todos os cooperados, ou proporcional ao seu tempo de trabalho,
212 caso um cooperado não cumpra a jornada de trabalho padrão.

213

214

SEÇÃO II DOS COOPERADOS

215

216

217 Art. 7º A Cooperativa Multissetorial de Produção Agroecológica, Distribuição Solidária e Serviços
218 Comunitários Quilombarras é constituída por número ilimitado de associados(as), distribuídos(as)
219 nas seguintes modalidades:

220 I. Cooperados Plenos: opção de livre associação para aqueles(as) trabalhadores(as), que desejam ter
221 participação INTEGRAL na Cooperativa Multissetorial de Produção Agroecológica, Distribuição
222 Solidária e Serviços Comunitários Quilombarras, tanto no planejamento como na execução das suas
223 atividades, e recebimento das sobras, aceitos e admitidos em Procedimento de Admissão, definido no
224 Regimento Interno, que representam a Cooperativa e atuam de modo direto e comprometido em sua
225 gestão, integrando um regime colaborativo de trabalho;

226 II. Sócio da Rede de Intercâmbios: pessoas físicas ou jurídicas que participam na rede de
227 intercâmbios da Cooperativa, notadamente dos serviços de logística (comercialização, compras e
228 trocas diretas) e de pesquisa, formação e assessoria, arcando somente com os seus custos;

229 III. Colaboradores(as): pessoas físicas ou jurídicas que participam com trocas de serviços,
230 contribuições diversas ou patrocínios, colaborando e/ou apoiando as atividades e projetos da
231 Cooperativa Quilombola Barra da Aroeira Raios de Sol;

232 §1º Os cooperados que assinarem a ATA DE FUNDAÇÃO da Cooperativa também serão
233 considerados "Fundadores".



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2019 15:26 SOB Nº 17400008194.
PROTOCOLO: 190035676 DE 26/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900910449. NIRE: 17400008194.
COOPERATIVA MULTISSETORIAL DE PRODUÇÃO AGROECOLÓGICA,
DISTRIBUIÇÃO SÓLIDÁRIA E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS QUILOMBARRAS

BRIAN BOZZA MELLOM
SECRETÁRIO GERAL
MUNICÍPIO, 26/02/2019
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Luciana
Fabrício
Eunina
Vera Lúcia
Adolfo
Andreea
Nellen
Elinara
Jedma
Eliana
Miguel
Eloaz
Regino
Rene
Rene

Página 6 de 23

234 §2º O cooperado responde subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Cooperativa perante
 235 terceiros, e limitadamente à parcela de sua contribuição ao capital social, correspondente às quotas
 236 por ele integralizadas, bem como pelos prejuízos porventura verificados, na proporção das operações
 237 que tiver realizado"

DA ADEÇÃO

238
 239 Art. 8º A admissão e o desligamento de cooperados(as) é atribuição do Conselho Institucional, que
 240 regulará o procedimento de admissão.

241 I - Para admissão de um COOPERADO(A) PLENO(A) é necessário que haja, por parte da
 242 Cooperativa Multissetorial de Produção Agroecológica, Distribuição Solidária e Serviços
 243 Comunitários Quilombarras, capacidade técnica-produtiva de inclusão, calculada pelo Conselho de
 244 Produção e Distribuição, que poderá ser ampliada a partir dos próprios investimentos da cooperativa,
 245 ou ainda por meio de investimentos externos, advindos das mais variadas fontes, tais como alocação
 246 direta de recursos, fusão ou adesão contratual de outro empreendimento econômico solidário (o que
 247 inclui comunidades jurídicas territorializadas), mas sempre tendo como finalidade promover o
 248 desenvolvimento da cooperativa e manter uma retirada média mensal minimamente necessária para
 249 suprir as necessidades básicas dos seus cooperados.

250 II - Para ser admitido(a) como SÓCIO(A) DA REDE DE INTERCÂMBIO é necessário que o(a)
 251 pretendente encaminhe uma proposta por escrito ao Conselho Institucional, que junto com o
 252 Conselho de Produção e Distribuição, irá analisar as condições e contrapartidas para se viabilizar esta
 253 associação;

254 III - Para inscrição nos quadros especiais de "COLABORADORES(A)" será necessário o
 255 preenchimento da respectiva proposta que deverá ser encaminhada ao Conselho Institucional, para
 256 análise e aprovação;

257 IV - Se aprovada pelo Conselho Institucional, à proposta de associação em uma das modalidades
 258 acima descritas, será elaborado um contrato social para conhecimento e assinatura do novo
 259 associado, aonde deverão estar expressos os direitos e deveres, bem como também indicar os
 260 recursos viabilizados ou a contrapartida que possibilitaram a presente adesão.

261 V- A admissão de novos associados complementa-se com a subscrição das quotas-partes de capital
 262 social e sua assinatura no Livro de Matrícula.

263 VI - Todas as modalidades de sócios poderão participar dos conselhos, resguardando que cada
 264 conselho tenha, no mínimo, participação de 2/3 dos cooperados plenos.

265 VII - Somente os cooperados plenos participam do Regime de Trabalho Colaborativo, usufruindo
 266 assim das retiradas advindas do resultado global deste regime.

267 VIII - Os colaboradores poderão participar dos núcleos ou conselhos de forma apenas voluntária e
 268 com atividades específicas e especializadas, não lhes gerando direito a indenizações ou pagamentos.

DOS DIREITOS

269 Art. 9º São direitos dos(as) cooperados plenos quites com seus compromissos sociais:

270 I - Participar das Assembleias Gerais, podendo tomar parte de todas as deliberações;

271 II - Votar e ser votado, para as funções eletivas;

272 III - Ter acesso a qualquer tipo de informação atualizada, documentada ou não, e em tempo hábil;

273 IV - Manifestar-se sobre os atos, decisões e atividades da Cooperativa Multissetorial de Produção
 274 Agroecológica, Distribuição Solidária e Serviços Comunitários Quilombarras;

275 V - Ter acesso pleno a todas as discussões e reuniões da Cooperativa Multissetorial de Produção
 276 Agroecológica, Distribuição Solidária e Serviços Comunitários Quilombarras, sendo sempre
 277 avisada(o), por meio eletrônico, com razoável antecedência, de no mínimo 7 (sete) dias corridos.
 278



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2019 15:26 SOB Nº 17400008194.
 PROTOCOLO: 196035676 DE 26/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900910449. NIRE: 17400008194.
 COOPERATIVA MULTISSECTORIAL DE PRODUÇÃO AGROECOLÓGICA,
 DISTRIBUIÇÃO SOLIDÁRIA E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS QUILOMBARRAS

ERLAN SOUZA MILHOMEM
 SECRETÁRIO-GERAL
 PALMAS, 26/02/2019
 www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
 informando seus respectivos códigos de verificação.

Luciana
 Fabrício
 Euzébia
 Van Lúcio

[Handwritten signature]

Andrea
 Nellen
 Euzébia

[Handwritten signature]

Miguel

Elaiz
 Rogério

[Handwritten signature]

Renato

Página 7 de 23

279 §1º Os cooperados(as) residentes em localidades diferentes da Sede, ou em trânsito, podem votar à
 280 distância, desde que seja garantida a autenticidade do voto a ser definida no Regimento Interno.

281 §2º São direitos dos associados(as) de todas as modalidades, participarem das atividades da
 282 Cooperativa mediante acordos estipulados pelo Regimento Interno.

283

284 Art.10. São direitos dos colaboradores(as) quites com seus compromissos sociais:

285 §1º Quando convidadas(os) por 1/5 dos Membros Efetivos presentes na Assembleia Geral, os
 286 colaboradores(as) podem assistir e/ou ter voz ativa, como profissionais externos que eventualmente
 287 possam cooperar em um esclarecimento importante ou complexo.

288 §2º São direitos dos colaboradores(as) integrarem grupos de trabalho e participarem de projetos
 289 associativos, sempre de forma voluntária.

290 §3º Os colaboradores(as) não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

291 §4º Os colaboradores(as) poderão solicitar a sua adesão como cooperado pleno a qualquer momento.

292

293

DOS DEVERES

294 Art.11. São deveres dos associados(as):

295 I - Cumprir as disposições estatutárias e diretrizes regulamentadas;

296 II - Cumprir as decisões da Assembleia Geral e do Conselho Institucional;

297 III - Dedicar-se à promoção e consecução das finalidades sociais;

298 IV - Zelar para que os bens sociais estejam sempre a serviço dos objetivos da Cooperativa;

299 V - Manter conduta compatível com os objetivos da Cooperativa;

300 VI - Cumprir com todos os seus compromissos sociais e, os Associados (as), manterem-se
 301 atualizadas (os) sobre a situação da Cooperativa, através da leitura de Atas e participação em
 302 Assembleias;

303 VII - Contribuir com uma anuidade, necessária à manutenção da Cooperativa, cujo valor mínimo será
 304 proposto pelo Conselho Institucional, e aprovado pela Assembleia Geral.

305

306 Art. 12. Os Associados(as) não respondem solidariamente e nem subsidiariamente pelas obrigações e
 307 encargos da Cooperativa Multissetorial de Produção Agroecológica, Distribuição Solidária e
 308 Serviços Comunitários Quilombarras.

309

DAS CONDIÇÕES DE SAÍDA

311 Art. 13. A qualidade genérica de associado extingue-se por:

312 I – Desligamento (ato próprio a pedido)

313 II – Destituição (perde as condições de ser associado)

314 III – Exclusão (infração)

315

316 Art. 14. O desligamento do associado será unicamente ao seu critério e pedido.

317 Parágrafo Único: Manifestando o associado por escrito ao conselho administrativo seu desejo de não
 318 mais ser associado, e sendo aprovado pelo Conselho Institucional o seu desligamento, e tendo este
 319 contribuído com um investimento de entrada, para integralizar a sua quota-parte, o mesmo será
 320 devolvido corrigido monetariamente por um indicador oficial da inflação.

321



CERTIFICADO REGISTRADO EM 26/02/2019 15:26 SOB Nº 17400008194
 PROTOCOLO: 190635616 DE 26/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900910449. NIRE: 17400008194.
 COOPERATIVA MULTISSECTORIAL DE PRODUÇÃO AGROECOLÓGICA,
 DISTRIBUIÇÃO SOLIDÁRIA E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS QUILOMBARRAS

ERLAN SOUZA MILHOMEM
 SECRETÁRIO GERAL
 PALMÁS, 26/02/2019
 www.simplificou.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

- 322 Art. 15. A destituição do associado será feita:
 323 I – por morte da pessoa física.
 324 II – por incapacidade civil não suprida.
 325 III – por dissolução da cooperativa.
 326 IV – por deixar de atender os requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa.
 327 Parágrafo Único – a exclusão se tornará efetiva após ser reconhecida ou deliberada pelo conselho
 328 institucional e lavrado o respectivo termo no livro de matrícula, datado e assinado pelo representante
 329 legal da cooperativa.
 330
 331 Art. 16. A destituição por morte acarretará a transferência dos direitos e obrigações patrimoniais do
 332 associado falecido a seus herdeiros ou beneficiários legalmente habilitados, conforme exigência
 333 legal.
 334 Parágrafo Único - caso haja interesse do herdeiro em aderir à cooperativa deverá este requerer sua
 335 adesão, submetendo-se às regras estabelecidas neste estatuto. Nesse caso, depois de solicitada e se
 336 deferida a associação, poderá ser feita a transferência das quotas-parte.
 337
 338 Art. 17. O associado(a), de quaisquer das modalidades, poderá ser excluído(a) do quadro social em
 339 caso de infringência, de modo irreparável ou que inviabilize a boa convivência do mesmo na
 340 cooperativa, ao presente Estatuto e/ou das finalidades da Cooperativa Multissetorial de Produção
 341 Agroecológica, Distribuição Solidária e Serviços Comunitários Quilombarras.
 342 §1º O conselho institucional deverá nomear uma comissão para verificar o caso, garantido a ampla
 343 defesa, e apresentar um parecer ao conselho, que tomará a sua decisão.
 344 §2º Havendo justa causa, o associado será excluído(a) da Cooperativa Multissetorial de Produção
 345 Agroecológica, Distribuição Solidária e Serviços Comunitários Quilombarras por decisão do
 346 Conselho institucional, após cumprido o devido procedimento definido pelo Regimento Interno;
 347 contudo, da decisão caberá recurso, sem efeito suspensivo, à Assembleia Geral, que deliberará por
 348 maioria simples.
 349 Parágrafo Único - Efetiva-se a demissão pela sua averbação no livro de matrícula, com data e
 350 assinatura do associado demissionário e do representante legal da cooperativa.
 351
 352 Art. 18. Nos casos de destituição e exclusão:
 353 §1º O associado ou seu representante deverá ser notificado de tal decisão no prazo de 30 (trinta) dias
 354 através de carta registrada, ou edital publicado em jornal de grande circulação no caso de ser
 355 desconhecido seu paradeiro, cabendo recurso com efeito suspensivo para a Assembleia Geral, no
 356 prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da carta ou publicação do edital.
 357 §2º Decorrido o prazo que alude o parágrafo precedente, sem a interposição de recurso, ou sendo este
 358 denegado pela Assembleia Geral, a eliminação se tornará efetiva mediante termo circunstanciado
 359 transcrito no livro de matrícula e assinado pelo representante legal da Cooperativa.
 360 §3º No caso de desligamento ou exclusão de associados(as), por quaisquer que sejam os motivos, os
 361 mesmos(as) não terão direito a qualquer indenização pelos serviços prestados na condição de
 362 Associado (a).
 363

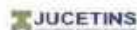
Luciana
 Fabricia
 Espina
 Vera Lucia

Antonio
 Joana

Andrea
 Hellem
 Regina
 Josema
 Silvana

Miguel
 Elias
 Rogério

Renato
 João



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2019 15:26 SOB Nº 1740000194.
 PROTOCOLO: 130035676 DE 26/02/2019, CODIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900910449. NIRE: 1740000194.
 COOPERATIVA MULTISSETORIAL DE PRODUÇÃO AGROECOLÓGICA,
 DISTRIBUIÇÃO SOLIDÁRIA E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS QUILOMBARRAS

ERLON SOBEA MILHOMEM
 SECRETÁRIO GERAL
 PALMAS, 26/02/2019
 www.simplificat.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação.

364 Art. 19. O desligamento, destituição e a exclusão não acarreta a revogação dos compromissos
 365 assumidos com a cooperativa, perdurando estes até quando aprovadas as contas do exercício em que
 366 se deu o desligamento, e implicará na devolução da sua quota-parte, devidamente corrigida por um
 367 índice oficial de inflação.

368
 369 SEÇÃO III
 370 DOS RECURSOS PATRIMONIAIS

371 Art. 20. A Cooperativa Multissetorial de Produção Agroecológica, Distribuição Solidária e Serviços
 372 Comunitários Quilombarras adota o conceito de **propriedade orgânica**, a saber, todos os seus ativos
 373 econômicos ou patrimônio líquido estão a serviço da promoção da emancipação e bem-estar dos seus
 374 produtores livremente associados, inclusive buscando meios para a inclusão de novos trabalhadores,
 375 priorizando aqueles em situação de vulnerabilidade social, conforme as suas condições técnicas de
 376 geração de renda.

377 §1º O patrimônio da cooperativa é a soma do capital social dos seus cooperados, dos recursos
 378 coletivos indivisíveis da cooperativa, recursos em cessão ou concessão contratual e dos mais diversos
 379 tipos de investimentos ou doações recebidos.

380 §2º O capital social é formado a partir da integralização das quotas-parte dos cooperados, sendo uma
 381 quota para cada um, com o propósito de consolidar a sua adesão jurídica a cooperativa, e consolidar o
 382 valor mínimo de R\$ 21,00.

383 §3º O capital social é subdividido em quotas-partes, no valor de R\$ 1,00 cada uma, e cada cooperado
 384 poderá ter apenas uma quota-parte.

385 §4º A quota-parte é indivisível e intransferível, não podendo ser negociada de modo algum, nem dada
 386 em garantia a terceiros.

387 §5º Para efeito de aumento do seu patrimônio, poderá a cooperativa receber bens ou ativos, avaliado
 388 previamente e após homologação do conselho institucional.

389 §6º A quota-parte deixa de integrar o patrimônio da cooperativa quando da restituição do capital
 390 integralizado pelo associado, em razão da sua saída, por desligamento, destituição ou exclusão.

391 §7º A necessidade de **alienação ou oneração de bens imóveis** da cooperativa será avaliada pelo
 392 conselho de produção e de distribuição, que fará a solicitação de execução da alienação ou oneração
 393 ao conselho institucional, que concordado, deverá executar imediatamente o pedido, da forma o mais
 394 vantajosa possível para a cooperativa, e caso discorde da medida solicitada, deverá encaminhar a
 395 mesma para referendo eletrônico dos cooperados, com os devidos esclarecimentos e prazo de 5 dias
 396 para votação, sendo aprovada apenas se 60% dos votos forem favoráveis.

397
 398 Art. 21. Os recursos econômicos necessários à sustentabilidade da Cooperativa Multissetorial de
 399 Produção Agroecológica, Distribuição Solidária e Serviços Comunitários Quilombarras, bem como
 400 para que seja possível ampliar a capacidade técnica-produtiva de inclusão solidária de novos
 401 cooperados, podem ser obtidos por:

- 402 I - Receitas, rendimentos ou rendas de suas atividades, bens e serviços;
 403 II - Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de
 404 projetos na sua área de atuação;
 405 III - Contratos e acordos firmados com instituições nacionais e internacionais;
 406 IV - Doações, legados e heranças;



CERTIFICADO O REGISTRO EM 26/02/2019 15:26 SOB Nº 17400008194.
 PROTOCOLO: 190635676 DE 26/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900910449. NIRE: 17400008194.
 COOPERATIVA MULTISSECTORIAL DE PRODUÇÃO AGROECOLÓGICA,
 DISTRIBUIÇÃO SOLIDÁRIA E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS QUILOMBARRAS

ERIAN SOUZA MILBOMEN
 SECRETÁRIO-GERAL
 PALMAS, 26/02/2019
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
 informando seus respectivos códigos de verificação

Luciana
Isabricao
Euzenina
Vera Lucia
[Signature]
Andrea
Nellen
Regiviana
Joselma
[Signature]
Migraich
Elais
Rogério
[Signature]
Renato
[Signature]

407 V - Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a
 408 sua administração;
 409 VI - Contribuição dos Associados(as);
 410 VII - Cessão contratual, seja temporária ou permanente, de outros bens ou serviços;
 411 VIII - Concessão pública de bens ou serviços, com o propósito (contrapartida da cooperativa) de
 412 viabilizar a inclusão social de novos cooperados para lhes retirar da condição de vulnerabilidade
 413 social.
 414 Parágrafo único: O conselho de produção e distribuição terá a prerrogativa de avaliar a capacidade
 415 técnica da cooperativa de inclusão de novos cooperados plenos.
 416
 417 Art. 22. O Patrimônio da Cooperativa Multissetorial de Produção Agroecológica, Distribuição
 418 Solidária e Serviços Comunitários Quilombarras será constituído de bens móveis, imóveis,
 419 semoventes, ações, contratos privados e apólices de dívida pública.
 420
 421 Art. 23. A Cooperativa Multissetorial de Produção Agroecológica, Distribuição Solidária e Serviços
 422 Comunitários Quilombarras, poderá constituir e regular Fundos Específicos, que serão regidos por
 423 regimento próprio e pelas legislações pertinentes, tendo pelo menos a formação imediata, conforme
 424 determina a lei, dos seguintes fundos com o seu respectivo conselho responsável, a partir das sobras
 425 líquidas do exercício:
 426 I – Mínimo de 10% (dez por cento) ao Fundo de Reserva, que será administrado pelo conselho de
 427 produção e distribuição.
 428 II – Mínimo de 5% (cinco por cento) para um Fundo de Investimentos, que será administrado pelo
 429 conselho de produção e distribuição.
 430 III – Mínimo de 5% (cinco por cento) ao Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social
 431 (FATES), que será administrado pelo conselho social.
 432 §1º Os fundos poderão ter um fluxo financeiro mensal de incorporação e uso, calculado pelas sobras
 433 líquidas deste mesmo período, a ser ajustado ao final do exercício.
 434 §2º A ampliação dos percentuais de constituição de cada fundo, em relação às sobras líquidas, deverá
 435 ser solicitado pelo seu respectivo conselho para aprovação em assembleia geral ou por referendo
 436 eletrônico com todos os cooperados.
 437 §3º Para a devolução das sobras, o rateio das perdas e a data do balanço geral do ano fiscal será o dia
 438 31 de dezembro (final do exercício).
 439
 440 Art. 24. No caso de dissolução da Cooperativa Multissetorial de Produção Agroecológica,
 441 Distribuição Solidária e Serviços Comunitários Quilombarras, os bens remanescentes, depois de
 442 deduzidas as quotas ou frações ideais na forma do parágrafo único do Art. 56 do Código Civil
 443 Brasileiro de 2002, serão destinados à outra instituição congênera, com personalidade jurídica,
 444 preferencialmente que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou
 445 entidade Pública.
 446
 447 SEÇÃO IV
 448 DA AUTOGESTÃO E AUTO-ORGANIZAÇÃO
 449

Handwritten signatures and names on the right margin:
 Victória
 Sobrinho
 Brizina
 Vera Lucia
 Adolfo
 Andrea
 Hellen
 Elijana
 Sophia
 Miquel
 Elaij
 Rogério
 Renato



CERTIFICADO O REGISTRO EM 26/02/2019 15:26 SOB Nº 17400008194.
 PROTOCOLO: 190035676 DE 26/02/2019, CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900510449 - NIRE: 17400008194.
 COOPERATIVA MULTISSETORIAL DE PRODUÇÃO AGROECOLÓGICA,
 DISTRIBUIÇÃO SOLIDÁRIA E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS QUILOMBARRAS

ERLAN SOUZA MILHOMEM
 SECRETÁRIO-GERAL
 PALMAS, 26/02/2019
 www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

450 Art. 25. A Cooperativa Multissetorial de Produção Agroecológica, Distribuição Solidária e Serviços
 451 Comunitários Quilombarras é regida pelo sistema de órgãos autogestionários na seguinte estrutura
 452 mínima:
 453 I - Assembleia Geral;
 454 II - Conselho Institucional;
 455 III - Conselho da Produção e Distribuição;
 456 IV - Conselho Fiscal e de Avaliação;
 457 V - Conselho Social
 458 VI - Núcleos de Trabalho
 459 Parágrafo único: A composição do conselho social e do conselho da produção e distribuição poderá
 460 ser efetivada até 6 meses após a fundação da cooperativa.
 461

462 Art. 26. A Cooperativa Multissetorial de Produção Agroecológica, Distribuição Solidária e Serviços
 463 Comunitários Quilombarras disciplina seu funcionamento orgânico por meio de **Diretrizes**, emitidas
 464 pela Assembleia Geral, e **Resoluções**, emitidas pelos Conselhos, em conformidade com a sua
 465 atribuição, que cumpre a mesma função de uma diretoria.

466 §1º Cada conselho e núcleo deverá elaborar regimento próprio, de forma a estruturar as suas funções
 467 de forma autogestionária. O conselho fiscal deverá aprovar os respectivos regimentos, com base nos
 468 preceitos da autogestão, igualdade substantiva, e solidariedade, que serão imediatamente publicados
 469 em sítio eletrônico da cooperativa, entrando em vigor após essa publicação.

470 §2º Cabe ao Conselho Institucional elaborar a Carta de Princípios e o Regimento Interno Geral (base
 471 para os demais) que tem como objetivo estabelecer diretrizes comuns aos núcleos bem como a
 472 padronização dos mesmos, devendo este ser devidamente aprovados e/ou modificados pela
 473 Assembleia Geral, podendo ser realizado presencialmente ou por meio de referendo eletrônico com
 474 todos os cooperados.

475 §3º Havendo divergências entre os conselhos, o conselho fiscal e de avaliação fará a mediação, a qual
 476 caberá recurso, em instância definitiva, a Assembleia Geral.
 477

478 Art. 27. O Conselho Institucional, como órgão representativo da cooperativa, é assistido pelo
 479 Conselho Fiscal e de Avaliação, na forma disposta neste estatuto.
 480

481 DOS CONSELHOS

482 Art. 28. Os conselhos são órgão colegiados de direção, garantindo a harmonização e a devida
 483 coordenação do conjunto das atividades da Cooperativa Multissetorial de Produção Agroecológica,
 484 Distribuição Solidária e Serviços Comunitários Quilombarras, a partir das seguintes atribuições
 485 elementares:

486 I - **Conselho institucional**, que tem a função de representação jurídica e política da Cooperativa,
 487 gestão patrimonial, reformas no estatuto, criação de novas unidades, elaboração dos regimentos
 488 internos, sempre sendo ratificadas ou rejeitadas pelo meio de referendo eletrônico com todos os
 489 associados.

490 II - **Conselho da produção e da distribuição**, com a função de organizar todo o sistema econômico
 491 da Cooperativa, prioridades de investimentos, execução dos pagamentos, compras, demandas de
 492 trabalho e de especialidades.

Edy
Rosario
Renato
Vera Lucia
Emerson
Adele
Elviano
Miguel
Elaiz
Aucana
Juciano
Josephina
Shara
Joana
Hellen
Jacirio
Andrea



CERTIFICADO DE REGISTRO EM 26/02/2019 15:26 SOB Nº 1740008194,
 PROTOCOLO: 19035476 DE 26/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900910449 NTEK: 1740008194.
 COOPERATIVA MULTISSECTORIAL DE PRODUÇÃO AGROECOLÓGICA,
 DISTRIBUIÇÃO SOLIDÁRIA E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS QUILOMBARRAS

ERLAN SOUZA MILHOMEM
 SECRETÁRIO-GERAL
 PALMAS, 26/02/2019
 www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação.

493 III - Conselho social, organiza a disponibilidade de serviços comunitários, define os investimentos
 494 sociais, as regras de convivência, a resolução de conflitos, a organização territorial, debate e
 495 encaminha a consulta sobre o tempo de trabalho geral, direitos e benefícios sociais, equacionar as
 496 demandas gerais de trabalho com a disponibilidade dos trabalhadores associados.

497 IV - Conselho fiscal e de Avaliação, agrega as funções típicas de um conselho fiscal, porém,
 498 buscando abranger também elementos de monitoramento e avaliação, bem como de garantir a plena
 499 transparência de todas as atividades. Avalia e propõe formas para a repartição percentual do produto
 500 social global, em três eixos (investimentos estruturantes, serviços comunitários e consumo
 501 individual) buscando estudos e referências, promovendo o debate e, posteriormente, procede-se com
 502 recomendações para a assembleia geral. Busca ainda mecanismos de aprimoramento da autogestão e
 503 da auto-organização, podendo propor alterações no estatuto social em tudo que diz respeito ao
 504 processo decisório.

505 §1º A convocação dos conselhos far-se-á na forma deste estatuto, garantido a 1/5 (um quinto)
 506 dos(das) membros(as) o direito desta promover esta convocação.

507 §2º Todos os associados poderão participar das reuniões dos conselhos, com direito a voz e sem
 508 direito a voto;

509 §3º Todos os associados poderão recorrer das decisões dos conselhos na próxima assembleia geral,
 510 ou solicitar ao conselho fiscal e de avaliação a sua convocação, que decidirá ou não por esta
 511 convocação tempestiva, conforme a gravidade ou justificativa do caso.

513 Art. 29. As reuniões dos Conselhos devem ser registradas em relatório, na forma de documento
 514 digital, com indicação de data, nome dos presentes, pauta e deliberações devidamente aprovados
 515 pelos presentes, devendo o mesmo ser divulgado, pelo relator e por meio eletrônico imediatamente
 516 APÓS A REUNIÃO, para todos os associados (as).

517 §1º A pauta das reuniões dos Conselhos serão divulgadas com 72 horas de antecedência os
 518 associados (as), que poderão participar com direito a voz, respeitadas as diretrizes da presente
 519 reunião.

520 §2º As reuniões dos Conselhos poderão ocorrer por meios virtuais, na forma de teleconferência.

COORDENAÇÕES EXECUTIVAS

523 Art. 30. Cada conselho poderá constituir coordenações executivas especializada, dentro do seu
 524 âmbito de atuação, que inclusive poderão assumir a forma de departamentos ou diretorias.

525 §1º A constituição de uma coordenação é feita por meio de resolução do conselho;

526 §2º Deverá estar previsto nesta resolução de constituição, no mínimo os seguintes elementos: tempo
 527 de duração da coordenação, seus objetivos, quantidade e perfil do corpo técnico necessário, forma de
 528 inscrição, seleção e nomeação do corpo técnico necessário e forma de eleição e substituição de um
 529 articulador da coordenação.

530 §3º As Coordenadorias Executivas, interdependentes e com esferas de competência e focos de ação
 531 distintos, são coordenadas por articuladores(as) que respondem pela Cooperativa na área de sua
 532 competência, podendo, inclusive emitir pareceres, procurações, abrir contas bancárias e realizar
 533 movimentações financeiras.

534 §4º O articulador da coordenação executiva, devidamente eleito pelo corpo técnico então nomeado,
 535 passará também a compor o respectivo conselho que originou a sua coordenação executiva.

Luciana

Fabrizio

Erminia

Vanessa

Vanessa

Vanessa

Vanessa

Vanessa

Vanessa

Vanessa

Vanessa

Vanessa

Vanessa

Vanessa

Vanessa

Vanessa

Vanessa

Vanessa

Vanessa

Vanessa

Vanessa

Vanessa

Vanessa

Vanessa

Vanessa

Vanessa

Vanessa

Vanessa

Vanessa

Vanessa



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2019 15:26 SOB Nº 1740008194.
 PROPOCGLG: 199035676 DE 26/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900910449. NIRE: 1740008194.
 COOPERATIVA MULTISECTORIAL DE PRODUÇÃO AGRICOLA, E
 DISTRIBUIÇÃO SOLIDÁRIA E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS QUILOMBARRAS

ERLAN SOUZA MILGOMEM
 SECRETÁRIO-GERAL
 PALMAS, 26/02/2019
 www.simplifica.to.gov.br

536 §5º Os(as) articulador(as) das Coordenadorias possuem iguais direitos dos membros dos conselhos,
537 salvo exceções previstas neste estatuto.

538 §6º Membros dos conselhos podem ser articulador(a) em somente mais uma COORDENAÇÃO
539 EXECUTIVA.

DOS NÚCLEOS

541 Art. 31. A cooperativa se estrutura pela atuação de diferentes e interdependentes unidades de
542 trabalho. Cada unidade de trabalho organizará um núcleo específico, conforme a sua peculiaridade
543 (núcleo de trabalho, núcleo de produção, núcleo de logística, e assim por diante). Por sua vez, cada
544 núcleo elegará ou uma coordenação, ou um comitê local de autogestão técnica, conforme o seu grau
545 de complexidade e número de cooperados lotados. A função deste comitê local ou coordenação será a
546 de planejar e executar as atividades cotidianas de trabalho, avaliar seus resultados, propor alterações,
547 solicitar fluxos de suprimentos, solicitar ou disponibilizar trabalhadores.

548 §1º A criação fusão ou extinção dos núcleos de trabalho será regulada pelo conselho institucional.

549 §2º A promoção da boa convivência entre os núcleos e dentro de cada núcleo, bem como a resolução
550 de conflitos, será atribuição do conselho social.

551 §3º A definição do fluxo de suprimentos e de investimentos será atribuição do conselho de produção
552 e de distribuição.

553

DA ASSEMBLEIA GERAL

555 Art. 32. A Assembleia Geral, órgão soberano da Cooperativa Multissetorial de Produção
556 Agroecológica, Distribuição Solidária e Serviços Comunitários Quilombarras, constituir-se-á dos
557 associados(as) em pleno gozo de seus direitos estatutários.

558

559 Art. 33. Compete à Assembleia Geral:

560 I - Cumprir as disposições estatutárias;

561 II - Eleger e empossar ou destituir o Conselho institucional e o Conselho Fiscal e de Avaliação;

562 III - Aprovar Planos de Ação, relatórios e demonstrações contábeis;

563 IV - Decidir sobre alterações do Estatuto, na forma do Artigo 37;

564 V - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

565 VI - Emitir Diretrizes para funcionamento interno da Cooperativa, aprovar e/ou alterar a Carta de
566 Princípios e o Regimento Interno;

567 VII - Decidir sobre a dissolução ou extinção da Cooperativa, na forma estatutária;

568 VIII - Apreciar recursos contra decisões do Conselho institucional;

569 IX - Destituir os(as) administradores(as), por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes na
570 Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim;

571 X - Decidir casos de vacância nos cargos eletivos;

572 XI - Outras atribuições definidas no presente Estatuto.

573

574 Art. 34. A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

575 I - Partilha de processo e avaliação das atividades e projetos desenvolvidos no período;

576 II - Apresentação de propostas a curto, médio e longo prazo e definição de diretrizes para o período
577 anual;

Luciana
Fabrizio
Ernestina
Luciana
Andreia
Hellen
Elaine
Regina
Renato

CERTIFICADO O REGISTRO EM 26/02/2019 15:26 SOB Nº 1740008194.
PROTOCOLADO: 190035676 DE 26/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900910449. NIRE: 1740008194.
COOPERATIVA MULTISSECTORIAL DE PRODUÇÃO AGROECOLÓGICA,
DISTRIBUIÇÃO SÓLIDÁRIA E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS QUILOMBARRAS



ERLAN SOUZA MILHEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS - 26/02/2019
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

578 III - Discutir e homologar ou recusar as contas e o balanço contábil aprovado pelo Conselho Fiscal e
579 de avaliação;

580 IV - Deliberar sobre assuntos de relevante interesse da Cooperativa, previamente divulgados como
581 itens de pauta no edital de convocação para a Assembleia.

582

583 Art. 35. A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

584 I - Pelo Conselho institucional;

585 II - Pelo Conselho Fiscal e de avaliação;

586 III - Por solicitação de 1/5 (um quinto) dos associados(as) efetivos, quites com seus compromissos
587 sociais, por meio de um ofício aberto ao conselho institucional, com todas as assinaturas necessárias
588 e disponibilizado para todos os associados, que providenciará, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis,
589 a publicação do edital de convocação.

590

591 Art. 36. A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da
592 Cooperativa Multissetorial de Produção Agroecológica, Distribuição Solidária e Serviços
593 Comunitários Quilombarras, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima
594 de (15) quinze dias, e preferencialmente sempre no mesmo mês da sua fundação.

595 §1º A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre
596 qualquer assunto de interesse da sociedade, desde que mencionado no edital de convocação, e
597 respeitando um período mínimo de 30 (trinta) dias da convocação de uma para outra.

598 §2º Qualquer Assembleia, nos termos do artigo 40 da Lei 5.764 de 1971, em primeira chamada
599 deverá ter o quórum de instalação de 2/3 do número de associados, em segunda convocação o
600 quórum de metade mais um dos associados, e no mínimo 10 associados em terceira e última
601 convocação.

602 §3º As assembleias poderão ser realizadas em duas modalidades: na forma presencial ou de modo
603 virtual, conforme definição no edital de convocação.

604 §4º Por motivos de notória urgência e relevância poderão justificar convocação extraordinária com
605 antecedência inferior a trinta dias, mas não inferior a sete dias, esgotando-se todos os meios de
606 comunicação para assegurar-se a ciência de todos ao Associado e com uma pauta objetivo e
607 previamente explicada e justificada no próprio edital de convocação.

608 §5º A Cooperativa possuindo acima de 3.000 (três mil) associados(as) ou tiver associados residindo a
609 mais de 50 km da sua sede, poderão estes serem representados(as) na Assembleia Geral por
610 delegados, que tenham a qualidade de Associado, em pleno gozo de seus direitos sociais e não façam
611 parte dos conselhos da cooperativa, sendo necessário posterior referendo, por todos os cooperados,
612 eletrônico para ratificar as suas decisões, cabendo ao conselho institucional definir o número de
613 delegados e a sua relação com os associados, bem como o tempo de duração da delegação.

614

615

DO CONSELHO INSTITUCIONAL

616 Art. 37. O Conselho institucional é constituído de no mínimo 3 (três) membros, todos cooperados no
617 gozo de seus direitos sociais eleitos pela Assembleia Geral, para um mandato de 2 (dois) anos, sendo
618 permitida uma reeleição.

619 §1º O conselho institucional terá os cargos básicos de DIRETOR ADMINISTRATIVO
620 (representante legal), TESOUREIRO, SECRETÁRIO GERAL e um SUPLENTE.

*Luciana
Sabrião
Eulina
Vera Lúcia*

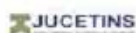
Agulha

*Andrea
Hellem
Rizwana
Josema*

*Migraih
Elaiz
Rogério*

Ronato

CERTIFICADO O REGISTRO EM 26/02/2019 15:26 SOB Nº 17400008194.
PROVIMENTO: 190035676 DE 26/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900910449. NIRE: 17400006194.
COOPERATIVA MULTISSECTORIAL DE PRODUÇÃO AGROECOLÓGICA,
DISTRIBUIÇÃO SOLIDÁRIA E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS QUILOMBARRAS



ERLAN SOUZA MILBOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 26/02/2019
www.simplificatoc.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

- 621 §2º O número de membros do Conselho Institucional para o mandato superveniente será objeto de
622 deliberação apreciado em Assembleia Geral.
- 623 §3º A candidatura será na Assembleia Geral de eleição e serão empossadas(os) na ordem decrescente
624 de números de votos.
- 625 §4º Seguindo a ordem descrita no artigo anterior as(os) demais serão suplentes.
- 626 §5º Em caso de vacância do cargo de diretor dirigente assume o diretor financeiro até que seja
627 realizada uma nova eleição, após o cumprimento do mandato.
- 628 §6º Havendo nova vacância sem que haja suplência para a mesmo, uma nova assembleia deverá ser
629 imediatamente convocada, para o preenchimento do cargo vago.
- 630
- 631 Art. 38. Ao Diretor Administrativo compete entre outros, os seguintes poderes e atribuições:
- 632 I - dirigir e supervisionar todas as atividades da cooperativa;
- 633 II - baixar os atos de execução das decisões do Conselho Institucional;
- 634 III - assinar, isolada ou conjuntamente com o Diretor Financeiro, contratos e demais documentos
635 constitutivos de obrigações;
- 636 IV - convocar e presidir as reuniões do Conselho Institucional, bem como as Assembleias Gerais dos
637 cooperados;
- 638 V - representar ativa e passivamente a Cooperativa, em juízo e fora dele;
- 639 VI - representar os cooperados, como solidário com os financiamentos efetuados por intermédio da
640 Cooperativa, realizados nas limitações da lei e deste Estatuto;
- 641 VII - assinar, isolada ou conjuntamente com o Diretor Financeiro, os cheques bancários;
- 642 VIII - adquirir, alienar ou onerar bens imóveis ou móveis da sociedade;
- 643 IX - contrair obrigações, transigir, ceder direitos e constituir mandatários;
- 644
- 645 Art. 39. Ao Tesoureiro compete:
- 646 I - interessar-se permanentemente pelo trabalho do Presidente, substituindo-o em seus impedimentos.
- 647 II - assinar, isoladamente ou conjuntamente com o Presidente, contratos e demais documentos
648 constitutivos de obrigações, bem como cheques bancários.
- 649 III - gestão financeira, bancária e contábil.
- 650 IV - abrir as contas bancárias necessárias para o funcionamento financeiro da cooperativa.
- 651 V - efetuar pagamentos ou delegar responsáveis para isto.
- 652
- 653 Art. 40. Ao Secretário Geral compete:
- 654 I - a coordenação dos trabalhos formais e legais da Cooperativa, responsabilizando-se pela qualidade,
655 pontualidade e demais aspectos formais envolvidos.
- 656 II - secretariar os trabalhos e orientar a lavratura das atas das reuniões do Conselho de Institucional e
657 da Assembleia Geral, responsabilizando-se pela guarda de livros, documentos e arquivos pertinentes;
- 658 III - coordenar a execução dos serviços conjuntos entre conselhos, conselhos e coordenações ou entre
659 conselhos e núcleos;
- 660 IV - estipular normas e metas de produtividade e qualidade ou delegar tais funções a uma
661 coordenação especializada.
- 662

Luciana
Fabrizio
Emilia
deus laico
Adolfo
José
Andréa
Hellen
Elizaviana
Joelma
Elis
Mirrah
Elais
Regis
PP
PP
Renato
PP



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2019 15:26 SOB Nº 17400008194.
PROTOCOLO: 190035676 DE 26/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900910449. NIRE: 17400008194.
COOPERATIVA MULTISSECTORIAL DE PRODUÇÃO AGRONEOLÓGICA,
DISTRIBUIÇÃO SOLIDÁRIA E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS QUILOMBARRAS

BRIAN BOUZA MILBOMEN
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 26/02/2019
www.simplifloa.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

663 Art. 41. Qualquer membro do Conselho institucional poderá representar a Cooperativa Multissetorial
664 de Produção Agroecológica, Distribuição Solidária e Serviços Comunitários Quilombarras
665 judicialmente ou extrajudicialmente, ativa e passivamente.

666 Parágrafo Único: são inelegíveis as pessoas impedidas por lei, os condenados a penas que vedem,
667 ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, bem como também por crimes falimentar, de
668 prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a
669 propriedade.

670
671 Art. 42. O Conselho Institucional reunir-se-á ordinariamente periodicamente na sede da Cooperativa
672 ou em local previamente divulgado, com o objetivo de discutir assuntos de interesse da Cooperativa
673 visando o cumprimento de suas finalidades estatutárias, reunindo-se com o mínimo de 2/3 (dois
674 terços) de suas conselheiros(as).

675
676 Art. 43. Compete ao Conselho Institucional dentro dos limites da lei e deste estatuto, as seguintes
677 atribuições:

678 I - Cumprir o Estatuto Social;

679 II - Regulamentar as Diretrizes da Assembleia Geral e emitir Deliberações Executivas para
680 disciplinar o funcionamento interno da Cooperativa;

681 III - Executar as Diretrizes anuais tal como definido em Assembleia Geral;

682 IV - Promover contatos com instituições públicas e privadas para mútua colaboração e atividades de
683 interesse comum;

684 V - Atribuir aos associados (as) de sua escolha, função administrativa pertinente, com ou sem
685 designação específica, pelo tempo de eleição restante dos demais membros do Conselho;

686 VI - Criar e desenvolver novas atividades dentro dos fins da Cooperativa;

687 VII - Elaborar e extinguir Projetos e Bases Operacionais, na forma do Regimento Interno;

688 VIII - Deliberar sobre assuntos administrativos e patrimoniais;

689 IX - Deliberar sobre a admissão, demissão de funcionários, ou exclusão de cooperados, zelando pelas
690 boas relações de trabalho.

691 X - Comprar, vender, alugar, alienar, hipotecar, comutar, gravar, onerar e doar bens imóveis com a
692 devida autorização da Assembleia Geral;

693 XI - Constituir procuradores(as), advogados(as), conferindo-lhes os poderes que julgar necessários,
694 inclusive especiais, de transigir, confessar, desistir, firmar compromissos, receber, dar quitação e
695 substabelecer, porém sempre com assinatura de um membro de cada uma das Coordenadorias
696 Executivas;

697 XII - Representar a Cooperativa e seus associados(as) e praticar todos os demais atos que se fizerem
698 necessários à boa administração geral.

699 XIII - Deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral e estabelecer a Ordem do Dia.

700 XIV - Estabelecer sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso
701 cometidos contra disposição de lei, deste estatuto, do regimento interno ou das regras de
702 relacionamento com a entidade que venha a ser estabelecida.

703 XV - Contratar quando se fizer necessário, um serviço independente de auditoria, conforme disposto
704 no art. 112, da Lei Nº 5.764 de 12/12/1971.

Luciana
Fabrício
Egymara
Vera Lúcia

João

Andrea
Nellen
Elviana
Josefina

Miryail
Elair
Rozario

Rogério



CERTIFICADO O REGISTRO EM 26/02/2019 15:26 SOB Nº 17400008194.
PROTOCOLO: 190035676 DE 26/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900910449. NIRE: 17400008194.
COOPERATIVA MULTISSECTORIAL DE PRODUÇÃO AGROECOLÓGICA,
DISTRIBUIÇÃO SOLIDÁRIA E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS QUILOMBARRAS

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO GERAL
PALMAS, 26/02/2019
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

705 XVI - As normas estabelecidas pelo conselho Institucional serão baixadas na forma de resolução,
706 regulamentos ou instruções, que em seu conjunto, constituirão o regimento interno da Cooperativa.
707 § 1º As competências do Conselho Institucional, elencadas neste artigo, inclusive atos que envolvam
708 a representação perante órgãos públicos, autarquias, cartórios, instituições bancárias, de abrir contas
709 bancárias e de fazer movimentações financeiras, deverá ser de responsabilidade do representante
710 legal, juntamente com o diretor financeiro.
711 §2º O Conselho Institucional poderá elaborar proposta de reforma ou aprimoramento deste Estatuto
712 Social, que deverá ser aprovada, por meio de referendo eletrônico, por 70% dos associados.

Luciana
Fabrizio
Santina
Vera Lucia

713 **DO CONSELHO FISCAL E DE AVALIAÇÃO**

714 Art. 44. As atividades da cooperativa serão fiscalizadas assiduamente, por um Conselho Fiscal e de
715 avaliação constituído por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, todos os associados(as)
716 eleitos(as) pela Assembleia Geral, para um mandato de 01 (um) ano, permitindo uma reeleição.

717 §1º Os 3 (três) membros suplentes do Conselho Fiscal tem direito de participar das reuniões, sem
718 direito a voto.

719 §2º Em caso de vacância no Conselho Fiscal, o mandato será assumido pelo(a) suplente, até o seu
720 término.

721 §3º O conselho fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez por semestre, e, extraordinariamente,
722 sempre que necessário, com a participação de 3 (três) de seus membros.

723 §4º Não podem fazer parte do conselho fiscal os membros dos demais conselhos.

724 Art. 45. Compete ao Conselho Fiscal e de Avaliação:

725 I - Examinar os Livros de Escrituração da Cooperativa Multissetorial de Produção Agroecológica,
726 Distribuição Solidária e Serviços Comunitários Quilombarras;

727 II - Dar parecer à Assembleia Geral sobre os balanços contábeis e relatórios de desempenho
728 econômico e operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os conselhos da entidade;

729 III - Requisitar às Coordenadorias, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações
730 econômicas realizadas pela Cooperativa Multissetorial de Produção Agroecológica, Distribuição
731 Solidária e Serviços Comunitários Quilombarras;

732 IV - Propor à Assembleia Geral a contratação de auditoria externa para auxiliar na fiscalização das
733 contas do Conselho institucional, quando houver manifesta suspeita de irregularidades nas mesmas;

734 V - Aprovar o Plano Contábil;

735 VI - Solicitar extraordinariamente a qualquer tempo a Assembleia Geral quando houver motivos
736 relevantes.

737 VII - Denunciar ao Conselho Institucional irregularidades que apurar, podendo para tanto determinar
738 os competentes inquéritos.

739 VIII - Conduzir o processo eleitoral, coordenando os trabalhos de eleição, fiscalizando também o
740 cumprimento do estatuto, resoluções e decisões da Assembleia Geral.

741 Art. 46. O Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por semestre, e extraordinariamente, sempre
742 que necessário, atendendo convocação de qualquer membro ou do conselho institucional.
743
744
745

[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]
Andreea
Hellen
Regiviana
Josefina
[Assinatura]
Miguel
Eliaz
Rogério
[Assinatura]
Renato
[Assinatura]



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2019 15:26 SOB Nº 17400008194.
PROTOCOLO: 190035576 DE 26/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900910449. NIRE: 17400008194.
COOPERATIVA MULTISSECTORIAL DE PRODUÇÃO AGROECOLÓGICA,
DISTRIBUIÇÃO SOLIDÁRIA E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS QUILOMBARRAS

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 26/02/2019
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

746 **DO CONSELHO de PRODUÇÃO e DISTRIBUIÇÃO**
 747 Art. 47. O Conselho de Produção e Distribuição será composto inicialmente no mínimo por 3 (três)
 748 membros, destes tendo pelo menos as funções de analista financeiro e um analista econômico, sendo
 749 que a ampliação dos seus componentes poderá ser realizada em Assembleia Geral e sempre em
 750 números ímpares, designados para um mandato de dois anos, permitindo uma recondução.

751 Parágrafo Único - Os membros do conselho poderão ser escolhidos em assembleia ou por meio de
 752 votação eletrônica, no qual haverá um prazo de dez dias para a inscrição de associados interessados, e
 753 48 horas para a votação.

754
 755 Art. 48. São atribuições do Conselho de Produção e Distribuição:
 756 I - Definir o percentual necessário das sobras para o investimento produtivo;
 757 II - Organizar todo o sistema econômico da cooperativa;
 758 III - Gerenciar o fluxo de recursos e suprimentos para os núcleos;
 759 IV - Gerenciar o uso compartilhado de bens e equipamentos da cooperativa pelos núcleos;
 760 V - Discutir e planejar a expansão produtiva e as prioridades de consumo;
 761 VI - Execução das compras e dos pagamentos operacionais;
 762 VII - Planejar e monitorar a logística geral da cooperativa.

763 **DO CONSELHO SOCIAL**
 764 Art. 49. O Conselho Social será composto inicialmente no mínimo por 3 (três) membros, sempre em
 765 números ímpares, sendo que a ampliação dos seus componentes poderá ser realizada em Assembleia
 766 Geral, designados para um mandato de dois anos, permitindo uma recondução.

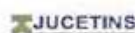
767 Parágrafo Único - Os membros do conselho social poderão ser escolhidos em assembleia ou por meio
 768 de votação eletrônica, no qual haverá um prazo de dez dias para a inscrição de associados
 769 interessados, e 48 horas para a votação.

770
 771 Art. 50. São atribuições do Conselho Social:
 772 I - Definir o uso dos recursos do FATES para o investimento e custeio de serviços comunitários;
 773 II - Organizar as regras de convivência;
 774 III - Promover a resolução de conflitos;
 775 IV - Definir organização territorial;
 776 V - Debate e encaminha a consulta sobre o tempo de trabalho geral, direitos e benefícios sociais,
 777 equacionar as demandas gerais de trabalho com a disponibilidade dos trabalhadores associados.
 778 VI - Estipular direitos e benefícios sociais no que compete ao âmbito de atuação da cooperativa;
 779 VII - Promover o bem-viver dos associados e comunidades envolvidas;
 780 VIII - Solicitar a assembleia geral a ampliação do percentual das sobras líquidas para o FATES.

781
 782 **SEÇÃO V**
 783 **DO REGIME DE TRABALHO COLABORATIVO**

784
 785 Art. 51. O Regime de Trabalho Colaborativo será regulado pelo CONSELHO SOCIAL mediante
 786 resolução deste.

Luciana
Fabrizio
Erivana
Vanessa
Adriana
Andressa
Nellen
Regiviana
Joelma
Eliz
Regiviana
Renato



CERTIFICOU O REGISTRO EM 26/02/2019 15:26 SOB Nº 17400008194.
 PROTOCOLO: 190035676 DE 26/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900910449. NIRE: 17400008194.
 COOPERATIVA MULTISSETORIAL DE PRODUÇÃO AGROECOLÓGICA,
 DISTRIBUIÇÃO SOLIDÁRIA E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS QUILONSARRAS

ERLAN SOUZA MILBOMEN
 SECRETÁRIO-GERAL
 PALMRS, 26/02/2019
 www.simplifica.to.gov.br

788 Art. 52. Podem aderir ao Regime de Trabalho Colaborativo apenas os cooperados plenos, observando
789 os seguintes requisitos:

790 I – Dedicção equitativa a jornada padrão de trabalho semanal;

791 II – Liberdade de escolha entre as diferentes funções e atividade em funcionamento da cooperativa
792 dentro de cada núcleo, respeitando as capacidades locais e o planejamento geral do conjunto das
793 atividades da cooperativa,

794 III - Cada cooperado terá uma lotação originária em um núcleo específico de trabalho, no entanto
795 pode este integrar quantos grupos de trabalho desejar, desde que respeitada a carga horária diária e
796 semanal de trabalho e as demandas e necessidades de cada núcleo de trabalho;

797 IV – O cooperado pode ser membro da coordenação do seu grupo de trabalho originário, mas pode
798 desenvolver atividades em todos os outros grupos de trabalho (de forma pontual e se estritamente
799 necessária) e não poderá ser coordenar em outros núcleos;

800 V – A rotatividade entre tarefas e funções, bem como a busca pelo equilíbrio entre o trabalho manual
801 e intelectual, será uma diretriz estruturante do Regime de Trabalho Colaborativo.

802 VI – O Conselho Social buscará promover política de educação, formação e capacitação que
803 permitam aos cooperados enriquecerem suas tarefas e funções, bem como a inclusão de novas
804 especialidades e atribuições, sempre observando uma pedagogia da colaboração e da autogestão.

805 §1º O Conselho Social, ouvindo recomendações do Conselho de Produção e Distribuição irá propor
806 uma jornada PADRÃO de horas de trabalho semanal, até o limite da legislação em vigor, sendo que
807 tal definição deverá ser aprovada ou em assembleia, ou por meio de referendo eletrônico de todos os
808 cooperados plenos.

809 §2º Excepcionalmente o cooperado poderá solicitar, ao conselho social, uma jornada de trabalho
810 reduzida, sendo que as suas retiradas serão subtraídas na mesma proporção da redução da sua jornada
811 de trabalho, em relação à jornada padrão.

813 Art. 53. Para operacionalizar as retiradas dos associados, a cooperativa poderá gerar crédito de
814 consumo aos cooperados plenos, para a retirada de produtos ou serviços disponibilizados aos seus
815 associados pela cooperativa, ou troca destes créditos por dinheiro oficial.

816 §1º A utilização dos créditos de consumo dos cooperados plenos será operacionalizada
817 preferencialmente em um centro distributivo, e de forma complementar em outros espaços de oferta
818 de produtos e serviços, na forma de crédito solidário parcelado, e de forma mediata (conforme as
819 condições de entrega) por meio de consórcio solidário viabilizado por meio de um fundo rotativo.

820 §2º Os créditos de consumo serão conversíveis em moeda oficial brasileira, porém, até percentual ou
821 quota definido pelo Conselho de Produção e Distribuição, conforme a capacidade do comércio do
822 produto social da cooperativa em gerar recursos financeiros para isto, que para efeitos práticos da
823 utilização dos créditos de consumo dos cooperativos, será considerada uma mercadoria a ser
824 adquirida.

826 Art. 54. A jornada de dedicação de trabalho semanal poderá ser suspensa ou reduzida
827 extraordinariamente, sem necessidade de reposição, nos seguintes casos:

828 I - Falta por doença ou outros elementos que compulsoriamente impediram o cooperado de exercer
829 os seus compromissos.

Luciana
Fabrickio
Emilia
Lea Lucio
João
Andrea
Hellen
Esperanza
Isabela
Eliz
Rogério
Renato



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2019 15:26 SOB Nº 17400008194.
PROCOLO: 190035676 DE 26/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900910449. NIRE: 17400008194.
COOPERATIVA MULTISSECTORIAL DE PRODUÇÃO AGRICOLA, E
DISTRIBUIÇÃO SOLIDÁRIA E SERVIÇOS COMUNITARIOS GUILLOMBARRAS

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 26/02/2019
www.simplifica.to.gov.br

- 830 II - A ausência no trabalho pelos cooperados deverá ser reposta, ou debitar nas suas retiradas, nos casos de
 831 falta injustificada.
- 832 III - A jornada de trabalho padrão poderá ser reduzida ou mesmo terminar, de forma esporádica,
 833 progressiva ou permanente, SEM IMPACTO NAS RETIRADAS, nos casos em que o cooperado tiver:
- 834 A. Imperativos de saúde;
- 835 B. Idade avançada;
- 836 C. Atividades que afetem a saúde em geral do cooperativo (insalubridade, entre outras);
- 837 D. Por força da lei.
- 838
- 839 IV - A coordenação dos núcleos caberá à regulação do não trabalho, verificando a validade das
 840 justificativas e, se for o caso, meios de reposição ou compensação.
- 841
- 842 V - O conselho social, por meio de resolução, definirá os casos de redução ou interrupção da jornada de
 843 trabalho padrão.
- 844
- 845 VI - As férias anuais serão organizadas diretamente pelos núcleos, buscando sempre equacionar as
 846 necessidades do trabalho com as liberdades de escolha dos cooperados, sendo registradas e homologadas
 847 pelo conselho social.
- 848
- 849 Art. 55. Eventuais conflitos ou discordâncias serão resolvidos pelo conselho social.
- 850
- 851

SEÇÃO VIII DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

- 852
- 853
- 854
- 855 Art. 56. A cooperativa se dissolverá de pleno direito:
- 856 I - A dissolução ou extinção da Cooperativa somente pode ser deliberada em Assembleia Geral
 857 Extraordinária, por proposta do Conselho institucional, especialmente convocada para esse fim, com a
 858 presença e votos de 2/3 (dois-terços) do número de Associados (as) votantes, aprovando a dissolução por
 859 maioria absoluta dos presentes.
- 860 II - pela redução do número de associados a menos do mínimo previsto em lei, se ate a Assembleia geral
 861 subsequente, realizada em prazo não inferior a 6 (seis) meses, eles não foram restabelecidas.
- 862 III - Por decisão judicial.
- 863 IV - pelo cancelamento da autorização para funcionar
- 864 §1º. Para a dissolução ou extinção da Cooperativa, todos os Associados (as) serão convocados(as) por
 865 escrito e individualmente.
- 866 §2º. A dissolução ou extinção se dará quando a Cooperativa Multissetorial de Produção Agroecológica,
 867 Distribuição Solidária e Serviços Comunitários Quilombarras não mais puder levar a efeito as finalidades
 868 expressas neste Estatuto.

*E.R.
 Rogério
 Pato
 Vera Lucia
 Elizabeth
 RAO
 Elvianio
 Mizrahi
 Eliaz
 Luciana
 Juliana
 Fabiana
 Sônia
 para
 Nellen
 Fabricio
 Andreia*



CERTIFICADO O REGISTRO EM 26/02/2019 15:26 SOB Nº 17400008194.
 PROTOCOLO: 190035676 DE 26/02/2019. CODIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900910449. NIRE: 17400008194.
 COOPERATIVA MULTISSECTORIAL DE PRODUÇÃO AGROECOLÓGICA,
 DISTRIBUIÇÃO SOLIDÁRIA E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS QUILOMBARRAS

ERLAN SOUZA MILHOMEN
 SECRETÁRIO-GERAL
 PALMAS, 26/02/2019
 www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
 informando seus respectivos códigos de verificação

869 Art. 57. Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral esta deverá necessariamente deliberar
 870 sobre o prazo de dissolução, nomeação do liquidante e de 3 (três) membros para integrar conselho fiscal,
 871 que irá proceder a liquidação
 872 Art. 58. Caberá ao liquidante proceder todos os atos previstos em lei e normas, bem como neste estatuto,
 873 objetivando a liquidação da cooperativa.

874

875

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

876

877 Art. 59. O presente Estatuto é norma interna e lei entre os associados, e poderá ser reformado, em
 878 qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente
 879 convocada para esse fim, não podendo ela deliberar com menos de 1/3 (um terço) de quórum, ou por
 880 iniciativa do Conselho Institucional, que conforme dispositivo do art. 43 §2º.

881 Parágrafo único. Este estatuto entrará em vigor na data de seu registro na Junta Comercial do Estado do
 882 Tocantins.

883 Art. 60. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pelo Conselho Institucional e referendados pela
 884 Assembleia Geral, ficando eleito respectivamente, desde já a mediação de conflitos, a arbitragem, e o foro
 885 da Comarca de Santa Tereza do Tocantins/TO para resolver eventuais conflitos.

886

887 Continuando a assembleia, definiu-se que inicialmente a área de atuação desta cooperativa será no âmbito
 888 do Estado do Tocantins, mas poderá atuar em todo o território nacional. Tendo o estatuto aprovado,
 889 passou-se a eleição dos componentes do conselho institucional, com mandato de dois anos. Para o cargo
 890 de diretor administrativo, com mandato de dois anos, foi escolhido Renato Fernandes Rodrigues,
 891 brasileiro, 24 anos, solteiro, ajudante de serviços gerais, RG 893.803 SSP/TO, CPF 048.244.261-11,
 892 Endereço: Avenida Central, comunidade quilombola Barra da Aroeira, município de Santa Tereza do
 893 Tocantins/TO; Para ser o tesoureiro foi escolhido Fabrício Rodrigues Souza, brasileiro, 21 anos, solteiro,
 894 lavrador, RG 1.280.103 SSP/TO, CPF 059.067.131-66, Endereço: Avenida Central, comunidade
 895 quilombola Barra da Aroeira, município de Santa Tereza do Tocantins/TO; Para secretário geral foi
 896 escolhida Andrea Rodrigues, brasileira, 27 anos, solteira, lavradora, RG 5.661.302 PC/PA, CPF
 897 047.775.351-50, Endereço: Avenida Central, comunidade quilombola Barra da Aroeira, município de
 898 Santa Tereza do Tocantins/TO; Para suplente de um dos cargos do conselho institucional, foi escolhida
 899 Hellen Cristina Rodrigues Matos, brasileira, 21 anos, solteira, dona de casa, RG 1.110.381 SSP/TO, CPF
 900 053.799.441-67, Endereço: Avenida Central s/n, Centro, município de Santa Tereza do Tocantins/TO.
 901 Para o conselho de fiscalização e avaliação, com mandato de um ano, foram escolhidos como titulares
 902 Isabel Rodrigues da Silva, brasileira, 48 anos, casada, lavradora, RG 2.336.602 SSP/DF, CPF
 903 499.339.221-49, Endereço: Avenida Central, comunidade quilombola Barra da Aroeira, município de
 904 Santa Tereza do Tocantins/TO, Joana Maria Rodrigues, brasileira, 34 anos, casada, lavradora, RG 831.205
 905 SSP/TO, CPF 011.512.851-45, Endereço: Avenida Central, comunidade quilombola Barra da Aroeira,
 906 município de Santa Tereza do Tocantins/TO, Supercílio Fernandes Rodrigues, brasileiro, 55 anos, casado,
 907 pedreiro, RG 2.206.361 SSP/GO, CPF 604.746.101-87, Rua MS 21 Quadra 66A Morada do Sol 1,
 908 Taquaralto, município de Palmas/TO e como suplentes, Adolfo Rodrigues, brasileiro, 52 anos, solteiro,
 909 lavrador, 1.836.536 SSP/GO, CPF 530.097.031-04, Endereço: Avenida Central, comunidade quilombola
 910 Barra da Aroeira, município de Santa Tereza do Tocantins/TO; Edina Rodrigues, brasileira, 38 anos,
 911 solteira, lavradora, RG 341.975 SJSP/TO, CPF 006.256.861-28, Endereço: Avenida Central, comunidade
 912 quilombola Barra da Aroeira, município de Santa Tereza do Tocantins/TO e Jezuíla dos Reis Rodrigues,
 913 brasileira, 30 anos, solteira, técnica em suporte TI, RG 693.676 SSP/TO, CPF 014.789.991-52, Rua MS
 914 21 Quadra 66A Morada do Sol 1, Taquaralto, município de Palmas/TO. Foi encaminhado pela assembleia

Rogério
Adriano
Uma búcia
Ervinga
Adelfo
Edivania
Mirrah
Glaiz
Juciana
Juriana
Geolma
Olivia
Joana
Nellen
Fabrício
Andrea
[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]

CERTIFICADO O REGISTRO EM 26/02/2019 15:26 SOB Nº 1740008194.
 PROTOCOLO: 190035676 DE 26/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900910449. KIRE: 1740008194.
 COOPERATIVA MULTISSETORIAL DE PRODUÇÃO AGRICOLA, DISTRIBUIÇÃO SOLIDÁRIA E SERVIÇOS COMUNITARIOS QUILOMBARRAS



REIEN SOUZA MILHOMEM
 SECRETÁRIO-GERAL
 PALMAS, 26/02/2019
 www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

915 que, conforme o estatuto social, os membros do conselho social e do conselho de produção e
 916 distribuição serão definidos em nova assembléia, até seis meses após a presente. Prosseguindo, todos
 917 foram empossados nos seus cargos e OS ELEITOS DECLARAM, SOB AS PENAS DA LEI, QUE
 918 NÃO ESTÃO IMPEDIDOS DE EXERCEREM A ADMINISTRAÇÃO DA COOPERATIVA, POR
 919 LEI ESPECIAL OU EM VIRTUDE DE CONDENAÇÃO CRIMINAL, OU POR SE
 920 ENCONTRAREM SOB OS EFEITOS DELA, A PENA QUE VEDE, AINDA QUE
 921 TEMPORARIAMENTE, O ACESSO A CARGOS PÚBLICOS, OU POR CRIME FALIMENTAR,
 922 DE PREVARICAÇÃO, PEITA OU SUBORNO, CONCUSSÃO, PECULATO, OU CONTRA A
 923 ECONOMIA POPULAR, CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, CONTRA
 924 NORMAS DE DEFESA DE CONCORRÊNCIA, CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO, FÉ
 925 PÚBLICA, OU A PROPRIEDADE DE ACORDO COM OS ARTIGOS 51 DA 5.761/71 E
 926 PARÁGRAFO 1º, ART. 1.011 DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO. O Diretor administrativo do
 927 Conselho Institucional assumindo a direção dos trabalhos, agradeceu a colaboração do seu antecessor
 928 nesta tarefa e declarou definitivamente constituída, desta data para o futuro, a Cooperativa
 929 QUILOMBARRAS, com sede Povoado Barra De Aroeira, rodovia TO 247, S/N, Barra De Aroeira -
 930 Santa Tereza Do Tocantins/TO - CEP 77615-000. Como nada mais houvesse a ser tratado, o Diretor
 931 Administrativo da sociedade cooperativa deu por encerrados os trabalhos e eu, Jezuil dos Reis
 932 Rodrigues que servi de Secretária, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, contém as
 933 assinaturas de todos os cooperados fundadores, como prova a livre vontade de cada um de organizar
 934 a cooperativa.

935 Presidente da Assembleia: Maria de Fátima Rodrigues: Maria de Fátima Rodrigues

936 Secretária: Jezuil dos Reis Rodrigues: Jezuil dos Reis Rodrigues

937 Adolfo Rodrigues: Adolfo Rodrigues

938 Andrea Rodrigues: Andrea Rodrigues

939 Edina Rodrigues: Edina Rodrigues

940 Elaiç Rodrigues da Silva: Elaiç Rodrigues da Silva

941 Elzivanía Maria Rodrigues: Elzivanía Maria Rodrigues

942 Ermina Maria Rodrigues: Erminá Maria Rodrigues

943 Fabrício Rodrigues Sousa: Fabrício Rodrigues Sousa

944 Hellen Cristina Rodrigues Matos: Hellen Cristina R. Matos

 JUCETINS

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2019 15:26 SOB Nº 1740008194.
 PROTOCOLO: 190035676 DE 26/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900910449. NIRE: 1740008194.

COOPERATIVA MULTISECTORIAL DE PRODUÇÃO AGRICOLA, ECOLÓGICA,
 DISTRIBUIÇÃO SOLIDÁRIA E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS QUILOMBARRAS

ERLAN SOUZA MILHOMEM
 SECRETÁRIO-GERAL
 PALMAS, 26/02/2019
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

Página 23 de 23

- 943 Isabel Rodrigues da Silva: Isabel Rodrigues da Silva
- 944 Jezuíla dos Reis Rodrigues: Jezuíla dos Reis Rodrigues
- 945 Joana Maria Rodrigues: Joana Maria Rodrigues
- 946 Joseima Pereira Rodrigues: Joseima Pereira Rodrigues
- 947 Luciana Maria Rodrigues: Luciana Maria Rodrigues
- 948 Maria de Fátima Rodrigues: Maria de Fátima Rodrigues
- 949 Mizraih Oliveira de Sá Rodrigues: Mizraih O. de Sá Rodrigues
- 950 Jurimar Rodrigues Barbosa: Jurimar Rodrigues Barbosa
- 951 Renato Fernandes Rodrigues: Rogério Fernandes Rodrigues
Renato Fernandes Rodrigues
- 952 Rogério Fernandes Rodrigues: Rogério Fernandes Rodrigues
- 953 Salviana Rodrigues da Silva: Salviana Rodrigues da Silva
- 954 Supercílio Fernandes Rodrigues: Supercílio Fernandes Rodrigues
- 955 Vera Lúcia Fernandes Rodrigues: Vera Lúcia Fernandes Rodrigues
- 956 VISTO DA ADVOGADA:
- 957 Graziela Tavares de Souza Reis
- 958 Nome: Graziela Tavares de Souza Reis
- 959 CAB/TO: 1801-B



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2019 15:26 SOB Nº 17400008194.
 PROTOCOLO: 190035676 DE 26/02/2019, CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900910449. NIRE: 17400008194.
 COOPERATIVA MULTISECTORIAL DE PRODUÇÃO AGROECOLÓGICA,
 DISTRIBUIÇÃO SOLIDÁRIA E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS QUILOMBARRAS

ERLAN SOUZA MILHOMEM
 SECRETÁRIO-GERAL
 PALMAS, 26/02/2019
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
 Informando seus respectivos códigos de verificação



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Reconheço por SEMELHANÇA, a(s) assinatura(s) indicada(s) de *Adolfo Rodrigues, Andreia Rodrigues, Edina Rodrigues, Elair Rodrigues da Silva, Eirivania Maria Rodrigues, Ermira Maria Rodrigues, Fabricio Rodrigues Sousa*, de acordo com o inciso I, do art. 3º da Lei nº 13.726/2018.

31 JAN 2019

Assinatura/Carimbo

Erlan Souza Mithomen
Secretário-Geral
Mat. 90002250-7 - JUCETINS



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Reconheço por SEMELHANÇA, a(s) assinatura(s) indicada(s) de *Helian Cristina Rodrigues Metos, Isabel Rodrigues da Silva, Jazula dos Reis Rodrigues, Joana Maria Rodrigues, Josefa Parara Rodrigues, Luciana Maria Rodrigues, Maria de Fátima Rodrigues*, de acordo com o inciso I, do art. 3º da Lei nº 13.726/2018.

31 JAN 2019

Assinatura/Carimbo

Erlan Souza Mithomen
Secretário-Geral
Mat. 90002250-7 - JUCETINS



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Reconheço por SEMELHANÇA, a(s) assinatura(s) indicada(s) de *Muzair Oliveira de Sá Rodrigues, Jurimar Rodrigues Barbosa, Renato Fernandes Rodrigues, Rogério Fernandes Rodrigues*, de acordo com o inciso I, do art. 3º da Lei nº 13.726/2018.

31 JAN 2019

Assinatura/Carimbo

Erlan Souza Mithomen
Secretário-Geral
Mat. 90002250-7 - JUCETINS

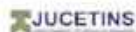

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Reconheço por SEMELHANÇA, a(s) assinatura(s) indicada(s) de *Salviana Rodrigues da Silva, Supercilio Fernandes Rodrigues, Vera Lúcia Fernandes Rodrigues*, de acordo com o inciso I, do art. 3º da Lei nº 13.726/2018.

31 JAN 2019

Assinatura/Carimbo

Erlan Souza Mithomen
Secretário-Geral
Mat. 90002250-7 - JUCETINS



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2019 15:26 SOB Nº 17400000194.
PROTOCOLO: 190035676 DE 26/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
1130081049 - NIRE: 1740000194
COOPERATIVA MULTISECTORIAL DE PRODUÇÃO AGRICOLA, DISTRIBUIÇÃO
SOLIDARIA E SERVIÇOS COMUNITARIOS QUEILOMARUKA

ERLAN SOUZA MITHOMEN
SECRETÁRIO-GERAL
PALAÇO, 26/02/2019
www.simplicifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ANEXO II – ESTATUTO DA COOPERATIVA QUILOMBARRAS

Cooperativa Multissetorial de Produção Agroecológica, Distribuição Solidária e Serviços Comunitários QUILOMBARRAS

SEÇÃO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1º A Cooperativa Multissetorial de Produção Agroecológica, Distribuição Solidária e Serviços Comunitários Quilombarras, sigla QUILOMBARRAS, fundada em 27 de outubro de 2018, é uma Cooperativa Multissetorial de produção, distribuição e serviços comunitários, dentro dos preceitos da agroecologia. Pretende-se desenvolver suas atividades no âmbito produtivo, do trabalho associado e colaborativo, em prol da organização de benefícios econômicos e socioambientais visando efetivar o bem-viver das pessoas, gerados pelo e para o seu próprio quadro de produtores associados, com duração por tempo indeterminado, ano social compreendido no período de 1 de Janeiro e 31 de Dezembro de cada ano, com sede na Rodovia TO 247, KM 166, sn, Bairro Quilombo Barra da Aroeira, com foro em Novo Acordo/TO e área de ação para fins de admissão de cooperados no município de Santa Tereza do Tocantins/TO, regido por este estatuto social, pelo Código Civil Brasileiro, pela Lei 5764/71 e pelas deliberações de seus órgãos.

§1º Para atingir o seu objeto social, a Cooperativa Multissetorial de Produção Agroecológica, Distribuição Solidária e Serviços Comunitários Quilombarras desenvolverá, sempre de forma sustentável e dentro dos princípios da agroecologia, as seguintes atividades econômicas: Fabricação de farinha de mandioca e derivados; Criação de bovinos para corte; Criação de bovinos para leite; Criação de suínos; Criação de frangos para corte; Serviços especializados de bioconstrução; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios;

§2º É vedada a utilização do nome e da sede social da Cooperativa Multissetorial de Produção Agroecológica, Distribuição Solidária e Serviços Comunitários Quilombarras para fins pessoais, político-partidários ou religiosos, bem como para campanhas ou promoções que não sejam do interesse da comunidade.

Art. 2º A Cooperativa Multissetorial de Produção Agroecológica, Distribuição Solidária e Serviços Comunitários Quilombarras tem por finalidade agregar trabalhadores associados na condição de produtores livremente e organicamente associados, que anseiam por uma nova concepção de trabalho, produção e sociabilidade e que, por necessidade ou por princípio, desejam e escolhem, livremente, os meios práticos para se instaurar e sustentar um Sistema Orgânico do Trabalho Associação (SOT); construção está traduzida nos seguintes propósitos:

I - Busca pela igualdade substantiva, ou seja, equidade material, econômica e política, onde todos(as) são associados, vedada à propriedade dos meios de produção, vedadas quaisquer vantagens ou privilégios, nem mesmo as(os) supostas(os) líderes ou dirigentes aos participantes, onde todos partilham de forma equitativa dos mesmos resultados e conforme a necessidade dos benefícios sociais promovidos;

II - Busca pela solidariedade concreta do trabalho, por meio da integração socioproductiva dos trabalhadores(as) em associação;

III - Ampliação e inclusão progressiva de todos os trabalhadores(as) que querem, e optam livremente, em superar a sua alienação;

- IV - Opção pela autogestão e autocrítica das relações sociais como meta estruturante;
- V - Ampliação do conteúdo e abrangência da autogestão, adequando e aperfeiçoando sua metodologia e processo para todos os elementos de produção e socialização;
- VI - Comprometimento em superar quaisquer hierarquias, seja de organização, de coordenação ou de trabalho, inclusive transcender a divisão entre o trabalho intelectual e o manual;
- VII - Promover, fortalecer e integrar a participação dos membros nas decisões relativas à estrutura e ao funcionamento da Cooperativa, organizando e orientando os envolvidos quanto ao fortalecimento do Sistema Orgânico do Trabalho - SOT de forma reflexiva, democrática e autônoma;
- VIII - Promoção de uma cultura sustentável integral de alcance global e aplicação local, tendo em vista a perspectiva de um sistema integral socioprodutivo dos trabalhadores(as) livremente associados(as);
- IX - Busca promover a ética, a cultura da paz, a cidadania plena, os direitos humanos, a igualdade substantiva e a equidade dos gêneros, de etnia e geração, tendo a democracia, a distribuição justa de recursos e outros valores universais como princípios estruturantes;
- X - Promover o exercício da cidadania plena, modos de produção harmoniosos para com a natureza, e a qualidade de vida;
- XI - Fomentar a implantação, não lucrativa, de novos modelos socioprodutivos e de sistemas alternativos de produção, visando um processo de desmercantilização, socialização, distribuição, consumo, comércio justo, crédito e microcrédito, em formas associativas ou cooperativas centrados no trabalho emancipado, por meio de núcleos de trabalho coordenados por um sistema de conselhos;
- XII - Promoção – gratuita ou, se havendo entendimento entre as partes, custeado pelos beneficiários (do curso) - da educação e da qualificação social e profissional, tendo em vista a promoção de uma educação para além do capital, e ao financiamento dos objetivos da Cooperativa Quilombola Barra da Arcoira Raios de Sol, aqui definidos no presente artigo;
- XIII - Desenvolver e/ou participar de projetos, sistemas e redes de capacitação, de trabalho associado, incubação e acompanhamento de empreendimentos econômicos solidários, assentamentos humanos sustentáveis, cooperativas, associações e organizações não governamentais;
- XIV - Fomentar o desenvolvimento e o investimento em estudos e pesquisas, geração de tecnologias sociais e ambientais;
- XV - Promover Ação Civil Pública e demais ações judiciais na defesa dos direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos preconizados pela presente cooperativa, bem como a participação em conselhos e conferências;
- XVI - Promover e desenvolver tecnologias sustentáveis, buscando a construção e viabilização de matrizes energéticas limpas e renováveis, primando pelo uso de recursos renováveis e pela redução, reutilização e reciclagem de recursos em geral, ou seja, combatendo a produção de caráter destrutivo;

Art. 3º No desenvolvimento de suas atividades, a Cooperativa Multissetorial de Produção Agroecológica, Distribuição Solidária e Serviços Comunitários Quilombarras não fará quaisquer discriminações de nacionalidade, etnia, cor, sexo, gênero, religião e ideologia cultural ou política.

Art. 4º A Cooperativa Multissetorial de Produção Agroecológica, Distribuição Solidária e Serviços Comunitários Quilombarras terá um Regimento Interno, o qual aprovado pela Assembleia Geral disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a Cooperativa Multissetorial de Produção Agroecológica, Distribuição Solidária e Serviços Comunitários Quilombarras se organizará em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias, por regimento interno que vier a ser aprovado em cada uma das unidades e pela legislação em vigor.

Parágrafo Único – A organização dessas unidades se dará em dois níveis: o de coordenação, na forma de um Sistema de Conselhos; e o de execução, na forma de um conjunto interdependente de Núcleos, que podem se especificar em núcleo de trabalho, produção, atividade, entre outros.

Art. 6º A Cooperativa Multissetorial de Produção Agroecológica, Distribuição Solidária e Serviços Comunitários Quilombarras distribuirá os seus resultados líquidos, após a destinação aos fundos estatutários, em dois fluxos, conforme percentual definido pelo conselho de produção e distribuição; um eixo para o investimento interno, seja ele social ou produtivo, e outro fluxo contínuo para a retirada dos seus cooperados plenos, na forma de créditos de consumo ou diretamente por meio de moeda oficial.

Parágrafo Único – Os créditos das retiradas são gerados diretamente pela disponibilidade de consumo pela cooperativa integral aos seus cooperados, seja esse consumo de bens, serviços ou em moeda oficial, conforme a opção do cooperado e conforme a produtividade social da cooperativa, e a sua retirada será sempre equitativa entre todos os cooperados, ou proporcional ao seu tempo de trabalho, caso um cooperado não cumpra a jornada de trabalho padrão.

SEÇÃO II DOS COOPERADOS

Art. 7º A Cooperativa Multissetorial de Produção Agroecológica, Distribuição Solidária e Serviços Comunitários Quilombarras é constituída por número ilimitado de associados(as), distribuídos(as) nas seguintes modalidades:

I. Cooperados Plenos: opção de livre associação para aqueles(as) trabalhadores(as), que desejam ter participação INTEGRAL na Cooperativa Multissetorial de Produção Agroecológica, Distribuição Solidária e Serviços Comunitários Quilombarras, tanto no planejamento como na execução das suas atividades, e recebimento das sobras, aceitos e admitidos em Procedimento de Admissão, definido no Regimento Interno, que representam a Cooperativa e atuam de modo direto e comprometido em sua gestão, integrando um regime colaborativo de trabalho;

II. Sócio da Rede de Intercâmbios: pessoas físicas ou jurídicas que participam na rede de intercâmbios da Cooperativa, notadamente dos serviços de logística (comercialização, compras e trocas diretas) e de pesquisa, formação e assessoria, arcando somente com os seus custos;

III. Colaboradores(as): pessoas físicas ou jurídicas que participam com trocas de serviços, contribuições diversas ou patrocínios, colaborando e/ou apoiando as atividades e projetos da Cooperativa Quilombola Barra da Aroeira Raios de Sol;

§1º Os cooperados que assinarem a ATA DE FUNDAÇÃO da Cooperativa também serão considerados “Fundadores”.

§2º O cooperado responde subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Cooperativa perante terceiros, e limitadamente à parcela de sua contribuição ao capital social, correspondente às quotas por ele integralizadas, bem como pelos prejuízos porventura verificados, na proporção das operações que tiver realizado”

DA ADESAO

Art. 8º A admissão e o desligamento de cooperados(as) é atribuição do Conselho Institucional, que regulará o procedimento de admissão.

I - Para admissão de um COOPERADO(A) PLENO(A) é necessário que haja, por parte da Cooperativa Multissetorial de Produção Agroecológica, Distribuição Solidária e Serviços Comunitários Quilombarras, capacidade técnica-produtiva de inclusão, calculada pelo Conselho de Produção e Distribuição, que poderá ser ampliada a partir dos próprios investimentos da cooperativa, ou ainda por meio de investimentos externos, advindos das mais variadas fontes, tais como alocação direta de recursos, fusão ou adesão conjuntal de outro empreendimento econômico solidário (o que inclui comunidades jurídicas territorializadas), mas sempre tendo como finalidade promover o desenvolvimento da cooperativa e manter uma retirada média mensal minimamente necessária para suprir as necessidades básicas dos seus cooperados.

II - Para ser admitido(a) como SÓCIO(A) DA REDE DE INTERCÂMBIO é necessário que o(a) pretendente encaminhe uma proposta por escrito ao Conselho Institucional, que junto com o Conselho de Produção e Distribuição, irá analisar as condições e contrapartidas para se viabilizar esta associação;

III - Para inscrição nos quadros especiais de "COLABORADORES(A)" será necessário o preenchimento da respectiva proposta que deverá ser encaminhada ao Conselho Institucional, para análise e aprovação;

IV - Se aprovada pelo Conselho Institucional, a proposta de associação em uma das modalidades acima descritas, será elaborado um contrato social para conhecimento e assinatura do novo associado, onde deverão estar expressos os direitos e deveres, bem como também indicar os recursos viabilizados ou a contrapartida que possibilitaram a presente adesão.

V - A admissão de novos associados complementa-se com a subscrição das quotas-partes de capital social e sua assinatura no Livro de Matrícula.

VI - Todas as modalidades de sócios poderão participar dos conselhos, resguardando que cada conselho tenha, no mínimo, participação de 2/3 dos cooperados plenos.

VII - Somente os cooperados plenos participam do Regime de Trabalho Colaborativo, usufruindo assim das referidas advindas do resultado global deste regime.

VIII - Os colaboradores poderão participar dos núcleos ou conselhos de forma apenas voluntária e com atividades específicas e especializadas, não lhes gerando direito a indenizações ou pagamentos.

DOS DIREITOS

Art. 9º São direitos dos(as) cooperados plenos quites com seus compromissos sociais:

I - Participar das Assembleias Gerais, podendo tomar parte de todas as deliberações;

II - Votar e ser votado, para as funções eletivas;

III - Ter acesso a qualquer tipo de informação atualizada, documentada ou não, e em tempo hábil;

IV - Manifestar-se sobre os atos, decisões e atividades da Cooperativa Multissetorial de Produção Agroecológica, Distribuição Solidária e Serviços Comunitários Quilombarras;

V - Ter acesso pleno a todas as discussões e reuniões da Cooperativa Multissetorial de Produção Agroecológica, Distribuição Solidária e Serviços Comunitários Quilombarras, sendo sempre avisada(o), por meio eletrônico, com razoável antecedência, de no mínimo 7 (sete) dias corridos.

§1º Os cooperados(as) residentes em localidades diferentes da Sede, ou em trânsito, podem votar à distância, desde que seja garantida a autenticidade do voto a ser definida no Regimento Interno.

§2º São direitos dos associados(as) de todas as modalidades, participarem das atividades da Cooperativa mediante acordos estipulados pelo Regimento Interno.

Art.10. São direitos dos colaboradores(as) quites com seus compromissos sociais:

§1º - Quando convidadas(os) por 1/5 dos Membros Efetivos presentes na Assembleia Geral, os colaboradores(as) podem assistir e/ou ter voz ativa, como profissionais externos que eventualmente possam cooperar em um esclarecimento importante ou complexo.

§2º São direitos dos colaboradores(as) integrarem grupos de trabalho e participarem de projetos associativos, sempre de forma voluntária.

§3º Os colaboradores(as) não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

§4º Os colaboradores(as) poderão solicitar a sua adesão como cooperado pleno a qualquer momento.

DOS DEVERES

Art.11. São deveres dos associados(as):

I - Cumprir as disposições estatutárias e diretrizes regulamentadas;

II - Cumprir as decisões da Assembleia Geral e do Conselho institucional;

III - Dedicar-se à promoção e consecução das finalidades sociais;

IV - Zelar para que os bens sociais estejam sempre a serviço dos objetivos da Cooperativa;

V - Manter conduta compatível com os objetivos da Cooperativa;

VI - Cumprir com todos os seus compromissos sociais e, os Associados (as), manterem-se atualizadas (os) sobre a situação da Cooperativa, através da leitura de Atas e participação em Assembleias;

VII - Contribuir com uma anuidade, necessária à manutenção da Cooperativa, cujo valor mínimo será proposto pelo Conselho institucional, e aprovado pela Assembleia Geral.

Art. 12. Os Associados(as) não respondem solidariamente e nem subsidiariamente pelas obrigações e encargos da Cooperativa Multissetorial de Produção Agroecológica, Distribuição Solidária e Serviços Comunitários Quilombarras.

DAS CONDIÇÕES DE SAÍDA

Art. 13. A qualidade genérica de associado extingue-se por:

I – Desligamento (ato próprio a pedido)

II – Destituição (perde as condições de ser associado)

III – Exclusão (infração)

Art. 14. O desligamento do associado será unicamente ao seu critério e pedido.

Parágrafo Único: Manifestando o associado por escrito no conselho administrativo seu desejo de não mais ser associado, e sendo aprovado pelo Conselho Institucional o seu desligamento, e tendo este contribuído com um investimento de entrada, para integralizar a sua quota-parte, o mesmo será devolvido corrigido monetariamente por um indicador oficial da inflação.

Art. 15. A destituição do associado será feita:

I – por morte da pessoa física.

II – por incapacidade civil não suprida.

III- por dissolução da cooperativa.

IV – por deixar de atender os requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa.

Parágrafo Único – a exclusão se tomará efetiva após ser reconhecida ou deliberada pelo conselho institucional e lavrada o respectivo termo no livro de matrícula, datado e assinado pelo representante legal da cooperativa.

Art. 16. A destituição por morte acarretará a transferência dos direitos e obrigações patrimoniais do associado falecido a seus herdeiros ou beneficiários legalmente habilitados, conforme exigência legal.

Parágrafo Único - caso haja interesse do herdeiro em aderir à cooperativa deverá este requerer sua adesão, submetendo-se às regras estabelecidas neste estatuto. Nesse caso, depois de solicitada e se deferida a associação, poderá ser feita a transferência das quotas-parte.

Art. 17. O associado(a), de quaisquer das modalidades, poderá ser excluído(a) do quadro social em caso de infração, de modo irreparável ou que inviabilize a boa convivência do mesmo na cooperativa, ao presente Estatuto e/ou das finalidades da Cooperativa Multissetorial de Produção Agroecológica, Distribuição Solidária e Serviços Comunitários Quilombarras.

§1º O conselho institucional deverá nomear uma comissão para verificar o caso, garantido a ampla defesa, e apresentar um parecer ao conselho, que tomará a sua decisão.

§2º Havendo justa causa, o associado será excluído(a) da Cooperativa Multissetorial de Produção Agroecológica, Distribuição Solidária e Serviços Comunitários Quilombarras por decisão do Conselho institucional, após cumprido o devido procedimento definido pelo Regimento Interno; contudo, da decisão caberá recurso, sem efeito suspensivo, à Assembleia Geral, que deliberará por maioria simples.

Parágrafo Único - Efetiva-se a demissão pela sua averbação no livro de matrícula, com data e assinatura do associado demissionário e do representante legal da cooperativa.

Art. 18. Nos casos de destituição e exclusão:

§1º O associado ou seu representante deverá ser notificado de tal decisão no prazo de 30 (trinta) dias através de carta registrada, ou edital publicado em jornal de grande circulação no caso de ser desconhecido seu paradeiro, cabendo recurso com efeito suspensivo para a Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da carta ou publicação do edital.

§2º Decorrido o prazo que alude o parágrafo precedente, sem a interposição de recurso, ou sendo este denegado pela Assembleia Geral, a eliminação se tornará efetiva mediante termo circunstanciado transcrito no livro de matrícula e assinado pelo representante legal da Cooperativa.

§3º No caso de desligamento ou exclusão de associados(as), por quaisquer que sejam os motivos, os mesmos(as) não terão direito a qualquer indenização pelos serviços prestados na condição de Associado (a).

Art. 19. O desligamento, destituição e a exclusão não acarreta a revogação dos compromissos assumidos com a cooperativa, perdurando estes até quando aprovadas as contas do exercício em que se deu o desligamento, e implicará na devolução da sua quota-parte, devidamente corrigida por um índice oficial de inflação.

SEÇÃO III DOS RECURSOS PATRIMONIAIS

Art. 20. A Cooperativa Multissetorial de Produção Agroecológica, Distribuição Solidária e Serviços Comunitários Quilombarras adota o conceito de **propriedade orgânica**, a saber, todos os seus ativos econômicos ou patrimônio líquido estão a serviço da promoção da emancipação e bem-estar dos seus produtores livremente associados, inclusive buscando meios para a inclusão de novos trabalhadores, priorizando aqueles em situação de vulnerabilidade social, conforme as suas condições técnicas de geração de renda.

§1º O patrimônio da cooperativa é a soma do capital social dos seus cooperados, dos recursos coletivos indivisíveis da cooperativa, recursos em cessão ou concessão contratual e dos mais diversos tipos de investimentos ou doações recebidos.

§2º O capital social é formado a partir da integralização das quota-parte dos cooperados, sendo uma quota para cada um, com o propósito de consolidar a sua adesão jurídica a cooperativa, e consolidar o valor mínimo de R\$ 21,00.

§3º O capital social é subdividido em quotas-partes, no valor de R\$ 1,00 cada uma, e cada cooperado poderá ter apenas uma quota-parte.

§4º A quota-parte é indivisível e intransferível, não podendo ser negociada de modo algum, nem dada em garantia a terceiros.

§5º Para efeito de aumento do seu patrimônio, poderá a cooperativa receber bens ou ativos, avaliado previamente e após homologação do conselho institucional.

§6º A quota-parte deixa de integrar o patrimônio da cooperativa quando da restituição do capital integralizado pelo associado, em razão da sua saída, por desligamento, destituição ou exclusão.

§7º A necessidade de **alienação ou oneração de bens imóveis** da cooperativa será avaliada pelo conselho de produção e de distribuição, que fará a solicitação de execução da alienação ou oneração ao conselho institucional, que concordado, deverá executar imediatamente o pedido, da forma o mais vantajosa possível para a cooperativa, e caso discorde da medida solicitada, deverá encaminhar a mesma para referendo eletrônico dos cooperados, com os devidos esclarecimentos e prazo de 5 dias para votação, sendo aprovada apenas se 60% dos votos forem favoráveis.

Art. 21. Os recursos econômicos necessários à sustentabilidade da Cooperativa Multissetorial de Produção Agroecológica, Distribuição Solidária e Serviços Comunitários Quilombarras, bem como para que seja possível ampliar a capacidade técnica produtiva de inclusão solidária de novos cooperados, podem ser obtidos por:

I - Receitas, rendimentos ou rendas de suas atividades, bens e serviços;

II - Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação;

III - Contratos e acordos firmados com instituições nacionais e internacionais;

IV - Doações, legados e heranças;

V - Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;

VI - Contribuição dos Associados(as);

VII - Cessão contratual, seja temporária ou permanente, de outros bens ou serviços;

VIII - Concessão pública de bens ou serviços, com o propósito (contrapartida da cooperativa) de viabilizar a inclusão social de novos cooperados para lhes retirar da condição de vulnerabilidade social.

Parágrafo único: O conselho de produção e distribuição terá a prerrogativa de avaliar a capacidade técnica da cooperativa de inclusão de novos cooperados plenos.

Art. 22. O Patrimônio da Cooperativa Multissetorial de Produção Agroecológica, Distribuição Solidária e Serviços Comunitários Quilombarras será constituído de bens móveis, imóveis, semoventes, ações, contratos privados e apólices de dívida pública.

Art. 23. A Cooperativa Multissetorial de Produção Agroecológica, Distribuição Solidária e Serviços Comunitários Quilombarras, poderá constituir e regular Fundos Específicos, que serão regidos por regimento próprio e pelas legislações pertinentes, tendo pelo menos a formação imediata, conforme determina a lei, dos seguintes fundos com o seu respectivo conselho responsável, a partir das sobras líquidas do exercício:

I – Mínimo de 10% (dez por cento) ao Fundo de Reserva, que será administrado pelo conselho de produção e distribuição.

II – Mínimo de 5% (cinco por cento) para um Fundo de Investimentos, que será administrado pelo conselho de produção e distribuição.

III – Mínimo de 5% (cinco por cento) ao Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (FATES), que será administrado pelo conselho social.

§1º Os fundos poderão ter um fluxo financeiro mensal de incorporação e uso, calculado pelas sobras líquidas deste mesmo período, a ser ajustado ao final do exercício.

§2º A ampliação dos percentuais de constituição de cada fundo, em relação às sobras líquidas, deverá ser solicitado pelo seu respectivo conselho para aprovação em assembleia geral ou por referendo eletrônico com todos os cooperados.

§3º Para a devolução das sobras, o rateio das perdas e a data do balanço geral do ano fiscal será o dia 31 de dezembro (final do exercício).

Art. 24. No caso de dissolução da Cooperativa Multissetorial de Produção Agroecológica, Distribuição Solidária e Serviços Comunitários Quilombarras, os bens remanescentes, depois de deduzidas as quotas ou frações ideais na forma do parágrafo único do Art. 56 do Código Civil Brasileiro de 2002, serão destinados à outra instituição congênere, com personalidade jurídica, preferencialmente que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou entidade Pública.

SEÇÃO IV DA AUTOGESTÃO E AUTO-ORGANIZAÇÃO

Art. 25. A Cooperativa Multissetorial de Produção Agroecológica, Distribuição Solidária e Serviços Comunitários Quilombarras é regida pelo sistema de órgãos autogestionários na seguinte estrutura mínima:

I - Assembleia Geral;

II - Conselho Institucional;

III - Conselho da Produção e Distribuição;

IV - Conselho Fiscal e de Avaliação

V - Conselho Social

VI – Núcleos de Trabalho

Parágrafo único: A composição do conselho social e do conselho da produção e distribuição poderá ser efetivada até 6 meses após a fundação da cooperativa.

Art. 26. A Cooperativa Multissetorial de Produção Agroecológica, Distribuição Solidária e Serviços Comunitários Quilombarras disciplina seu funcionamento orgânico por meio de **Diretrizes**, emitidas pela Assembleia Geral, e **Resoluções**, emitidas pelos Conselhos, em conformidade com a sua atribuição, que cumpre a mesma função de uma diretoria.

§1º Cada conselho e núcleo deverá elaborar regimento próprio, de forma a estruturar as suas funções de forma autogestionária. O conselho fiscal deverá aprovar os respectivos regimentos, com base nos preceitos da autogestão, igualdade substantiva, e solidariedade, que serão imediatamente publicados em sítio eletrônico da cooperativa, entrando em vigor após essa publicação.

§2º Cabe ao Conselho Institucional elaborar a Carta de Princípios e o Regimento Interno Geral (base para os demais) que tem como objetivo estabelecer diretrizes comuns aos núcleos bem como a padronização dos mesmos, devendo este ser devidamente aprovados e/ou modificados pela Assembleia Geral, podendo ser realizado presencialmente ou por meio de referendo eletrônico com todos os cooperados.

§3º Havendo divergências entre os conselhos, o conselho fiscal e de avaliação fará a mediação, a qual caberá recurso, em instância definitiva, a Assembleia Geral.

Art. 27. O Conselho Institucional, como órgão representativo da cooperativa, é assistido pelo Conselho Fiscal e de Avaliação, na forma disposta neste estatuto.

DOS CONSELHOS

Art. 28. Os conselhos são órgão colegiados de direção, garantindo a harmonização e a devida coordenação do conjunto das atividades da Cooperativa Multissetorial de Produção Agroecológica, Distribuição Solidária e Serviços Comunitários Quilombarras, a partir das seguintes atribuições elementares:

I - **Conselho Institucional**, que tem a função de representação jurídica e política da Cooperativa, gestão patrimonial, reformas no estatuto, criação de novas unidades, elaboração dos regimentos internos, sempre sendo ratificadas ou rejeitadas pelo meio de referendo eletrônico com todos os associados.

II - **Conselho da produção e da distribuição**, com a função de organizar todo o sistema econômico da Cooperativa, prioridades de investimentos, execução dos pagamentos, compras, demandas de trabalho e de especialidades.

III - **Conselho social**, organiza a disponibilidade de serviços comunitários, define os investimentos sociais, as regras de convivência, a resolução de conflitos, a organização territorial, debate e encaminha a consulta sobre o tempo de trabalho geral, direitos e benefícios sociais, equacionar as demandas gerais de trabalho com a disponibilidade dos trabalhadores associados.

IV - **Conselho fiscal e de Avaliação**, agrega as funções típicas de um conselho fiscal, porém, buscando abranger também elementos de monitoramento e avaliação, bem como de garantir a plena transparência de todas as atividades. Avalia e propõe formas para a repartição percentual do produto social global, em três eixos (investimentos estruturantes, serviços comunitários e consumo individual) buscando estudos e referências, promovendo o debate e, posteriormente, proceda-se com recomendações para a assembleia geral. Busca ainda mecanismos de aprimoramento da autogestão

e da auto-organização, podendo propor alterações no estatuto social em tudo que diz respeito ao processo decisório.

§1º A convocação dos conselhos far-se-á na forma deste estatuto, garantido a 1/5 (um quinto) dos(das) membros(as) o direito desta promover esta convocação.

§2º Todos os associados poderão participar das reuniões dos conselhos, com direito a voz e sem direito a voto;

§3º Todos os associados poderão recorrer das decisões dos conselhos na próxima assembleia geral, ou solicitar ao conselho fiscal e de avaliação a sua convocação, que decidirá ou não por esta convocação tempestiva, conforme a gravidade ou justificativa do caso.

Art. 29. As reuniões dos Conselhos devem ser registradas em relatório, na forma de documento digital, com indicação de data, nome dos presentes, pauta e deliberações devidamente aprovados pelos presentes, devendo o mesmo ser divulgado, pelo relator e por meio eletrônico imediatamente APÓS A REUNIÃO, para todos os associados (as).

§1º A pauta das reuniões dos Conselhos serão divulgadas com 72 horas de antecedência os associados (as), que poderão participar com direito a voz, respeitadas as diretrizes da presente reunião.

§2º As reuniões dos Conselhos poderão ocorrer por meios virtuais, na forma de teleconferência.

COORDENAÇÕES EXECUTIVAS

Art. 30. Cada conselho poderá constituir coordenações executivas especializada, dentro do seu âmbito de atuação, que inclusive poderão assumir a forma de departamentos ou diretorias.

§1º A constituição de uma coordenação é feita por meio de resolução do conselho;

§2º Deverá estar previsto nesta resolução de constituição, no mínimo os seguintes elementos: tempo de duração da coordenação, seus objetivos, quantidade e perfil do corpo técnico necessário, forma de inscrição, seleção e nomeação do corpo técnico necessário e forma de eleição e substituição de um articulador da coordenação.

§3º As Coordenadoras Executivas, interdependentes e com esferas de competência e focos de ação distintos, são coordenadas por articuladores(as) que respondem pela Cooperativa na área de sua competência, podendo, inclusive emitir pareceres, procurações, abrir contas bancárias e realizar movimentações financeiras.

§4º O articulador da coordenação executiva, devidamente eleito pelo corpo técnico então nomeado, passará também a compor o respectivo conselho que originou a sua coordenação executiva.

§5º Os(as) articulador(as) das Coordenadorias possuem iguais direitos dos membros dos conselhos, salvo exceções previstas neste estatuto.

§6º Membros dos conselhos podem ser articulador(a) em somente mais uma COORDENAÇÃO EXECUTIVA.

DOS NÚCLEOS

Art. 31. A cooperativa se estrutura pela atuação de diferentes e interdependentes **unidades de trabalho**. Cada unidade de trabalho organizará um núcleo específico, conforme a sua peculiaridade (núcleo de trabalho, núcleo de produção, núcleo de logística, e assim por diante). Por sua vez, cada núcleo elegerá ou uma coordenação, ou um comitê local de autogestão técnica, conforme o seu grau de complexidade e número de cooperados lotados. A função deste comitê local ou coordenação será

a de planejar e executar as atividades cotidianas de trabalho, avaliar seus resultados, propor alterações, solicitar fluxos de suprimentos, solicitar ou disponibilizar trabalhadores.

§1º A criação fusão ou extinção dos núcleos de trabalho será regulada pelo conselho institucional.

§2º A promoção da boa convivência entre os núcleos e dentro de cada núcleo, bem como a resolução de conflitos, será atribuição do conselho social.

§3º A definição do fluxo de suprimentos e de investimentos será atribuição do conselho de produção e de distribuição.

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 32. A Assembleia Geral, órgão soberano da Cooperativa Multissetorial de Produção Agroecológica, Distribuição Solidária e Serviços Comunitários Quilombarras, constituir-se-á dos associados(as) em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 33. Compete à Assembleia Geral:

I - Cumprir as disposições estatutárias;

II - Eleger e empossar ou destituir o Conselho Institucional e o Conselho Fiscal e de Avaliação;

III - Aprovar Planos de Ação, relatórios e demonstrações contábeis;

IV - Decidir sobre alterações do Estatuto, na forma do Artigo 37;

V - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

VI - Emitir Diretrizes para funcionamento interno da Cooperativa, aprovar e/ou alterar a Carta de Princípios e o Regimento Interno;

VII - Decidir sobre a dissolução ou extinção da Cooperativa, na forma estatutária;

VIII - Apreciar recursos contra decisões do Conselho Institucional;

IX - Destituir os(as) administradores(as), por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes na Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim;

X - Decidir casos de vacância nos cargos eletivos;

XI - Outras atribuições definidas no presente Estatuto.

Art. 34. A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

I - Partilha de processo e avaliação das atividades e projetos desenvolvidos no período;

II - Apresentação de propostas a curto, médio e longo prazo e definição de diretrizes para o período anual;

III - Discutir e homologar ou recusar as contas e o balanço contábil aprovado pelo Conselho Fiscal e de avaliação;

IV - Deliberar sobre assuntos de relevante interesse da Cooperativa, previamente divulgados como itens de pauta no edital de convocação para a Assembleia.

Art. 35. A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

I - Pelo Conselho Institucional;

II - Pelo Conselho Fiscal e de avaliação;

III - Por solicitação de 1/5 (um quinto) dos associados(as) efetivos, quites com seus compromissos sociais, por meio de um ofício aberto ao conselho institucional, com todas as assinaturas necessárias e disponibilizado para todos os associados, que providenciará, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a publicação do edital de convocação.

Art. 36. A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Cooperativa Multissetorial de Produção Agroecológica, Distribuição Solidária e Serviços Comunitários Quilombaras, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de (15) quinze dias, e preferencialmente sempre no mesmo mês da sua fundação.

§1º A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da sociedade, desde que mencionado no edital de convocação, e respeitando um período mínimo de 30 (trinta) dias da convocação de uma para outra.

§2º Qualquer Assembleia, nos termos do artigo 40 da Lei 5.764 de 1971, em primeira chamada deverá ter o quórum de instalação de 2/3 do número de associados, em segunda convocação o quórum de metade mais um dos associados, e no mínimo 10 associados em terceira e última convocação.

§3º As assembleias poderão ser realizadas em duas modalidades: na forma presencial ou de modo virtual, conforme definição no edital de convocação.

§4º Por motivos de notória urgência e relevância poderão justificar convocação extraordinária com antecedência inferior a trinta dias, mas não inferior a sete dias, esgotando-se todos os meios de comunicação para assegurar-se a ciência de todos ao Associado e com uma pauta objetiva e previamente explicada e justificada no próprio edital de convocação.

§5º A Cooperativa possuindo acima de 3.000 (três mil) associados(as) ou tiver associados residindo a mais de 50 km da sua sede, poderão estes serem representados(as) na Assembleia Geral por delegados, que tenham a qualidade de Associado, em pleno gozo de seus direitos sociais e não façam parte dos conselhos da cooperativa, sendo necessário posterior referendo, por todos os cooperados, eletrônico para ratificar as suas decisões, cabendo ao conselho institucional definir o número de delegados e a sua relação com os associados, bem como o tempo de duração da delegação.

DO CONSELHO INSTITUCIONAL

Art. 37. O Conselho institucional é constituído de no mínimo 3 (três) membros, todos cooperados no gozo de seus direitos sociais eleitos pela Assembleia Geral, para um mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida uma reeleição.

§1º O conselho institucional terá os cargos básicos de DIRETOR ADMINISTRATIVO (representante legal), TESOUREIRO, SECRETÁRIO GERAL e um SUPLENTE.

§2º O número de membros do Conselho Institucional para o mandato superveniente será objeto de deliberação apreciado em Assembleia Geral.

§3º A candidatura será na Assembleia Geral de eleição e serão empossadas(os) na ordem decrescente de números de votos.

§4º Seguindo a ordem descrita no artigo anterior as(os) demais serão suplentes.

§5º Em caso de vacância do cargo de diretor dirigente assume o diretor financeiro até que seja realizada uma nova eleição, após o cumprimento do mandato.

§6º Havendo nova vacância sem que haja suplência para a mesmo, uma nova assembleia deverá ser imediatamente convocada, para o preenchimento do cargo vago.

Art. 38. Ao **Diretor Administrativo** compete entre outros, os seguintes poderes e atribuições:

- I - dirigir e supervisionar todas as atividades da cooperativa;
- II - baixar os atos de execução das decisões do Conselho Institucional;
- III - assinar, isolada ou conjuntamente com o Diretor Financeiro, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
- IV - convocar e presidir as reuniões do Conselho Institucional, bem como as Assembleias Gerais dos cooperados;
- V - representar ativa e passivamente a Cooperativa, em juízo e fora dele;
- VI - representar os cooperados, como solidário com os financiamentos efetuados por intermédio da Cooperativa, realizados nas limitações da lei e deste Estatuto;
- VII - assinar, isolada ou conjuntamente com o Diretor Financeiro, os cheques bancários;
- VIII - adquirir, alienar ou onerar bens imóveis ou móveis da sociedade;
- IX - contrair obrigações, transigir, ceder direitos e constituir mandatários;

Art. 39. Ao **Tesoureiro** compete:

- I - interessar-se permanentemente pelo trabalho do Presidente, substituindo-o em seus impedimentos.
- II - assinar, isoladamente ou conjuntamente com o Presidente, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações, bem como cheques bancários.
- III - gestão financeira, bancária e contábil.
- IV - abrir as contas bancárias necessárias para o funcionamento financeiro da cooperativa.
- V - efetuar pagamentos ou delegar responsáveis para isto.

Art. 40. Ao **Secretário Geral** compete:

- I - a coordenação dos trabalhos formais e legais da Cooperativa, responsabilizando-se pela qualidade, pontualidade e demais aspectos formais envolvidos.
- II - secretariar os trabalhos e orientar a lavratura das atas das reuniões do Conselho de Institucional e da Assembleia Geral, responsabilizando-se pela guarda de livros, documentos e arquivos pertinentes;
- III - coordenar a execução dos serviços conjuntos entre conselhos, conselhos e coordenações ou entre conselhos e núcleos;
- IV - estipular normas e metas de produtividade e qualidade ou delegar tais funções a uma coordenação especializada.

Art. 41. Qualquer membro do Conselho institucional poderá representar a Cooperativa Multissetorial de Produção Agroecológica, Distribuição Solidária e Serviços Comunitários Quilombarras judicialmente ou extrajudicialmente, ativa e passivamente.

Parágrafo Único: são inelegíveis as pessoas impedidas por lei, os condenados a penas que vedem, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; bem como também por crimes falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

Art. 42. O Conselho Institucional reunir-se-á ordinariamente periodicamente na sede da Cooperativa ou em local previamente divulgado, com o objetivo de discutir assuntos de interesse da Cooperativa visando o cumprimento de suas finalidades estatutárias, reunindo-se com o mínimo de 2/3 (dois terços) de seus conselheiros(as).

Art. 43. Compete ao Conselho Institucional dentro dos limites da lei e deste estatuto, as seguintes atribuições:

I - Cumprir o Estatuto Social;

II - Regularizar as Diretrizes da Assembleia Geral e emitir Deliberações Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Cooperativa;

III - Executar as Diretrizes anuais tal como definido em Assembleia Geral;

IV - Promover contatos com instituições públicas e privadas para mútua colaboração e atividades de interesse comum;

V - Atribuir aos associados (as) de sua escolha, função administrativa pertinente, com ou sem designação específica, pelo tempo de eleição restante dos demais membros do Conselho;

VI - Criar e desenvolver novas atividades dentro dos fins da Cooperativa;

VII - Elaborar e extinguir Projetos e Bases Operacionais, na forma do Regimento Interno;

VIII - Deliberar sobre assuntos administrativos e patrimoniais;

IX - Deliberar sobre a admissão, demissão de funcionários, ou exclusão de cooperados, zelando pelas boas relações de trabalho.

X - Comprar, vender, alugar, alienar, hipotecar, comutar, gravar, onerar e doar bens imóveis com a devida autorização da Assembleia Geral;

XI - Constituir procuradores(as), advogados(as), conferindo-lhes os poderes que julgar necessários, inclusive especiais, de transigir, confessar, desistir, firmar compromissos, receber, dar quitação e substabelecer, porém sempre com assinatura de um membro de cada uma das Coordenadorias Executivas;

XII - Representar a Cooperativa e seus associados(as) e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários à boa administração geral.

XIII - Deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral e estabelecer a Ordem do Dia.

XIV - Estabelecer sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometidos contra disposição de lei, deste estatuto, do regimento interno ou das regras de relacionamento com a entidade que venha a ser estabelecida.

XV - Contratar quando se fizer necessário, um serviço independente de auditoria, conforme disposto no art. 112, da Lei Nº 5.764 de 12/12/1971.

XVI - As normas estabelecidas pelo conselho Institucional serão baixadas na forma de resolução, regulamentos ou instruções, que em seu conjunto, constituirão o regimento interno da Cooperativa.

§ 1º As competências do Conselho Institucional, elencadas neste artigo, inclusive atos que envolvam a representação perante órgãos públicos, autarquias, cartórios, instituições bancárias, de abrir contas bancárias e de fazer movimentações financeiras, deverá ser de responsabilidade do representante legal, juntamente com o diretor financeiro.

§2º O Conselho Institucional poderá elaborar proposta de reforma ou aprimoramento deste Estatuto Social, que deverá ser aprovada, por meio de referendo eletrônico, por 70% dos associados.

DO CONSELHO FISCAL E DE AVALIAÇÃO

Art. 44. As atividades da cooperativa serão fiscalizadas assiduamente, por um Conselho Fiscal e de avaliação constituído por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, todos os associados(as) eleitos(as) pela Assembleia Geral, para um mandato de 01 (um) ano, permitindo uma reeleição.

§1º Os 3 (três) membros suplentes do Conselho Fiscal tem direito de participar das reuniões, sem direito a voto.

§2º Em caso de vacância no Conselho Fiscal, o mandato será assumido pelo(a) suplente, até o seu término.

§3º O conselho fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez por semestre, e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de 3 (três) de seus membros.

§4º Não podem fazer parte do conselho fiscal os membros dos demais conselhos.

Art. 45. Compete ao Conselho Fiscal e de Avaliação:

I - Examinar os Livros de Escrituração da Cooperativa Multissetorial de Produção Agroecológica, Distribuição Solidária e Serviços Comunitários Quilombarras;

II - Dar parecer à Assembleia Geral sobre os balanços contábeis e relatórios de desempenho econômico e operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os conselhos da entidade;

III - Requisitar às Coordenadoras, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômicas realizadas pela Cooperativa Multissetorial de Produção Agroecológica, Distribuição Solidária e Serviços Comunitários Quilombarras;

IV - Propor à Assembleia Geral a contratação de auditoria externa para auxiliar na fiscalização das contas do Conselho institucional, quando houver manifesta suspeita de irregularidades nas mesmas;

V - Aprovar o Plano Contábil;

VI - Solicitar extraordinariamente a qualquer tempo a Assembleia Geral quando houver motivos relevantes.

VII - Denunciar ao Conselho Institucional irregularidades que apurar, podendo para tanto determinar os competentes inquéritos.

VIII - Conduzir o processo eleitoral, coordenando os trabalhos de eleição, fiscalizando também o cumprimento do estatuto, resoluções e decisões da Assembleia Geral.

Art. 46. O Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por semestre, e extraordinariamente, sempre que necessário, atendendo convocação de qualquer membro ou do conselho institucional.

DO CONSELHO de PRODUÇÃO e DISTRIBUIÇÃO

Art. 47. O Conselho de Produção e Distribuição será composto inicialmente no mínimo por 3 (três) membros, destes tendo pelo menos as funções de analista financeiro e um analista econômico, sendo que a ampliação dos seus componentes poderá ser realizada em Assembleia Geral e sempre em números ímpares, designados para um mandato de dois anos, permitindo uma recondução.

Parágrafo Único - Os membros do conselho poderão ser escolhidos em assembleia ou por meio de votação eletrônica, no qual haverá um prazo de dez dias para a inscrição de associados interessados, e 48 horas para a votação.

Art. 48. São atribuições do Conselho de Produção e Distribuição:

I - Definir o percentual necessário das sobras para o investimento produtivo;

II - Organizar todo o sistema econômico da cooperativa;

III - Gerenciar o fluxo de recursos e suprimentos para os núcleos;

IV - Gerenciar o uso compartilhado de bens e equipamentos da cooperativa pelos núcleos;

V - Discutir e planejar a expansão produtiva e as prioridades de consumo;

VI - Execução das compras e dos pagamentos operacionais;

VII - Planejar e monitorar a logística geral da cooperativa.

DO CONSELHO SOCIAL

Art. 49. O Conselho Social será composto inicialmente no mínimo por 3 (três) membros, sempre em números ímpares, sendo que a ampliação dos seus componentes poderá ser realizada em Assembleia Geral, designados para um mandato de dois anos, permitindo uma recondução.

Parágrafo Único - Os membros do conselho social poderão ser escolhidos em assembleia ou por meio de votação eletrônica, no qual haverá um prazo de dez dias para a inscrição de associados interessados, e 48 horas para a votação.

Art. 50. São atribuições do Conselho Social:

- I - Definir o uso dos recursos do FATES para o investimento e custeio de serviços comunitários;
- II - Organizar as regras de convivência;
- III - Promove a resolução de conflitos;
- IV - Define organização territorial;
- V - Debate e encaminha a consulta sobre o tempo de trabalho geral, direitos e benefícios sociais, equacionar as demandas gerais de trabalho com a disponibilidade dos trabalhadores associados;
- VI - Estipular direitos e benefícios sociais no que compete ao âmbito de atuação da cooperativa;
- VII - Promover o bem-viver dos associados e comunidades envolvidas;
- VIII - Solicitar a assembleia geral a ampliação do percentual das sobras líquidas para o FATES.

SEÇÃO V

DO REGIME DE TRABALHO COLABORATIVO

Art. 51. O Regime de Trabalho Colaborativo será regulado pelo CONSELHO SOCIAL mediante resolução deste.

Art. 52. Podem aderir ao Regime de Trabalho Colaborativo apenas os cooperados plenos, observando os seguintes requisitos:

- I - Dedicção equitativa a jornada padrão de trabalho semanal;
- II - Liberdade de escolha entre as diferentes funções e atividade em funcionamento da cooperativa dentro de cada núcleo, respeitando as capacidades locais e o planejamento geral do conjunto das atividades da cooperativa;
- III - Cada cooperado terá uma lotação originária em um núcleo específico de trabalho, no entanto pode este integrar quantos grupos de trabalho desejar, desde que respeitada a carga horária diária e semanal de trabalho e as demandas e necessidades de cada núcleo de trabalho;
- IV - O cooperado pode ser membro da coordenação do seu grupo de trabalho originário, mas pode desenvolver atividades em todos os outros grupos de trabalho (de forma pontual e se estritamente necessária) e não poderá ser coordenar em outros núcleos;
- V - A rotatividade entre tarefas e funções, bem como a busca pelo equilíbrio entre o trabalho manual e intelectual, será uma diretriz estruturante do Regime de Trabalho Colaborativo.
- VI - O Conselho Social buscará promover política de educação, formação e capacitação que permitam aos cooperados enriquecerem suas tarefas e funções, bem como a inclusão de novas especialidades e atribuições, sempre observando uma pedagogia da colaboração e da autogestão.

§1º O Conselho Social, ouvindo recomendações do Conselho de Produção e Distribuição irá propor uma jornada PADRÃO de horas de trabalho semanal, até o limite da legislação em vigor, sendo que

tal definição deverá ser aprovada ou em assembleia, ou por meio de referendo eletrônico de todos os cooperados plenos.

§2º Excepcionalmente o cooperado poderá solicitar, ao conselho social, uma jornada de trabalho reduzida, sendo que as suas retiradas serão subtraídas na mesma proporção da redução da sua jornada de trabalho, em relação à jornada padrão.

Art. 53. Para operacionalizar as retiradas dos associados, a cooperativa poderá gerar crédito de consumo aos cooperados plenos, para a retirada de produtos ou serviços disponibilizados aos seus associados pela cooperativa, ou troca destes créditos por dinheiro oficial.

§1º A utilização dos créditos de consumo dos cooperados plenos será operacionalizada preferencialmente em um centro distributivo, e de forma complementar em outros espaços de oferta de produtos e serviços, na forma de crédito solidário parcelado, e de forma mediata (conforme as condições de entrega) por meio de consórcio solidário viabilizado por meio de um fundo rotativo.

§2º Os créditos de consumo serão convertíveis em moeda oficial brasileira, porém, até percentual ou quota definido pelo Conselho de Produção e Distribuição, conforme a capacidade do comércio do produto social da cooperativa em gerar recursos financeiros para isto, que para efeitos práticos da utilização dos créditos de consumo dos cooperativos, será considerada uma mercadoria a ser adquirida.

Art. 54. A jornada de dedicação de trabalho semanal poderá ser suspensa ou reduzida extraordinariamente, sem necessidade de reposição, nos seguintes casos:

I - Falta por doença ou outros elementos que compulsoriamente impediram o cooperado de exercer os seus compromissos.

II - A ausência no trabalho pelos cooperados deverá ser reposta, ou debitar nas suas retiradas, nos casos de falta injustificada.

III - A jornada de trabalho padrão poderá ser reduzida ou mesmo terminar, de forma esporádica, progressiva ou permanente, SEM IMPACTO NAS RETIRADAS, nos casos em que o cooperado tiver:

- A. Imperativos de saúde;
- B. Idade avançada;
- C. Atividades que afetem a saúde em geral do cooperativo (insalubridade, entre outras);
- D. Por força da lei.

IV - A coordenação dos núcleos caberá à regulação do não trabalho, verificando a validade das justificativas e, se for o caso, meios de reposição ou compensação.

V - O conselho social, por meio de resolução, definirá os casos de redução ou interrupção da jornada de trabalho padrão.

VI - As férias anuais serão organizadas diretamente pelos núcleos, buscando sempre equacionar as necessidades do trabalho com as liberdades de escolha dos cooperados, sendo registradas e homologadas pelo conselho social.

Art. 55. Eventuais conflitos ou discordâncias serão resolvidos pelo conselho social.

SEÇÃO VIII DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 56. A cooperativa se dissolverá de pleno direito:

I - A dissolução ou extinção da Cooperativa somente pode ser deliberada em Assembleia Geral Extraordinária, por proposta do Conselho Institucional, especialmente convocada para esse fim, com a presença e votos de 2/3 (dois terços) do número de Associados (as) votantes, aprovando a dissolução por maioria absoluta dos presentes.

II - pela redução do número de associados a menos do mínimo previsto em lei, se até a Assembleia geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 6 (seis) meses, eles não forem restabelecidas.

III - Por decisão judicial.

IV - pelo cancelamento da autorização para funcionar

§1º. Para a dissolução ou extinção da Cooperativa, todos os Associados (as) serão convocados(as) por escrito e individualmente.

§2º. A dissolução ou extinção se dará quando a Cooperativa Multissetorial de Produção Agroecológica, Distribuição Solidária e Serviços Comunitários Quilombarras não mais puder levar a efeito as finalidades expressas neste Estatuto.

Art. 57. Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral esta deverá necessariamente deliberar sobre o prazo de dissolução, nomeação do liquidante e de 3 (três) membros para integrar conselho fiscal que irá proceder a liquidação

Art. 58. Caberá ao liquidante proceder todos os atos previstos em lei e normas, bem como neste estatuto, objetivando a liquidação da cooperativa.

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 59. O presente Estatuto é norma interna e lei entre os associados, e poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar com menos de 1/3 (um terço) de quórum, ou por iniciativa do Conselho Institucional, que conforme dispositivo do art. 43 §2º.

Parágrafo único. Este estatuto entrará em vigor na data de seu registro na Junta Comercial do Estado do Tocantins.

Art. 60. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pelo Conselho Institucional e referendados pela Assembleia Geral, ficando eleito respectivamente, desde já a mediação de conflitos, a arbitragem, e o foro da Comarca de Santa Tereza do Tocantins/TO para resolver eventuais conflitos.

ANEXO III – CNPJ DA COOPERATIVA QUILOMBARRAS

26/02/2019

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.891.674/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/02/2019
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA MULTISSETORIAL DE PRODUÇÃO AGROECOLÓGICA, DISTRIBUIÇÃO SOLIDÁRIA E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS QUILOMBARRAS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COOPERATIVA QUILOMBARRAS			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 10.63-5-00 - Fabricação de farinha de mandioca e derivados			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.51-2-01 - Criação de bovinos para corte 01.51-2-02 - Criação de bovinos para leite 01.54-7-00 - Criação de suínos 01.58-5-01 - Criação de frangos para corte 43.99-1-89 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 47.12-1-00 - Comércio varejista de merceadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa			
LOGRADOURO ROD RODOVIA TO 247, KM 166, SN		NÚMERO SN	COMPLEMENTO
CEP 77.615-000	BAIRRO/DISTRITO QUILOMBO BARRA DA AROEIRA	MUNICÍPIO SANTA TEREZA DO TOCANTINS	UF TO
ENDEREÇO ELETRÔNICO EDIBENINI@GMAIL.COM		TELEFONE (63) 8442-1775	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/02/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	


Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.834, de 08 de maio de 2018.

Emissão no dia 26/02/2019 às 17:20:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ANEXO IV – ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS QUILOMBOS DE BARRA DE AROEIRA

1



Associação Comunitária dos Quilombos de Barra de Aroeira
 CNPJ 06.352.701/0001-76
 Registro Livro Cadastro Geral nº 05, Reg. nº 472, fl. 80, Decreto 4887 de 20/11/2003
 Portaria Interna do FCP nº 05 de 01/03/2004, Fols. 000 nº 43 de 04/09/2004 Seção, fl. 07

ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS QUILOMBOS DE BARRA DE AROEIRA – ABARRA

Título I: Da Associação e Seus Fins
 Capítulo Primeiro: Da denominação, sede, duração e objetivo

Art. 1º – A Associação Comunitária dos Quilombos de Barra de Aroeira, situada no Quilombo de Barra de Aroeira, às margens da Rodovia TO-247, Km 166, CEP 77.615-000, no Município de Santa Tereza do Tocantins, Estado do Tocantins, fundada em 19 de maio de 2004, com data de abertura 23/06/2004, e registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Novo Acordo, Estado do Tocantins, registro no Livro de Cadastro Geral nº 05 sob o nº 472, fl. 80, CNPJ 06.352.701/0001-76 nos termos do Decreto 4887 de 20 de Novembro de 2003 e da Portaria Interna de FCP nº 06, de 01 de março de 2004, publicada no Diário Oficial nº 43, de 04 de março de 2004, Seção 1, f.07 é uma Entidade civil de direito privado, com personalidade jurídica própria foi constituída para a defesa, coordenação e estudo dos interesses dos quilombolas da Barra de Aroeira, seu exercício coincide com o ano civil Brasileiro, com sede no Município de Santa Tereza do Tocantins – TO, com fins não econômicos, não concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título aos seus membros da sua diretoria e associados, empregados, doadores e mantenedores, não distribui resultados, dividendos, bonificações ou parcela de seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto, mas todas as suas receitas, rendas, bens e propriedades serão utilizados e empregados integralmente em seu objeto social, no País, objetivando a melhorar a qualidade de vida da comunidade congregando e conjugando esforços, para atender os direitos dos associados, objetivando orientar, dirigir, organizar e promover o bem estar social Quilombola, obedecendo a este Estatuto e a Constituição Federal, Estadual, Municipal e as Leis vigentes no País. Com Sede e Administração no Município de Santa Tereza do Tocantins, Estado do Tocantins, e Foro Jurídico na Comarca de Novo Acordo, Estado do Tocantins.

§ 1º - Para efeito deste Estatuto são considerados os descendentes diretos e colaterais do PATRIARCA FELIX JOSE RODRIGUES e VENÂNCIA RODRIGUES

§ 2º - No presente estatuto a Associação Comunitária dos Quilombos da Barra de Aroeira será simplesmente denominada de **ABARRA**.

§ 3º - A área delimitada do Território Quilombola Barra de Aroeira pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário, Instituto Nacional de Colonização Reforma Agrária, Superintendência Regional do Tocantins SR_26/TO, publicado seu Memorial Descritivo pelo Diário Oficial da União – DOU, de dia 23/11/2011 situado nos municípios de Santa Tereza do Tocantins – TO, Novo Acordo – TO e Lagoa do Tocantins – TO, A titulação prevista neste Decreto será reconhecida e registrada mediante Outorga de título coletivo o pró-indiviso às comunidades a que se refere o art. 2º do DECRETO Nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, com obrigatória inserção de cláusula de inalienabilidade, imprescritibilidade e de penhorabilidade.

Art. 2º – É objetivo da Associação Comunitária dos Quilombos da Barra de Aroeira promover o desenvolvimento de seus associados, através da realização de atividades físicas, desportivas, recreativas, culturais, prestação de quaisquer serviços que possa contribuir para o desenvolvimento social, cultural, administrativa, preservação e educação ambiental, educacional e saúde de seus associados e quando houver interesse e possibilidades de outras comunidades, Explorações extrativistas, agropecuárias e agroindustriais contribuindo para diminuir o êxodo rural dentro do desenvolvimento racional, solidário e sustentável, para isso, criando unidades produtivas, comercialização sem lucro para a **ABARRA**.

ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURAL, EDUCACIONAL, SAÚDE E MEIO AMBIENTE:
 – Área de Assistência Social

- a) Promoção da Assistência Social;
- b) Promoção da Segurança alimentar e nutricional;
- c) Promoção do voluntariado;
- d) Promover a união, solidariedade e o bem estar dos seus associados;
- e) Promoção da Ética, da Paz, da Cidadania, dos Direitos Humanos, da Democracia e de outros valores Universais;

Quilombo Barra de Aroeira, Rodovia TO-247, Km 166 - Santa Tereza do Tocantins – Tocantins – CEP 77.615-000



Associação Comunitária dos Quilombos de Barra de Arcoíris
 CNPJ 05.352.701/0001-24
 Registro Livro Registro Geral nº 605, Fls. nº 671, URR, Decreto 9597 de 20/11/2000
 Recurso Interiores do RCP nº 05 de 04/03/2004, Pub. DOU nº 43 de 04/03/2004 Seção 1, 147

- f) Promover o desenvolvimento da pessoa idosa, através da realização de atividades lúdicas, desportivas, recreativas, culturais e a reeducação postuler;
- g) Manter intercâmbio com Associações de Assistência Sociais, Empresas Nacionais e internacionais, Órgãos Municipais, Estaduais, Federais e outros;
- h) Representar seus Associados nos termos da constituição Municipal, Estadual, Federal, prestando-lhes assistência, defender direitos e interesses coletivos ou individuais perante as autoridades Judiciais Administrativas;
- i) Promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;
- j) Conscientizar os familiares da pessoa idosa sobre as suas potencialidades.

— Área Cultural:

- a) Promoção da Cultura, defesa e conservação do patrimônio Histórico e Artístico;
- b) Promover atividades lúdicas, desportivas, recreativas, culturais, turismo, lazer.

— Área Educacional:

- a) Promoção gratuita da educação, observando-se a forma complementar de participação das organizações;
- b) Promover palestras, Seminários, encontros, congressos, conferências;
- c) Cooperar com outras instituições governamentais e não-governamentais para cumprir seus objetivos;
- d) Capacitação, aproveitamento e treinamento em prol da comunidade;
- e) Promoção e integração ao mercado de trabalho, geração de renda;
- f) Promover a união, solidariedade e o bem-estar da comunidade trabalhadora;
- g) Praticar e difundir métodos cooperativos de produção e comércio justo;
- h) Promover estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologia social de produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo.

— Área da Saúde:

- a) Promoção gratuita da Saúde, observando-se a forma complementar de participação das organizações;
- b) Programas de prevenção;
- c) Acompanhamento dos pacientes em casos nos quais se fizer necessário;
- d) Parceria com o poder público local.

— Área Ambiental:

- a) Promoção do desenvolvimento sustentável, preservação e educação ambiental, para ser socialmente justo e economicamente sustentável e inclusivo;
- b) Promover e incentivar o florestamento e reflorestamento de áreas impactadas ambientalmente ou de interesse coletivo;
- c) Incentivar a produção florestal através da criação de um viveiro de mudas para usos diversos.

Art. 3º – A ABARRA atuará sem discriminação política, social, racial, religiosa e com fins não econômicos

Art. 4º - Para consecução de seus objetivos, a ABARRA deverá

- a) Adquirir ou alugar os imóveis necessários à sua instalação administrativa e tecnológica;
- b) Manter serviços próprios de assistência médica, dentária, recreativa e educacional ou, com este mesmo objetivo, celebrar convênios com qualquer entidade pública ou privada;
- c) Filial-se a outras entidades congêntas, a nível regional, estadual, federal, ou internacional sem perder sua individualidade e poder de decisão;
- d) Promover e incentivar o florestamento e reflorestamento de áreas impactadas ambientalmente ou de interesse coletivo;
- e) Incentivar a produção florestal através da criação de um viveiro de mudas para usos diversos em agroflorestas.

Capítulo Segundo: Dos Associados
 Seção I: Da admissão, definição, exclusão e eliminação



Associação Comunitária dos Quilombos de Barra de Arreira
 CNPJ 06.352.701/0001-76
 Registro Livro Cadastro Civil nº 805, Reg. 1º 470, 1.89, Decreto 4102 de 20/11/2008
 Portaria Interina da FCF nº 06 de 01/03/2004, Pub. DCU nº 43 de 04/02/2004 Seção I, II, III

Art. 5º – Podem ingressar na **ABARRA** todos os quilombolas descendentes em linha direta e colateral de **FELIX JOSE RODRIGUES** e **VENÂNCIA RODRIGUES**.

§ 1º - O número de associados não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a 12 (doze) pessoas.

§ 2º - A **BARRA** é constituída por associados, distribuídos nas seguintes categorias:

- I. Associado Fundador;
 - II. Associado Titular;
 - III. Associado Colaborador e
 - IV. Associado Honorário.
- a) Os **Associados Fundadores**: são aqueles que assinaram a lista de presença da Assembleia de fundação e constam na referida ata de fundação da **ABARRA**, até 31 de dezembro de 2004.
 - b) Os **Associados Titulares**: são aqueles por descendência direta do **Patriarca Félix José Rodrigues** e da **Matriarca Venância Rodrigues** e que tem o seu cadastro regularmente junto à **ABARRA**.
 - c) Os **Associados Colaboradores**: são aqueles que regularmente colaborarem com a **ABARRA**, mesmo não pertencendo ao Quilombo, prestam serviços voluntários à associação, sem ônus à mesma.
 - d) Os **Associados Honorários**: são aqueles que prestarem relevantes serviços à **ABARRA**, e forem indicados por Associado Titular ou Fundador, após o devido processo de aprovação pela Assembleia Geral e Diretoria Executiva e a expedição do respectivo título.

§ 3º - Somente os **Associados** descendentes do **PATRIARCA FELIX JOSE RODRIGUES** e da **MATRIARCA VENÂNCIA RODRIGUES** e que residam pelo menos 2 (dois) anos na comunidade poderão concorrer a cargos eletivo.

§ 4º - A admissão do associado será feita a pedido do mesmo, assinado, dirigido ao Presidente e apresentado à assembleia.

§ 5º - Será associado, o candidato que pagar as mensalidades, participar das reuniões, Assembleias, e demais eventos normalmente promovidos pela mesma.

Art. 6º - Demissão dar-se-á a pedido do associado, mediante carta dirigida ao Presidente da **ABARRA**.

Art. 7º - A eliminação será aplicada pela Diretoria ao associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária, depois do infrator ter sido notificado por escrito, devendo os motivos que a determinarem constar do termo de notificação.

§ 1º - O atingido poderá recorrer à Assembleia Geral dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento da notificação.

§ 2º - O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembleia Geral.

§ 3º - A eliminação considerar-se-á definitiva se o associado não tiver recorrido da penalidade, no prazo do parágrafo 1º deste artigo.

Art. 8º - A exclusão do associado ocorrerá, por morte física, por incapacidade civil não suprida, ou ainda por deixar de atender aos requisitos exigidos para a sua admissão ou permanência na associação.

Art. 9º - Os associados perdem seus direitos:

- I. Se deixarem de cumprir quaisquer de seus deveres;
- II. Se infringirem qualquer disposição estatutária, regimento ou qualquer decisão dos órgãos sociais;
- III. Se praticarem atos nocivos ao interesse da associação;
- IV. Se praticarem qualquer ato que implique em desabono ou descrédito da Associação ou de seus membros; ou
- V. Se praticarem atos ou valerem-se do nome da associação para tirar proveito patrimonial ou pessoal, para si ou para terceiros.

§ 1º - Em qualquer das hipóteses previstas acima, além de perderem seus direitos, os associados poderão ser excluídos da associação por decisão da Diretoria, caso seja reconhecida justa causa para tanto, assegurado o direito de se defender, valendo-se de todos os meios de prova admitidos em lei.

§ 2º - Da decisão da Diretoria que pretenda excluir um associado, cabe recurso à Assembleia Geral, que decidirá, por maioria de votos, sobre a exclusão ou não do associado, em Assembleia especialmente convocada para esse fim.

Seção II: Dos direitos, deveres e responsabilidades



Associação Comunitária dos Quilombos de Barra de Arcoíra

CNPJ 06.352.701/0001-70
 Registro Livro Cadastro Geral nº 805, Reg. nº 172, B.R. Distrito 4637 de 23/11/2004
 Portaria Interio da FCP nº 06 de 08/05/2004, Pub. DOU nº 43 de 04/03/2004 Seção I, L37

Art. 10 - São direitos do associado:

- a) gozar de todas as vantagens e benefícios que a associação venha a conceder;
- b) votar e ser votado para os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- c) participar das reuniões da Assembleia Geral, discutindo e votando os assuntos;
- d) consultar todos os livros e documentos da associação, em épocas próprias;
- e) solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos e informações sobre as atividades da associação e propor medida que julgue de interesse para o seu aperfeiçoamento e desenvolvimento;
- f) convocar a Assembleia Geral e fazer-se nela representar, nos termos e nas condições previstas neste estatuto;
- g) demitir-se da associação quando lhe convier.

Parágrafo Único - O associado que aceitar e estabelecer relação empregatícia com a associação perde o direito de votar e ser votado, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que debrar o emprego.

Art. 11 - São deveres do associado:

- a) observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, da eficiência e estatutárias, bem como, as deliberações regularmente tomadas pela Diretoria e pela Assembleia Geral;
- b) adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;
- c) respeitar os compromissos assumidos para com a associação;
- d) manter em dia as suas contribuições;
- e) cooperar, por todos os meios ao seu alcance, para o bom nome e para o progresso da ABARRA.
- f) participar com aproveitamento dos cursos oferecidos pela ABARRA dentro de sua atividade.
- g) devolver objetos, ferramentas, máquinas e aparelhos que estiver em seu poder que não lhe sejam útil ou quando de seu afastamento da ABARRA.

§ 1º - A demissão do associado dar-se-á a seu pedido, formalmente dirigido ao Presidente da ABARRA e não poderá ser negado.

§ 2º - A eliminação do associado, que será realizada em virtude de infração de Lei ou deste estatuto, será feita por decisão da Diretoria, depois de notificado por escrito o infrator, devendo os motivos que a determinarem constar do termo de notificação.

§ 3º - A Diretoria poderá eliminar o associado que:

- a) Manter atividade que conflite com os objetivos sociais da ABARRA;
- b) deixar de cumprir as obrigações por ele contratadas ou assumidas formalmente;
- c) deixar de realizar, com a ABARRA as atividades que constituem seu objetivo social; ou
- d) depois de notificado, voltar a infringir disposições de lei deste estatuto e das resoluções e deliberações, regularmente tomadas pela ABARRA.

§ 4º - Cópia autenticada da decisão será remetida ao interessado, por processo que comprove as datas da remessa e do recebimento.

§ 5º - O atingido poderá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação, interpor recursos, que terá efeito suspensivo até a primeira Assembleia Geral.

Art. 12 - Os associados não responderão, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Associação.

Art. 13 - O associado, por motivo de doença comprovada, poderá fazer-se representar na Assembleia por outro associado, desde que ambos estejam em pleno gozo de seus direitos sociais.

Parágrafo Único - O mandatário não poderá ser ocupante de cargo eletivo na ABARRA, nem representar mais de 1 (um) associado.

Título II: Dos Órgãos da Associação
 Capítulo Primeiro: Do seu número e denominação

Art. 14 - A ABARRA SERÁ ADMINISTRADA POR:

- I. Assembleia Geral;
- II. Conselho Fiscal



Associação Comunitária dos Quilombos de Barra de Arcoíra
 CNPJ 06.352.701/0001-76
 Registro Livro Cadastro nº 605, Reg. nº 472, R.E.O, Terrém-4887 de 20/11/2003
 Portaria Interna da FCP nº 04 de 01/03/2004, P.º. 000 nº 03 de 04/03/2004 Sespai, 0,07

- III. Diretoria Executiva e
- IV. Diretorias Temáticas.

Parágrafo Único – A instituição não remunera, sob qualquer forma, os membros da Diretoria Executiva, das Diretorias Temáticas e do Conselho Fiscal, bem como as atividades de seus associados, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

Capítulo Segundo: Da Assembleia Geral

Art. 15 - A Assembleia Geral dos Associados é o órgão supremo da **ABARRA** e dentro dos limites legais e deste estatuto, poderá tomar toda e qualquer decisão de interesse para a sociedade. Suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

§ 1º - Os editais de convocação das Assembleias Gerais, devem constar:

- a) a denominação da **ABARRA** Associação Comunitária dos Quilombos de Barra de Arcoíra; o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); seguido da expressão convocação da Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, conforme o caso;
- b) O dia e a hora da Assembleia Geral em cada convocação, assim como, o local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será o da sede social;
- c) a sequência ordinal da convocação;
- d) a ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
- e) o número de associados existentes na data de sua expedição para o efeito de cálculo do quórum de instalação;
- f) data e assinatura do responsável pela convocação.

§ 2º - No caso da convocação ser feita por associados, o edital será assinado, no mínimo por 05 (cinco) signatários em pleno gozo dos direitos sociais do documento que a solicitou.

§ 3º - Os editais de convocação serão afixados em locais visíveis das dependências geralmente frequentadas pelos associados, ou através de outros meios de comunicação.

§ 4º - Para efeito de verificação do quórum de que trata este artigo, o número de associados presente, em cada convocação, será contado por suas assinaturas, postas no livro de presença.

§ 5º - Constatada a existência de quórum no horário estabelecido deste edital de convocação, o presidente instalará a assembleia e, tendo encerrado o livro de presença mediante termo que contenha a declaração do número de associado presentes, da hora do encerramento e da convocação correspondente, fará transcrever estes dados para a respectiva Ata.

Art. 16 - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á uma vez por ano, no decorrer do 1º trimestre e, extraordinariamente, sempre que for julgado conveniente.

Art. 17 – COMPETE À ASSEMBLEIA GERAL:

- I. Apreciar e votar o relatório, balanço e contas da Diretoria Executiva e parecer do Conselho Fiscal;
- II. Eleger e destituir membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- III. Estabelecer o valor da contribuição mensal dos associados para manutenção da **ABARRA**;
- IV. Estabelecer o percentual a ser cobrado na comercialização dos produtos dos associados, a título de taxa de administração;
- V. Apreciar e votar as propostas para aquisição, alienação e oneração de bens patrimoniais;
- VI. Aprovar o Regimento Interno.
- VII. Deliberar sobre os recursos dos associados, depois de analisado e julgado pelo Conselho Fiscal e
- VIII. Quando necessário, validar e/ou anular atos e decisões da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.
- IX. Referendar a admissão dos associados feita pela Diretoria;
- X. Aprovar a exclusão dos associados da entidade;

Art. 18 – COMPETE À ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

- a) deliberar sobre a dissolução voluntária da **ABARRA** e, neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas;
- b) decidir sobre a mudança dos objetos e sobre a reforma do estatuto social;



Associação Comunitária dos Quilombos de Barra de Arroeira

CNPJ 06.352.701/0001-76

Registro Ultra Codomo Cartel nº 005, Reg. nº 472, II.BD, Decreto 4887 de 20/11/2000
Período Interno do FCP nº 15 de 01/03/2004, Pub. DCM nº 43 de 04/03/2004 (Seção), II.BD

c) as deliberações deste artigo serão tomadas por 2/3, dos presentes.

Art. 19 - É da competência da Assembleia Geral, ordinária e extraordinária, a destituição da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da ABARRA, a Assembleia poderá designar diretores e conselheiros fiscais provisórios, até à posse de novos, cujas eleições fará no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 20 - O "quórum" para a instalação da Assembleia Geral, será de 2/3 (dois terços) do quadro social, em primeira convocação, metade mais um, em Segunda convocação, meia hora após a primeira; mínima de 1/3 dos associados, em terceira convocação, meia hora após a Segunda.

Parágrafo Único - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes, excetuando-se nos casos previstos no art. 18, em que é exigida a maioria de 2/3 (dois terços).

Art. 21 - A Assembleia será normalmente convocada pelo Diretor-Presidente, mas, se ocorrerem motivos graves e urgentes, poderá ser convocada por qualquer outro membro da Diretoria, pelo Conselho Fiscal, ou ainda por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos direitos sociais, após solicitação não atendida.

Art. 22 - A Assembleia Geral será convocada com antecedência mínima de 10 (dez) dias, mediante edital e aviso enviado aos associados e fixado nos lugares públicos mais frequentados.

Art. 23 - A Mesa da Assembleia Geral será constituída pelos membros da Diretoria, ou, em suas faltas ou impedimentos, pelos membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - Quando a Assembleia tiver sido convocada por 1/5 dos associados, a Mesa será constituída por 4 (quatro) associados escolhidos na ocasião.

Art. 24 - Cada associado terá direito a um só voto e a votação, em regra, será feita por aclamação. A Assembleia pode, no entanto, optar pelo voto secreto, atendendo-se então às normas usuais.

Art. 25 - O que ocorrer nas Assembleias, deverá constar na Ata, aprovada e assinada pelos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal presentes, por quantos o queiram fazer.

Capítulo Terceiro: Da Diretoria Executiva

Art. 26 - A DIRETORIA EXECUTIVA SERÁ COMPOSTA DOS SEGUINTE MEMBROS:

- I. Diretor Presidente;
- II. Diretor Vice-Presidente;
- III. Diretor Secretário Administrativo;
- IV. Diretor Financeiro e Patrimônio;
- V. Diretor de Projetos e Captação de Recursos e
- VI. Diretores Temáticos.

§ 1º - Com exceção do cargo de Presidente, os demais cargos da Diretoria Executiva terão, sempre, um suplente eleito na mesma chapa;

§ 2º - Compete a todos os suplentes, substituir os titulares em seus afastamentos ou impedimentos e praticar todos os atos atinentes à função.

§ 3º - Administração e fiscalização da ABARRA serão exercidos, respectivamente, por uma Diretoria eleita com mandato de 02 (dois) anos, com direito à reeleição de até 2/3 (dois terços) de seus membros, e por um Conselho Fiscal.

§ 4º - Os Diretores Temáticos não farão parte do processo eletivo direto, serão apresentados pela Diretoria Executiva à Assembleia Geral, após a posse do Presidente.

§ 5º - Nos impedimentos superiores a 90 (noventa) dias, ou vagando a qualquer tempo, algum cargo da Diretoria, os membros restantes deverão convocar Assembleia Geral para o devido preenchimento.

Art. 27 - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente, quando necessária; por convocação do Presidente ou da maioria absoluta de seus membros.

Art. 28 - A Diretoria somente funcionará e deliberará com a presença mínima da metade e mais um de seus membros e para suas decisões será adotado o critério de maioria de votos dos presentes no momento da votação, com exceção:



Associação Comunitária dos Quilombos de Barra de Arcoíra
 CNPJ 06.352.701/0001-76
 Registro Livro Cadastro Geral nº 005, Reg. nº 472, R.20, Decreto 4887 de 20/11/2005
 Portaria Interna do PCF nº 06 de 01/02/2004, Pub. 000 nº 45 de 04/03/2004 Seção I, R.01

das deliberações concernentes à aquisição, alienação e gravação de bens imóveis, que deverão ser decididas por unanimidade.

Art. 29 - O Diretor que faltar, sucessivamente, a 03 (três) reuniões ordinária ou extraordinária da Diretoria, ou a 05 (cinco) alternadamente, sem licença ou sem motivo justificável e previamente comunicado ao Presidente, poderá perder o mandato, a critério da Diretoria.

Art. 30 - As vagas que verificarem na Diretoria, em qualquer circunstância serão preenchidas, dentro do prazo de 30 (trinta) dias por escolha do Presidente entre um dos associados incluídos em lista triplíce e elaborada pela Diretoria, para cada vaga.

Art. 31 – COMPETE À DIRETORIA EXECUTIVA:

- I. Administrar a **ABARRA**, na forma do presente Estatuto, Regimento Interno e Legislação Vigente;
- II. Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Associação;
- III. Executar a programação anual de atividades da **ABARRA**;
- IV. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V. Contratar e demitir funcionários;
- VI. Regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da **ABARRA**;
- VII. Zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias e pelas deliberações tomadas pela Assembleia Geral;
- VIII. Reunir-se sempre que necessário, para atender os interesses da Entidade;
- IX. Elaborar e propor alterações no Regimento Interno, bem como, interpretar e/ou propor mudanças neste Estatuto;
- X. Criar quando necessário, as diretorias Temáticas e nomear seus titulares entre os associados voluntários para o exercício da função;
- XI. Entregar de modo protocolar e com contrato, à Diretoria substituta, quando da posse, ou no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias:
 - a) Relatório de todo o patrimônio;
 - b) Os livros de escrituração da entidade;
 - c) Os balanços contábeis anuais;
 - d) As prestações de contas da gestão finda;
 - e) Relatório financeiro sistemático das contas em aberto, com cópias dos contratos de financiamento, boletos bancários, duplicatas e ou carnês a vencer;
 - f) Planilha demonstrativa das quitações dos encargos sociais, tributos, obrigações trabalhistas e patronais.
- XII. Decorrido o prazo de que trata o inciso XI deste artigo, compete à diretoria substituta, comunicar por escrito ao Conselho Fiscal, acusando ou não o recebimento dos documentos ali elencados, ficando obrigada a tomada de medidas requeridas de caráter Jurídico-administrativo, ficando ainda sujeito a responder solidariamente pelos danos causados a entidade em face de sua omissão e
- XIII. É de competência da diretoria substituta, analisar e avaliar as contas apresentadas, sendo vedada a transferência de qualquer débito contraído pela gestão anterior, que não decorra de investimento, previamente analisado e homologado pelo Conselho Fiscal.

Art. 32 - O Diretor que faltar, sucessivamente, a 03 (três) reuniões ordinária ou extraordinária da Diretoria, ou a 05 (cinco) alternadamente, sem licença ou sem motivo justificável e previamente comunicado ao Presidente, poderá perder o mandato, a critério da Diretoria.

Art. 33 - As vagas que verificarem na Diretoria, em qualquer circunstância serão preenchidas, dentro do prazo de 30 (trinta) dias por escolha do Presidente entre um dos associados incluídos em lista triplíce e elaborada pela Diretoria, para cada vaga.

Art. 34 – COMPETE AO DIRETOR-PRESIDENTE:

- I. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;



Associação Comunitária dos Quilombos do Barro de Arcozelo
 CNPJ 06.352.701/0001-76
 Rua Manoel de Araújo, s/nº, Rm. 1º, 472, S.R., Centro-4137-4079/11/2003
 Pórtico de Acesso da FCP nº 04 de 01/02/2004, Falt. 0001 nº 43 de 01/03/2004-Segred. 1.137

8

- II. Representar a ABARRA, judicial e extrajudicialmente;
- III. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o Regimento Interno e as decisões da Assembleia Geral;
- IV. Apresentar ao Conselho Fiscal, em formulário próprio, alegações sobre exclusão de associados em desacordo com presente Estatuto;
- V. Coordenar os trabalhos da Assembleia Geral;
- VI. Emposar, convocar e coordenar as reuniões da Diretoria Executiva;
- VII. Publicar todas as notícias das atividades da Entidade;
- VIII. Assinar juntamente com o Diretor Financeiro e Patrimônio, cheques e/ou documentos que envolvam responsabilidades financeiras;
- IX. Abrir e fechar os termos dos livros usados pelo ABARRA e rubricá-los;
- X. Tomar todas as decisões administrativas, legais, fiscais e parafiscais não previstas neste Estatuto, sempre ouvindo os demais membros da Diretoria Executiva e;
- XI. Outras atribuições que venham a ser estabelecidas em Regimento Interno;
- XII. Solucionar os casos de urgência submetendo os, posteriormente, à aprovação do órgão competente;
- XIII. Assinar convênios, contratos, avaliando a ABARRA (trabalhar com o PRONAF e demais documentos de interesse da ABARRA);
- XIV. Nomear, após a sua posse, os membros da Comissão de Sindicância;
- XV. Preencher, na forma prevista no artigo 33, as vagas que se verificarem na Diretoria.

Art. 35 – Caberá ao Diretor Presidente, em conjunto com o Diretor Administrativo, representar a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, inclusive para movimentação de conta bancária, ficando expressamente vedado o uso do nome da associação para qualquer fim estranho às suas finalidades, como fianças, avais ou quaisquer outros atos de favor.

Art. 36 – COMPETE AO VICE-PRESIDENTE:

- I. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos e sucedê-lo em caso de vacância do cargo;
- II. Auxiliar o Presidente na administração geral da Entidade, das Diretorias Temáticas e na elaboração de planos anuais.

Parágrafo Único – No caso de assumir a Presidência, por renúncia, morte, licença ou férias do Presidente, o Vice Presidente praticará todos os atos inerentes ao cargo, enquanto durar seu exercício.

Art. 37 – COMPETE AO DIRETOR FINANCEIRO E PATRIMÔNIO:

- I. Zelar para que a contabilidade da Associação seja mantida em ordem e em dia;
- II. Verificar e visar os documentos de receitas e despesas;
- III. Ter sob tutela os valores da Associação, bem como papéis e documentações financeiras ou não;
- IV. Assinar juntamente com o Presidente, cheques e/ou documentos que envolvam responsabilidades financeiras;
- V. Receber subvenções e doações;
- VI. Emitir recibos e dar quitações, conferir ou impugnar contas e cálculos da Entidade e a ela relativos;
- VII. Zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e outras devidas ou de responsabilidade da Associação;
- VIII. Publicar mensalmente no site da Entidade e em outros meios de comunicação, quando necessário, os demonstrativos das receitas, despesas, saldo bancário e aplicações financeiras se houver e;
- IX. Outras atribuições que venham a ser estabelecidas em Regimento Interno.

Art. 38 – COMPETE AO DIRETOR SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO:

- I. Secretariar e lavrar ou solicitar a lavratura das atas nas reuniões da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral, tendo sob sua responsabilidade os respectivos livros;
- II. Elaborar ou mandar elaborar a correspondência, relatórios e outros documentos análogos;
- III. Manter o livro de registros de patrimônio da Entidade nela lançando aquisições, doações, alienações e baixas;
- IV. Organizar a biblioteca, mantendo sempre atualizada a legislação vigente, os informativos da Entidade e das instituições congêneras;
- V. Manter sempre atualizado o cadastro, endereços e telefones dos associados e;
- VI. Outras atribuições que venham a ser estabelecidas em Regimento Interno.



Associação Comunitária dos Quilombos de Barra de Arcozela
 CNPJ 06.352.701/0001-76
 Registro Civil de Barra de Arcozela nº 415; Reg. Nº 472, RBR; Decreto 4137 de 29/11/2001
 Protocolo Interno do PGR nº 29 de 07/03/2001, Págs. 000 nº 43 de 24/02/2014 Segred. E.O.

Art. 39 – A composição das Diretorias Temáticas terá a seguinte definição:

- I. Diretoria Cultural;
- II. Diretoria da Agricultura e Ecologia;
- III. Diretoria da Juventude;
- IV. Diretoria da Saúde;
- V. Diretoria de Esportes e
- VI. Diretoria Educacional.

Art. 40 – COMPETE À DIRETORIA TEMÁTICA:

- I. Elaborar o plano de trabalho especificando as ações do mesmo com duração a curto, médio e longo prazo.
- II. Apresentar propostas de trabalho para serem encaminhadas pela Diretoria Executiva aos órgãos governamentais e não governamentais, nacionais ou internacionais.
- III. Diagnosticar e organizar diagnósticos para posterior estudos sobre a situação de vivência da comunidade, as dificuldades e descasos pelo poder público.
- IV. Cooperar com outros diretores em suas dificuldades dentro da sua temática.
- V. Estabelecer uma comunicação ativa sobre suas atividades, utilizando os meios ao seu alcance, tais como: informativos, internet, celulares, rádios comunitárias e outros meios que estiverem ao seu alcance e da comunidade.
- VI. Fomentar junto à Comunidade, ações que possa envolver cada pessoa ligada à sua temática ou toda a comunidade.

§ 1º – A Diretoria Temática se reunirá ordinariamente a cada 02 (dois) meses e extraordinariamente sempre que necessário.

§ 2º – As reuniões ordinária e extraordinária da Diretoria Temática, contará com no mínimo a presença de 1 (um) membro da Diretoria Executiva.

Art. 41 – COMPETE AOS DIRETORES TEMÁTICOS:

- I. **Ao Diretor Cultural:** a) Tratar de assuntos culturais e festivos da Comunidade; b) organizar contatos e projetos com colaboradores e participantes dos eventos previstos no calendário cultural da Comunidade; c) buscar parcerias com outras Comunidades afins e d) interagir e cooperar com toda a administração da ACBARRA.
- II. **Ao Diretor de Agricultura e Ecologia:** a) Tratar de assuntos referentes à produção rural da Comunidade; b) buscar conhecimentos junto aos órgãos governamentais e não governamentais para a aplicação da agroecologia e agricultura natural; c) desenvolver eventos para a comercialização através de estudos e feiras locais e d) interagir e cooperar com toda a administração da ACBARRA.
- III. **Diretoria da Juventude:** a) Tratar de assuntos da juventude da Comunidade; b) desenvolver ações para maior crescimento e desenvolvimento da comunidade jovem; c) buscar conhecimento e envolvimento em assuntos da juventude junto aos poderes públicos federais, estaduais e municipais.
- IV. **Ao Diretor da Saúde:** a) Tratar de assuntos de saúde comunitária local; b) elaborar projetos junto com outras diretorias temáticas que estejam ligadas à saúde; c) buscar melhor conhecimento sobre a medicina tradicional quilombola; d) fazer levantamento sobre a saúde da mulher quilombola.
- V. **Ao Diretor de Esportes:** a) Tratar de assuntos referente aos esportes praticados dentro da comunidade; b) buscar novos rumos e diversidades esportivas para a comunidade jovem quilombola; c) fazer contato com as secretarias de esportes e outros clubes esportivos dentro e fora do município; d) fomentar a prática de campeonatos diversificados.
- VI. **Diretor Educacional:** a) Tratar de assuntos sobre a educação quilombola; b) procurar sempre que possível a diretoria da escola local para assuntos educacionais; c) fazer reuniões com os pais sobre a educação familiar e a participação dos mesmos na escola da comunidade.

Capítulo Quarto: Do Conselho Fiscal

Art. 42 – O Conselho Fiscal será constituído por três membros e três suplentes, eleitos pela Assembleia Geral da



Associação Comunitária dos Quilombos de Barra de Arceiro
 CNPJ 06.932.701/0001-76
 Registro Geral Cultura Estadual nº 535, Reg. nº 479, B.30, Distrito 4007 de 20/11/2003
 Portaria nº 001 do PCP nº 06 de 17/01/2001, Pub. 008 nº 41 de 04/03/2004 Sescal, 8/07

10

ABARRA, sendo seu mandato coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 1º - Os suplentes serão chamados a substituir os efetivos nas vagas ou impedimentos destes por prazo superior a 60 dias.

§ 2º - Em sua primeira reunião, o Conselho Fiscal escolherá dentre os membros efetivos um coordenador e um secretário entre os seus próprios membros efetivos.

Art. 43 - COMPETE AO CONSELHO FISCAL:

- I. Examinar os livros de escrituração da Associação;
- II. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- III. Requisitar ao tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômicas-financeiras realizadas pela Instituição;
- IV. Contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral quando ocorrerem motivos graves ou urgentes;
- VI. Reuni-se trimestralmente para apreciar e emitir parecer sobre os balanços financeiros que lhes forem apresentados, expedindo cópias dos mesmos ao Presidente do Conselho de Representantes;
- VII. Verificar mensalmente se as despesas da entidade estão de acordo com a previsão orçamentária aprovadas anteriormente, e obedecido os percentuais previsto no caput do Artigo 48 deste Estatuto;
- VIII. Verificar mensalmente, se a Diretoria Executiva está realizando as despesas administrativas da Entidade, em conformidade com os percentuais previstos no caput do Artigo 48, bem como a quitação de todos os débitos referentes a tributos, obrigações sociais, trabalhistas e patronais, em cumprimento ao disposto neste Estatuto e;
- IX. Observada alguma irregularidade, o Conselho deverá formular por escrito um requerimento à Diretoria Executiva, concedendo-lhe um prazo máximo de 30 dias para a solução, findo este prazo, e persistindo a irregularidade, o conselho, comunicará formal e individualmente a todos os membros da Assembleia Geral, deliberará sobre as medidas a providências a serem tomadas, lavrando-se Ata das decisões.

Parágrafo Único - O conselho Fiscal se reunirá ordinariamente trimestralmente e, extraordinariamente, sempre que necessário e considerará reunido com participação de todos os seus membros efetivos sendo as decisões tomadas por maioria simples dos votos.

Título III - Do Processo Eleitoral

Capítulo Único: Das Eleições da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal

Art. 44 - A Eleição para todos os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, se dará por escrutínio de voto, em votação secreta ou por aclamação, quando houver apenas uma chapa concorrente.

- I. O candidato terá que pertencer ao quadro social há, no mínimo, 01 (um) ano, excetuada a primeira composição da Diretoria que será de no mínimo 02 (dois) anos;
- II. O processo eleitoral para eleger os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, será presidido por uma Comissão Eleitoral nomeada pelo Presidente, para esse fim, com no mínimo 90 (noventa) dias antes da eleição.
- III. A Comissão Eleitoral tem caráter e atuação transitórios, composta de 03 (três) membros indicados, dentre os associados, pela Diretoria da Associação por meio da Portaria.
- IV. Os membros da Comissão Eleitoral não poderão ser candidatos ao pleito.
- V. O mandato dos membros da Comissão Eleitoral vigorará a partir da emissão através de Portaria até a conclusão do processo eleitoral.
- VI. As deliberações da Comissão Eleitoral serão tomadas por voto de maioria de seus membros efetivos.
- VII. A comissão eleitoral compete analisar e julgar em tempo hábil eventuais recursos apresentados pelas chapas ou candidatos interessados e concorrentes, de conformidade com o Edital, com este Estatuto e a legislação vigente.
- VIII. A seção de votação para eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, quando em caráter excepcionalmente, será presidida pelo Presidente da Diretoria Executiva.

Art. 45 - A Comissão terá as seguintes atribuições:

- I. Convocar as eleições para preenchimento dos cargos da Diretoria, cabendo-lhe, no que tange a este mister:
 - a) Publicar o Edital de Convocação dos associados para as eleições no site e no boletim informativo da



Associação Comunitária dos Quilombos de Barra de Arceiro
 CNPJ 06.352.701/0001-76
 Rua Santa Tereza, 444, nº 403, Fm. 1º, 12, B.M., Distrito 499 de Barra de Arceiro
 Fone/Fax: (067) 3333-1111, P.O. Box 001 nº 01 de Barra de Arceiro, B.M.

- ABARRA,**
- b) Averiguar o preenchimento, pelos candidatos, dos pressupostos de elegibilidade, bem como analisar as premissas para concorrer aos cargos eletivos previstos, conforme Estatuto Social da ABARRA;
 - II. Dar ampla divulgação, nos espaços em que a ABARRA se encontra, em especial no site e boletim informativo;
 - III. Receber os pedidos de registro de candidaturas e proceder ao exame das condições para participação como candidato dos integrantes das chapas previstas neste Artigo, antes do registro;
 - IV. Proceder ao registro das chapas;
 - V. Realizar o sorteio entre as chapas registradas, para definir a ordem em que figurarão na cédula eleitoral;
 - VI. Divulgar a composição das chapas registradas, informando a ordem de figuração;
 - VII. Zelar para que a propaganda eleitoral seja mantida dentro dos critérios estabelecidos;
 - VIII. Examinar a regularidade dos eleitores;
 - IX. Apurar o resultado das eleições, lavrando a respectiva Ata e encaminhando-a ao Presidente da ABARRA, para efetivação do ato de posse, conforme previsto no Edital de abertura de eleições para a Diretoria;
 - X. Serão considerados eleitores, somente os associados cadastrados até o dia 31 de dezembro do ano anterior às eleições.

Título IV - Da Administração Financeira Capítulo Primeiro: Do Exercício Social

Art. 46 - Ao fim de cada exercício financeiro, a Diretoria Executiva elaborará, com base na escrituração contábil, um relatório circunstanciado do balanço patrimonial, com demonstrativo de resultados, identificando as origens e aplicações dos recursos, para apreciação do Conselho Fiscal, cuja aprovação ficará a cargo da Assembleia Geral Ordinária e posterior divulgação a todos os Associados.

Capítulo Segundo: Do patrimônio

Art. 47 - O Patrimônio da Associação é constituído:

- I. Da contribuição mensal dos associados, que será analisada em Assembleia Geral Ordinária, sendo que os reajustes serão apresentados pelo Presidente com aprovação da ACO;
- II. Do Território da ABARRA e dos bens e/ou direitos concedidos à Entidade;
- III. Pelos auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou particular, nacional ou estrangeira, ou ainda por instituições fundacionais;
- IV. Das receitas oriundas da taxa de administração da prestação de serviço a entidades públicas ou privadas;
- V. De outras receitas eventuais ou extraordinárias;
- VI. Das taxas resultantes de intermediações de benefícios pactuados entre os associados e as instituições de políticas públicas e pelas aplicações do fundo de assistência;
- VII. Da taxa de utilização dos meios de comercialização e transportes.

Parágrafo Único - Os recursos obtidos pela ABARRA, seja qual for a fonte, serão aplicados integralmente na sua manutenção, no alcance de seus objetivos, vedadas quaisquer distribuições, seja a que título for.

Capítulo Terceiro: Do Fundo de Receltas e Aplicações

Art. 48 - Do total das receltas mensal da Associação será destinado 75% (setenta e cinco por cento) para o custeio das despesas com pessoal, administrativas e encargos da Entidade, dentre elas taxas e custos de processos judiciais, e 25% (vinte e cinco por cento) para a constituição de um fundo solidário da Associação, cuja utilização depende de prévia aprovação da Assembleia Geral Ordinária.

§ 1º - os honorários advocatícios, nas causas de interesses coletivos, será sempre rateado entre os beneficiados e os de caráter individual, correrá a expensas do interessado.

§ 2º - as ações indenizatórias, pleiteadas pela ABARRA, serão custeadas pela entidade, no entanto, os honorários advindos do ganho desta, serão pagos aos advogados pelos associados que se habilitarem ao recebimento, conforme



Associação Comunitária dos Quilombos de Barra de Arceira
 CNPJ 06.352.701/0001-76
 Registro Extra-Estatutário Geral nº 035, Reg. Mº 472, B.R.O. Decreto 4887 de 20/11/2003
 Portaria Interna de FCP nº 96 de 01/03/2004, P.B. 000 nº 43 de 04/03/2004 Seção 1, 1.07

12

acordo firmado entre partes.

Título V: Das Disposições Gerais

- Art. 49** – É vedada a remuneração dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, bonificações ou vantagens a dirigentes mantenedores ou associados sob nenhuma forma ou pretexto.
- Art. 50** – A Associação não distribuirá dividendos de espécie alguma nem qualquer patrimônio ou de suas rendas a título de participação de seu trabalho, aplicando integralmente os "superávits" eventualmente verificando em seus exercícios financeiros no sustento de suas obras e atividades e no desenvolvimento de suas finalidades sociais.
- Art. 51** – A ABARRA será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.
- Art. 52** – O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.
- Art. 53** – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral.

Santa Tereza do Tocantins-TO, 14 de junho de 2015.

 Diretor Presidente

 Diretor Secretário Administrativo

ANEXO V – DOCUMENTO DE REGULARIAÇÃO FUNDIÁRIA DE ALGUMAS ÁREAS DA COMUNIDADE DA BARRA DA AROEIRA

